

# HABILITAÇÃO



# ATA<sup>®</sup> DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO

Ao primeiro dia do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e sete, às 16:00 (dezesseis) horas, no salão de reuniões da Prefeitura Municipal de Sorriso, em Sorriso, Estado de Mato Grosso, reuniram-se com propósito de constituir-se uma sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente e em conformidade com o Edital de convocação, as seguintes pessoas: José Aparecido Martins, brasileiro, casado mestre de obras, residente e domiciliado na Av. Blumenau, 1670, Bairro Nobre, Sorriso - MT, CPF 326.247.519-04, RG 1.407.884 SSP/PR, nascido em 28.06.56; Antônio Pilar, brasileiro, casado, vigia, residente e domiciliado na Rua Nova Iguazu, Quadra 32, Lote 18, Bairro Vila Bela, Sorriso - MT, CPF 785.082.071-15, RG 1076243-4 SSP/MT, nascido em 02.04.54; Natalino Ferreira Rodrigues, brasileiro, casado, vigia, residente e domiciliado na Travessa das Violetas, s/n, Bairro Bela Vista, Sorriso - MT, CPF 447.430.099-87, RG 12R/1.279881 SSP/RS nascido em 24.12.61; Izaías Elias da Silva, brasileiro, casado, foguista de cerâmica, residente e domiciliado na Rua dos Desbravadores, 51, Bairro Carolina, Sorriso - MT, CPF 562.690.099-68, RG 4.797.522-0 SSP/MT, nascido em 13.05.64; José Ailton Vicira, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Rua D. 12, Bairro São Domingos, Sorriso - MT, CPF 302.648.124-68, RG 758.889 SSP/PR, nascido em 01.10.60; Valdir Osvaldo Welker, brasileiro, casado, mestre de obras, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 472, Bairro Bela Vista, Sorriso - MT, CPF 026.536.309-82, RG 2.092.228 SSP/PR, nascido em 07.04.46; José Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Rua das Azaleias, 99, Bairro Morada do Sol, Sorriso - MT, CPF 785.682.931-15, RG 1051155-5 SSP/MT, nascido em 13.08.66; Thiagu Harmatiuk, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Travessa Umu, 90, Bairro Bom Jesus, Sorriso - MT, CPF 149.858.379-20, RG 812.954 SSP/PR, nascido em 14.09.62; Delson Ferreira da Silva, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Quadra G2, Lote 17, n.º 85, Bairro Vila Bela, Sorriso - MT, CPF 341.316.556-91, RG 4.621.799 SSP/RS, nascido em 26.01.60; Eva Batista Cassimiro, brasileira, casada, servente, residente e domiciliada na Rua Marginal Esquerda, 484, Bairro Alvorada, Sorriso - MT, CPF 397.951.281-91, RG 644.384 SSP/MT, nascido em 26.09.44; Valdir Eugenio da Silva, brasileiro, casado, mestre de obras, residente e domiciliado na Rua das Azaleias, 59, Bairro Morada do Sol, Sorriso - MT, CPF 369.353.529-91, RG 1195950-9 SSP/MT, nascido em 20.12.59; José Wilmar Rambo, brasileiro, casado, carpinteiro, residente e domiciliado na Av. dos Flamboyants, 1437, Bairro Morada do Sol, Sorriso - MT, CPF 211.657.269-04, RG 1.804.606 SSP/PR, nascido em 05.10.52; José Geraldo Casimiro, brasileiro, casado, vigia, residente e domiciliado na Rua Marginal Esquerda, 484, Bairro Alvorada, Sorriso - MT, CPF 411.319.241-34, RG 644.322 SSP/MT, nascido em 12.10.37; Antônio Santos da Rosa, brasileiro, divorciado, pedreiro, residente e domiciliado na Av. Santa Maria, 501, Bairro Bela Vista, Sorriso - MT, CPF 334.475.609-59, RG 3.208.387 SSP/PR, nascido em 11.01.52; Neri Ido Henrique, brasileiro, casado, vigia, residente e domiciliado na Quadra 15,



Lote 5. Casa 147, Bairro São Domingos, Sorriso - MT, CPF 842.502.249-49, RG 5.885.534-0 SSP/PR, nascido em 12.07.63; Antônio dos Santos Varela, brasileiro, casado, vigia, residente e domiciliado na Rua Celeste, 463, Bairro Bela Vista, Sorriso - MT, CPF 198.795.499-20, RG 3.837.387-0 SSP/PR, nascido em 16.04.47; Jaco Inacio Klaum, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Rua das Begonias, 97, Bairro Morada do Sol, Sorriso - MT, CPF 613.547.249-68, RG 13/R 1.944.809 SSP/SC, nascido em 13.09.67; Milton Zanatta, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, 338, Bairro Bela Vista, Sorriso - MT, CPF 425.100.319-53, RG 13/R 1.411.036 SSI/SC, nascido em 25.02.53; Mario Alexandre Norn, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, 371, Bairro Bela Vista, Sorriso - MT, CPF 304.793.809-10, RG 13/R 710.939 SSP/SC, nascido em 04.06.55; Orestes Dal Moro, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Travessa Peixes, 74 Bairro Bela Vista, Sorriso - MT, CPF 149.238.829-72, RG 13/R 710.836 SSP/SC, nascido em 15.08.48; Atilio Peceti, brasileiro, casado, vigia, residente e domiciliado na Travessa Peixes, 275, Bairro Bela Vista, Sorriso - MT, CPF 324.884.249-00, RG 1.860.051, nascido em 27.04.38; Schastião Borges, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 400, Bairro Bela Vista, Sorriso - MT, CPF 158.447.659-15, RG 1.132.614 SSP/PR, nascido em 14.04.56; Ivo Vespertino Follmann, brasileiro, casado, mestre de obras, residente e domiciliado na Rua Rosario Oeste, 293, Bairro Bom Jesus, Sorriso - MT, CPF 385.150.759-20, RG 12/R 948.640 SSI/SC, nascido em 24.12.58; José Schumacher, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente e domiciliado na Av. Blumenau, s/n, Bairro Morada do Sol, Sorriso - MT, CPF 346.133.319-00, RG 1101950-6 SSP/MT, nascido em 24.04.48; Alceu Isidoro Klaum, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, 371, Bairro Bela Vista, Sorriso - MT, CPF 492.234.709-78, RG 13/R 1.650.097 SSP/SC, nascido em 14.09.62; Tendo cada cooperado subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, 20 (vinte) quotas partes, equivalente a R\$ 20,00 (vinte reais), formando no total, o Capital da Cooperativa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e a integralizar, em duas parcelas, vivendas em 30 (trinta) e 60<sup>º</sup> (sessenta) dias, improrrogáveis no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando R\$ 40,00 (quarenta reais), para cada cooperado e com o total a integralizar de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e que após integralizado formará o total do capital da Cooperativa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Foi aclamado para presidir os trabalhos o Sr. José Aparecido Martins que convidou a mim, Adélio Dalmolin, para lavrar a presente Ata. Assumindo a direção dos trabalhos, solicitou que fosse lida aos presentes, a ordem do dia, do edital de convocação da Assembléia, no seguinte teor: Edital de convocação para Assembléia de Criação da Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Sorriso. Os membros da Comissão Organizadora para constituição da Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Sorriso, convocam a pessoas interessadas para Assembléia Geral de Constituição, a ser realizada na Prefeitura Municipal de Sorriso, Avenida Tancredo Neves, 1600, Sorriso - MT, no dia 01 de novembro de 1997, às 16:00 horas, em primeira convocação com mais de 20 (vinte) trabalhadores interessados pessoas ou em segunda ou última convocação, às 17:00 horas, com no mínimo 20 (vinte) trabalhadores interessados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1º. Constituição da Cooperativa dos Prestadores de Serviços Gerais de Sorriso; 2º. Leitura, discussão e



aprovação do Estatuto Social; 3. Eleição e Posse dos membros do Conselhos de Administração e Fiscal e 4. Assuntos Gerais. Sorriso/MT 01 de novembro de 1997, assinado José Apa.écido Martins, Antônio Pilar, Valdir Eugenio da Silva, José Vilmar Rambo e Esaias Elias da Silva. Prosseguindo pela Ordem do dia solicitou aos presentes que se manifestassem sobre a criação da cooperativa, após varias manifestações positivas, colocado em votação, foi por unanimidade aprovada. Segundo a Ordem do Dia, determinou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de Estatuto Social da Sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. Colocando-o em votação, foi por unanimidade, totalmente aprovado. Ficando com o seguinte teor: **ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERVS - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO - SEDE - FORO - ÁREA DE AÇÃO - PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL - ART. 1º** - Sob a denominação de COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO, DE SIGLA COOPSERV, constituída, em 01 (primeiro) de novembro de 1.997 que reger-se-á por este Estatuto, nos termos da legislação Cooperativista vigente tendo: a) Sede e administração no município de Sorriso, Centro, Estado do Mato Grosso; b) Foro jurídico na Comarca de Sorriso, Estado do Mato Grosso; c) Área de atuação no Estado do Mato Grosso; d) Prazo de duração indeterminado; e) Exercício Social com duração de 12 (doze) meses, com inicio em 1º (primeiro) de janeiro e término em 31 (trinta e um) de dezembro. **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS - ART. 2º** - A Cooperativa tem como objetivo congregar os trabalhadores dos serviços gerais, com base na colaboração recíproca a que os mesmos se obrigam, sem fins lucrativos, para promover a mais ampla defesa de seus interesses sociais e econômicos, podendo para tanto: a) Celebrar contratos ou acordos coletivos de trabalho, prestar serviços ou fornecer produtos alimentícios à entidades públicas ou privadas, através de concorrências e/ou licitações públicas; b) Adquirir para o fornecimento ao quadro social, na medida em que o interesse sócio-econômico aconselhar, gêneros e artigos de uso profissional, doméstico e pessoal; d) Prestar serviços de assistência aos associados, mediante credenciamento nos órgãos competentes e convênios com instituições de saúde e financeiras, para atender necessidade dos cooperadores; e) Participar de cooperativas de segundo e terceiro grau, bem como de outras sociedades não cooperativas. **CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS - ART. 3º** - Poderão associar-se à Cooperativa profissionais ligados a áreas de serviços gerais, que tendo livre disposição de sua pessoa e bens, concordem com o presente Estatuto e não se dediquem a atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses da Cooperativa. **PARÁGRAFO 1º** - Poderão ainda associar-se à Cooperativa, as pessoas jurídicas de direito privado que, satisfeitas as condições deste artigo, se enquadrem nos objetivos da Cooperativa, não podendo estas exercer cargos eletivos na sociedade; **PARÁGRAFO 3º** - O Número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, porém ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas; **ART. 4º** - Para associar-se o interessado preencherá a proposta de admissão fornecida pela Cooperativa. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Aceita a proposta pelo Conselho de Administração, o



ingresso no quadro social se efetua com a subscrição, pelo candidato, das cotas partes de capital e assinatura juntamente com o Presidente no Livro de Matrícula. ART. 5º - Satisfeitos os requisitos do artigo anterior, o associado adquire os direitos e obrigações decorrentes de lei, deste Estatuto e de deliberações da Assembleia Geral. ART. 6º - São direitos dos associados: a) Participar de todas as atividades que constituem objetivo da Cooperativa, com ela operando em todos os setores; b) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela tratem, ressalvando os casos previstos neste Estatuto; c) Consultar na sede da Cooperativa, a partir da data da publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, os livros e peças de balanço geral; d) Votar e ser votado para os cargos sociais, exceto nos casos previstos neste Estatuto; e) Propor ao Conselho de Administração e às Assembleias Gerais medidas que julgar convenientes ao interesse social; f) Solicitar esclarecimento sobre as atividades da Cooperativa; g) Pedir demissão; h) Participar da sobras do exercício, na proporção das operações que realizou, salvo outras decisões da Assembleia Geral. ART. 7º - São obrigações dos Associados: a) Subscrever e integralizar as cotas-partes de capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos pelo Conselho de Administração; b) Prestar serviços de mão-de-obra à Cooperativa e realizar com ela as demais operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais; c) Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, respeitando as deliberações regularmente tomadas pelas Assembleias Gerais, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou constante no Regimento Interno; d) Satisfazer, pontualmente, seus compromissos com a Cooperativa; e) Assistir às Assembleias Gerais; f) Participar ativamente da vida societária e empresarial da Cooperativa; g) Prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultam associar-se; h) Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos interesses individuais; i) Responder pelos compromissos da Cooperativa, depois de judicialmente exigidos desta, até o valor das cotas-partes subscritas. Caso haja prejuízos nas operações sociais, responderá subsidiariamente até o valor das cotas partes subscritas e proporcionalmente à sua participação nas mesmas; h) Não exercer, dentro da Cooperativa, atividades que impliquem em discriminação racial, política, religiosa ou social. ART. 8º - O associado que manter relação empregatícia com a cooperativa, perderá o direito de votar e ser votado durante o vínculo empregatício e em caso de demissão, até que sejam aprovadas as contas do exercício social em que houver deixado o emprego. ART. 9º - O associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas perante terceiros, até o limite do valor das cotas-partes de capital que subscreveu e o montante das perdas que lhe cabem as responsabilidade dos serviços usufruídos durante o ano com a Cooperativa, essa responsabilidade perdurará também aos associados demitidos, eliminados ou excluídos até quando forem aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária as contas do exercício em que se deu o desligamento; ART. 10 - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa, transferem-se aos seus herdeiros, prescrevendo após um ano e um dia da abertura da sucessão; ART. 11 - Os herdeiros do



associado falecido tem direito às cotas-partes do capital, aos resultados e a todos os créditos pertencentes ao extinto, assegurando-lhes direito de ingresso na cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto. ART. 12 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula mediante termo assinado, por escrito, ao requerente. ART. 13 - Além de outros motivos que justifiquem, ao Conselho de Administração cabe eliminar o associado que: a) Deixar de exercer, na área da cooperativa, atividades que facultou associar-se; b) Praticar atos que desabonem o conceito da Cooperativa; c) Deixar de cumprir disposições de Lei, do Estatuto e dos competentes órgãos de decisão da Cooperativa; d) Deixar de prestar serviço à Cooperativa, desviando-se-a outras entidades ou atividades com outros interesses; e) Vier exercer atividades que entram em conflito com os interesses da Cooperativa, ou que, de qualquer forma, possa a vir prejudicá-la; f) Houver levado a Cooperativa a tomar medidas de caráter judicial para obter o cumprimento de obrigações por elas contraídas. ART. 14 - A decisão do Conselho da Administração e as razões que o motivou constarão de termo lavrado no Livro de Matrícula, assinada pelo Presidente; PARÁGRAFO 1º - Cópia autenticada da decisão será remetida ao interessado no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas prestação de serviços; PARÁGRAFO 2º - O associado eliminado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recursos, que terá efeito suspensivo, para a primeira Assembleia Geral. ART. 15 - O Conselho de Administração excluirá o associado por: a) Dissolução da pessoa jurídica; b) Morte de Pessoa física; c) Incapacidade civil não suprida. ART. 16 - Em qualquer caso, como nas demissões, eliminações e exclusões, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou acrescido dos valores que lhe tiveram sido registrados, e as sobras ou perdas de direito. PARÁGRAFO 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovada pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que o associado tenha se desligado da Cooperativa; PARÁGRAFO 2º - A Cooperativa restituirá o capital e as sobreas, a partir de 6 (seis) meses após a realização da Assembleia referida no parágrafo anterior, em até 12 (doze) parcelas, acrescidas de correção monetária; PARÁGRAFO 3º - No exercício em que ocorrer demissões, eliminações, ou exclusões de associados, de número tal que as restituições do capital sejam superiores a 10% (dez por cento) do capital social integralizado e ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, fica facultada a esta restituí-las na mesma proporção em que o associado integralizou as cotas-partes; PARÁGRAFO 4º - Os deveres de associados perduram, para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovados pela Assembleia Geral as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da sociedade; PARÁGRAFO 5º - O associado demitido ou eliminado, salvo motivo justificado perante o Conselho de Administração somente poderá reingressar no quadro social, após decorridos 03 (três) anos da data de seu desligamento, ressalvados os impedimentos legais e estatutários e, desde que integralize, à vista e corrigido, no mínimo, o montante que

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me  
foi apresentado. Consulta: [www.tmt.jus.br/selos](http://www.tmt.jus.br/selos)

**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso**  
Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: SLC\_40119 Valor: R\$0,10  
Cod. Cartório: 174 Cód. Ato: 05  
Sorriso - MT, 23 de julho de 2020 Hora: 14:47  
Valércio de Oliveira

**Autenticação:**  **Notário Público Registrado:**   
**Assinatura:**  **Assinatura Física:**  **Assinatura Digital:**   
**Assinatura de Pessoal:**  **Assinatura de S. J. Souza:**  **Assinatura de E. Melo:**   
**Assinatura de S. Souza:**



recebeu ao deixar o quadro social: **PARÁGRAFO 6º** - Em caso de exclusão por morte de pessoa física, o capital integralizado e as eventuais sobras serão restituídas aos herdeiros, ou poderão ser transferidas ao representante legal, mediante apresentação de Atestado de Óbito e Alvará Judicial de Autorização, em 03 (três) parcelas, no primeiro semestre após a Assembleia que trata o parágrafo primeiro deste artigo desde que estas condições sejam mais favoráveis que as previstas no parágrafo anterior; **PARÁGRAFO 7º** - Não se compensarão com o valor do capital social a ser restituído ao associado, as dívidas que ele tiver na Cooperativa; **PARÁGRAFO 8º** - As dívidas não compensáveis na forma do parágrafo anterior serão pagas imediatamente pelo associado demissionário, eliminado ou excluído, devendo a Cooperativa reter quaisquer créditos e ele devidos para a liquidação desses débitos; **PARÁGRAFO 9º** - No caso de demissões, eliminações e exclusões a restituição do capital somente poderá ser exigida ao final do prazo previsto para a total integralização do capital subscrito; **ART. 17** - O associado que atingir a idade de 60 (sessenta) anos, após 10 (dez) anos de associação, poderá receber, de conformidade com o Regimento Interno, de uma só vez ou gradualmente o valor de seu capital social menos o equivalente ao número mínimo de cotas-partes exigido por este estatuto, mantendo todos os direitos sociais. **ART. 18** - O associado que se aposentar por invalidez permanente, poderá receber, de uma só vez ou gradualmente, o valor de seu Capital Social, menos o equivalente ao número mínimo de cotas-partes exigido por este estatuto, mantendo todos os direitos sociais. **CAPÍTULO IV - DO CAPITAL SOCIAL - ART. 19** - O Capital Social é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de cotas-partes subscritas, não podendo porém, ser inferior a R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para a cooperativa e nem R\$ 60,00 (sessenta reais) por cooperado. **PARÁGRAFO 1º** - O capital é dividido em cotas-partes indivisíveis com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que não podem ser dadas em garantia. Sua subscrição, realização, transferência ou restrição será sempre escriturada na Ficha ou Livro de Matrículas, mediante termo que constará as assinaturas do Presidente da Cooperativa, do cedente e do cessionário. **PARÁGRAFO 2º** - Nenhum cooperado poderá deter mais que 30% do capital social da cooperativa. **ART. 20** - O associado pode integralizar suas cotas-partes de uma só vez à vista, ou parceladamente em até ..... parcelas, ou a critério do Conselho de Administração, sendo seu valor corrigido pela variação dos índices econômico vigentes. **ART. 21** - Para efeito de integralização das cotas-partes ou do aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens avaliados previamente e após homologado em Assembleia Geral. **ART. 22** - A Cooperativa reterá ...% (... por cento) sobre o valor da serviços prestados dos cooperados, que terá por fim o aumento de seu capital social. **ART. 23** - A cooperativa reterá um percentual, a critério do Conselho, sobre serviços prestados a terceiros. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Este percentual deverá ser afixado na sede e levado à conhecimento dos cooperados. - **CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS - ART. 24** - A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade e suas deliberações se vinculam a todos, ainda que ausentes ou



discordantes. **PARÁGRAFO 1º** - As deliberações nas Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos do Edital de Convocação , e, a exceção do disposto no artigo 34, no artigo 34, Parágrafo único, e Art. 62 deste Estatuto, serão tomadas por maioria simples de voto dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a 01 (um) voto, não sendo permitida a representação por meio de mandatário. **PARÁGRAFO 2º** - Em regra, a votação será simbólica, mas a Assembleia poderá optar por voto secreto, atendendo-se, então às normas usuais. As decisões sobre eliminação, destituição, recursos e eleições para os cargos sociais serão tomadas em votação secreta. **PARÁGRAFO 3º** - O que ocorrer na Assembleia Geral, deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada pelos ocupantes da mesa e por uma comissão de 03 (três) associados indicados pelo plenário, e, ainda, por quantos mais o quiscerem fazer. **ART. 25** - A Assembleia será normalmente convocada pelo Presidente do Conselho de administração. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Poderá também ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal na ocorrência de motivos graves ou urgentes, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos num prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação comprovadamente não atendida. **ART. 26** - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de forma tríplice e cumulativa, através de: I - Editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais freqüentadas pelos associados; II - Publicação em jornal de publicação regular, editado ou não no município da sede da Cooperativa; III - Comunicação ao associado por intermédio de circulares; IV - Desde que atendidas as formas anteriores, ainda por meio de divulgação das rádios da localidade. **ART. 27** - Dos editais das Assembleias Gerais, deverá constar: a) A denominação da Cooperativa, seguida de expressão "Convocação de Assembleia Geral" ordinária ou extraordinária, conforme o caso; b) O dia e a hora em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre a sede social; c) A seqüência ordinal das convocações; d) O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de "quorum" de instalação; e) Local, data, nome, cargo e assinatura do responsável pela convocação. **ART. 28** - Não havendo "quorum" de instalação no horário estabelecido, as Assembleias Gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocação no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de uma hora, desde que assim conste expressamente no Edital de Convocação. **PARÁGRAFO 1º** - Nas Assembleias Gerais, o "quorum" para instalação será o seguinte: a) 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação; b) Metade mais um do número de associados em condições de votar, em segunda convocação; c) Mínimo de 10 (dez) associados em condições de votar em terceira convocação. **PARÁGRAFO 2º** - Para efeito de verificação de "quorum" de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação será apurado pelas assinaturas do Livro de Presenças. **ART. 29** - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente auxiliado pelo secretário, que lavrará a Ata, sendo por aquele convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais presentes. **PARÁGRAFO 1º** - Na ausência do Presidente, assumirá a



Presidência o Diretor Administrativo, que convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a ata respectiva. PARÁGRAFO 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido na ocasião, e secretariado por outro convidado deste, compondo a mesa os principais interessados, na convocação. ART. 30 - É de competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, inclusive o Presidente e dos membros do Conselho Fiscal. PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo destituições que possam comprometer a regularidade da Cooperativa ou fiscalização de entidade, poderá a Assembléia designar administradores e conselheiros até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias. ART. 31 - Os ocupantes de cargos de administração, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais o de prestação de contas e fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates. ART. 32 - Não poderá votar e ser votado na Assembléia Geral o associado que: a) Tenha sido admitido após a convocação; b) Esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto, desde que advertido por escrito. ART. 33 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, peças contábeis emitidas pelas autoridades internas ou externas e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para presidir a reunião durante os debates e votação da matéria, observando, ainda, o que dispõe o artigo anterior. PARÁGRAFO 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais ocupantes dos cargos deixarão a mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembléia para esclarecimento que lhe forem solicitados. PARÁGRAFO 2º - O Presidente indicado escolherá, entre os demais associados, um secretário "ad-hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia. ART. 34 - As Assembléias Gerais poderão ser suspensas por 2/3 (dois terços) do voto dos associados, admitindo-se a continuidade em data posterior, sem a necessidade de novo editais de convocação, desde que determinada a data e hora de prosseguimento da sessão e que, tanto no ato da abertura quanto no reinício, conste o "quorum" legal. ART. 35 - Prescreve em 04 (quatro) anos, de acordo com a legislação em vigor, a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia foi realizada. ART. 36 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará, observadas as demais disposições deste Estatuto, sobre os seguintes assuntos que deverão constar na ordem do dia: I - Prestação de contas dos órgãos de Administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório de gestão; b) Balanço dos 02 (dois) semestres do exercício; c) Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade; d) Parecer do Conselho Fiscal. II - Destinação



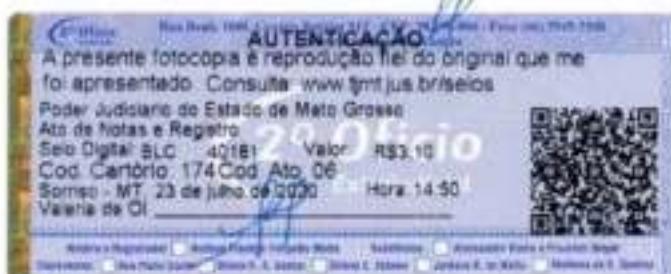
dias sobre apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para fundos obrigatórios; III - Eleição dos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal; IV - Quando previsto, fixação do valor dos honorários, gratificações e cédulas de presença dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; V - Quaisquer assuntos de interesse social devidamente mencionado no Edital de Convocação, excluídos os numerados no artigo A.G.E. deste Estatuto. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes de responsabilidade. ART. 37 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse social, desde que mencionados no Edital de Convocação e observadas as demais observações deste Estatuto. ART. 38 - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Reforma do Estatuto, observando o disposto neste Estatuto; b) Fusão, incorporação ou desmembramento; c) Mudança no objetivo da sociedade; d) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes; e) Contas do Liquidante. **PARÁGRAFO ÚNICO** - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válida as deliberações de que trata este artigo. **CAPÍTULO VI - O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** - ART. 39 - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração, composto de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) executivos na função de Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Operacional, 02 (dois) Conselheiros Efetivos, todos eleitos exclusivamente entre associados pela Assembleia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, observadas as disposições dos artigos 41 e 42 deste Estatuto. **PARÁGRAFO 1º** - É obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração. **PARÁGRAFO 2º** - Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si, até o 2º grau em linha reta ou colateral e todos os membros devem obrigatoriamente ser brasileiros; **PARÁGRAFO 3º** - O associado ocupante de cargo eletivo não poderá ser contratado como funcionário da Cooperativa; **PARÁGRAFO 4º** - Os administradores eleitos ou contratados, responderão pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo; **PARÁGRAFO 5º** - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito; **PARÁGRAFO 6º** - Os que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados, pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela, contraídas sem prejuízo das sanções penais cabíveis. ART. 40 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricações, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. **PARÁGRAFO 1º** - O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar seu impedimento; **PARÁGRAFO 2º** - Os componentes do Conselho de Administração e do



Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal; **PARÁGRAFO 3º** - Sem prejuízo de ação que possa caber a qualquer cooperado, a sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover as suas responsabilidades. **ART. 41** - Os conselheiros serão substituídos nas suas ausências, bem como sucedidos nos casos de vagas, respeitadas as disposições deste Estatuto, pelos suplentes. **PARÁGRAFO 1º** - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo e este, bem como o Diretor Técnico, serão substituídos por um conselheiro efetivo do Conselho de Administração. **PARÁGRAFO 2º** - Na ausência ou no impedimento, por prazo superior a 90 (noventa) dias, do Presidente e/ou dos outros executivos ou na vacância, por qualquer tempo, de mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente ou, se a presidência estiver vaga, seu substituto legal, convocar Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos. **PARÁGRAFO 3º** - Os substitutos exercerão o cargo somente até o final do mandato de seus antecessores. **ART. 42** - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) durante o ano. **ART. 43** - O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas: a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal; b) Delibera, validamente, com a maioria simples de voto, dos seus conselheiros efetivos, e em caso de empate a proposta fica rejeitada, vedado o voto por procuração. c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes. **ART. 44** - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, atendidas as decisões da Assembleia Geral: a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação; b) Elaborar os regulamentos e regimentos internos e submetê-los à Assembleia para aprovação; c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis na forma estabelecida pela Assembleia Geral; d) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados, podendo, a seu exclusivo critério, aplicar, por escrito, advertência prévia; e) Contratar os serviços de auditoria independente; f) Contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários, podendo delegar estes poderes ao Presidente ou a seu substituto legal em conjunto com outro executivo eleito ou gerente contratado, nos termos do regimento interno, até o limite determinado pela Assembleia Geral; g) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o da contabilidade de demonstrativos específicos; h) Formular os planos anuais de trabalho e respectivos orçamentos, bem como as mensalidades escolares para os cursos oferecidos pela cooperativa; i) Deliberar anualmente sobre o pagamento de juros ao capital na forma do artigo 24 da lei 5.764, fixando a taxa. **ARTIGO. 45** - A fora as atribuições específicas do artigo anterior, fica o Conselho de Administração investido de poderes para



resolver todos os atos de gestão, inclusive empenhar bens e direitos, bem como para realizar a contratação de operações de créditos, com instituições financeiras oficiais ou privadas, até o limite determinado pela Assembleia Geral; PARÁGRAFO ÚNICO - Para efetivação das operações citadas neste artigo, fica o Conselho de Administração investido de poderes para autorizar o presidente ou o seu substituto legal, em conjunto com outro executivo eleito, com gerente contratado ou com mandatário, a assinar propostas, orçamentos, contratos e acordos coletivos de trabalho, menções adicionais, aditivos de retificação ou ratificação dos contratos celebrados, elevação de crédito, reforços, substituição ou remissão de garantias, emitir e endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbios e outros títulos de crédito, dar recibos e quitações, bem como assinar correspondências e outros papéis. ART. 46 - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições: a) Supervisionar a administração geral e atividades da Cooperativa através de permanentes contatos com os demais executivos; b) Convocar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, ressalvados os casos de convocação de assembleia previstos no Artigo 25, Parágrafo Único; c) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele; d) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária os documentos aludidos no Art. 36; e) Assinar em conjunto com outro executivo eleito, com gerente contratado como mandatário regularmente constituído, balanços e balanceiros, contratos de abertura de crédito, menções, adicionais, saques, recibos ou ordens; dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas rurais e mercantis, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados de atividade normal de gestão; f) Aplicar as penalidades e determinações que forem deliberadas pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral; g) Outras que o Conselho de Administração, através de regimento interno ou de resolução, haja por bem lhe conferir. ART. 47 - Ao Diretor Administrativo e Financeiro, além de outras, cabem as seguintes atribuições: a) Responsabilizar-se pela contabilidade, por valores, títulos, documentos, e arquivos referentes; b) Responsabilizar-se pelos recebimentos e pagamentos, e pelo numerário de caixa e assinatura conjunta com o Presidente na emissão de cheques. c) Organizar, dirigir e supervisionar os serviços Administrativos, Financeiros e de Secretaria da Cooperativa. ART. 48 - Ao Diretor Operacional, além de outras, cabem as seguintes atribuições: a) Elaborar o planejamento operacional anual da cooperativa; b) Organizar e orientar os serviços de produção e dar parecer sobre a admissão de sócios; c) Supervisionar o funcionamento e o desenvolvimento das operações técnicas da cooperativa; d) Coordenar os serviços gerais e prestação de serviços em geral; e) Fazer cumprir as normas legais de armazenamento e produção de alimentos; d) Dirigir ou executar os serviços que lhe forem determinados pelo Conselho de Administração. CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL - ART. 49 - A administração da Cooperativa será fiscalizada, assidua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, observadas as disposições do artigo 39, com renovação obrigatória de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos efetivos e 2/3 (dois terços) dos suplentes. PARÁGRAFO ÚNICO - Perderá o mandato o



SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVETAS: 174



membro do Conselho Fiscal que faltar, sem justificativa, a duas reuniões consecutivas ou a quatro durante o exercício social. ART. 50 - O Conselho Fiscal reúne-se mensalmente e, sempre que necessário, extraordinariamente. PARÁGRAFO 1º - Em sua primeira reunião, escolherá, entre seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário para redigir as atas e transcrevê-las no livro próprio. PARÁGRAFO 2º - As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral; PARÁGRAFO 3º - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião. PARÁGRAFO 4º - As deliberações serão por maioria simples de voto e constarão de ata, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos fiscais presentes. PARÁGRAFO 5º - Os membros suplentes participam, sem direitos a voto, nas reuniões e nas discussões, das quais serão avisados como os membros efetivos, substituindo automaticamente os efetivos por falta dos mesmos. ART. 51 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o restante de seus membros ou o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral, para decidir o preenchimento. ART. 52 - Ao Conselho Fiscal compete: a) Exercer assidua vigilância sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, inclusive sobre empréstimos, depósitos e documentos da contabilidade. Mantendo o devido sigilo. b) Examinar e apresentar, à Assembleia Geral, parecer sobre balanço anual e contas que o acompanham, bem como sobre o cumprimento das normas e exigências das autoridades monetárias sobre os empréstimos, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorar o Conselho Fiscal em suas obrigações estatutárias; c) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando, a este, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades porventura constatadas, e convocar Assembleia Geral se ocorrerem motivos relevantes e urgentes; d) Contratação de auditoria independente. ART. 53 - Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de renúncia, impedimento, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes, obedecidas a ordem de antiguidade como associado da Cooperativa e, em caso de empate, por ordem decrescente de idade. CAPÍTULO VIII - DO BALANÇO, SOBRAS E PERDAS E FUNDOS SOCIAIS - ART. 54 - A Cooperativa levantará dois balanços anuais, um no último dia do mês de junho e outro no último dia do mês de dezembro de cada ano. ART. 55 - As sobras ou perdas somente serão distribuídas aos associados uma vez por ano, após o encerramento do Balanço realizado no último dia do mês de dezembro de cada ano. ART. 56 - As sobras apuradas no final de cada exercício serão distribuídas da seguinte forma: a) 10% (dez por cento) para Fundo de Reserva; b) 10% (dez por cento) para fundo de capitalização; c) 05% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES); d) O saldo restante das sobras será rateado entre os associados, proporcionalmente às suas operações ativas e passivas, podendo, a critério da Assembleia Geral Ordinária, ser transformado em cotas-partes; e) Fica delegado ao Conselho Administrativo a decisão sobre opagamento de juros sobre o capital integralizado e o percentual do



mesmo, que não poderá ultrapassar a 12% (doze por cento) ao ano. ART. 57 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar perdas eventuais e a atender o desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além do percentual de 10% (dez por cento) das sobras liquidadas apuradas nos

balanços dos exercícios, revertem em favor do Fundo de Reserva: a) Os créditos não reclamados,

decorrido 01 (um) ano; b) Os auxílios e doações sem destinação específica; c) As rendas não-

operacionais. ART. 58 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestar

assistência e educação a seus associados e funcionários. PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços de

assistência técnica, educacional e Social, a serem atendidos pelo respectivo fundo e ainda com recursos de

convênios e provisões, podem ser executados mediante convênios com entidades especializadas, com

federações de cooperativas que mantenham tais serviços ou com outras cooperativas que prestam este

tipo de serviços. ART. 59 - Tanto o Fundo de Reserva quanto o Fundo de Assistência Técnica,

Educacional e Social são indivisíveis entre os associados mesmo nos casos de dissolução ou liquidação da

Cooperativa, hipóteses em que serão recolhidos aonde a lei vigente determinar, juntamente com o

remanescente não comprometido. ART. 60 - Além dos já previstos neste Capítulo, a Assembléia Geral

poderá criar outros fundos e provisões com caráter provisório, fixando o modo de formação, aplicação e

futura devolução aos associados que contribuirem para a sua formação. ART. 61 - Quando, no exercício,

se verificarem prejuízos e o Fundo de Reservas for insuficiente para cobri-los, esses serão atendidos pelos

associados, mediante sistema de rateio, conforme Art. 7º alínea I. CAPÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO

E LIQUIDAÇÃO -ART. 62 - A Cooperativa se dissolverá voluntariamente, salvo se o número mínimo

de 20 (vinte) associados se dispuserem a assegurar a sua continuidade, quando: a) Houver deliberação

espontânea dos associados, manifestadas em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada;

b) Se o número de associados não contar com o número mínimo de 20 (vinte) previstos em lei, ou pela

redução do capital social mínimo, salvo se até a Assembléia Geral, realizada em prazo não inferior a 6

(seis) meses, restabelecê-los; c) Houver o caso de insolvência; d) Houver determinação judicial; e)

Ocorrer o cancelamento de autorização para o funcionamento; f) Ocorrer a paralisação de suas atividades

por mais de 120 (cento e vinte) dias; g) Ocorrer a alteração de sua forma jurídica. ART. 63 - Ocorrendo

a dissolução da Cooperativa, Assembléia Geral que a deliberar, nomeará um ou mais liquidantes e um

Conselho Fiscal de três membros para proceder a sua liquidação. PARÁGRAFO 1º - A Assembléia

Geral, no limite de suas atribuições, poderá, a qualquer tempo, destituir os liquidantes e os membros do

Conselho Fiscal, designando seus substitutos. PARÁGRAFO 2º - Em todos os atos e operações, os

liquidantes deverão usar a denominação da Cooperativa seguida da expressão "em liquidação". ART. 64

- Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, bem como os de praticar atos e

operações necessárias à realização do ativo e pagamento do passivo. ART. 65 - A dissolução da sociedade

importará no cancelamento da autorização para o funcionamento e do registro. ART. 66 - Esta

cooperativa será filiada ao Sindicato e Organização das Cooperativas do estado de Mato Grosso -



Em seguida, o Coordenador colocou em votação o Estatuto, que foi aprovado pelo voto dos cooperados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir o Coordenador determinou que se procedesse a eleição da Conselho de Administração. Procedida a votação, foram eleitos para comporem o Conselho de Administração os seguintes cooperados: Presidente - José Aparecido Martins; Diretor Administrativo - Valdir Eugenio da Silva; Diretor Operacional - Neri Ido Henn; para Conselheiros Efetivos de Administração, foram eleitos os cooperados Isaias Elias da Silva; Thadou Harmatiuk; para comporem o Conselho Fiscal, foram eleitos os seguintes cooperados Efetivos: Alceu Isidoro Klamt, Ivo Vespertino Follmann, Delson Ferreira da Silva e para seus Suplentes: José Wilmar Rambo, Orestes Dal Moro, Mário Alexandre Nora; Todos já devidamente qualificados nesta ata, e os sócios eleitos sob as penas da lei, declararam que não estão incursos em qualquer dos crimes previstos em lei nas restrições legais que possam impeli-los de exercer atividade mercantil. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e nada mais a declarar, o Sr. José Aparecido Martins, agradeceu a confiança nele depositada e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO, de Sigla COOPSERVS, com sede na Avenida Ademar Rauter, s/n, Centro, município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, que tem por objetivo: congregar os trabalhadores dos serviços gerais, com base na colaboração reciproca a que os mesmos se obrigam, sem fins lucrativos, para promover a mais ampla defesa de seus interesses sociais e econômicos. Dando por encerrado os trabalhos, e eu, Adélio Balmolin, que servi de Secretário, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova a livre vontade cada um de organizar a Cooperativa. Sorriso - MT, 01 de novembro de 1997.

Assinaturas:

- 1 José Aparecido Martins
- 2 Valdir Eugenio da Silva
- 3 Isaias Elias da Silva
- 4 Thadou Harmatiuk
- 5 Alceu Isidoro Klamt
- 6 Ivo Vespertino Follmann
- 7 José Wilmar Rambo
- 8 José Aparecido Martins
- 9 Orestes Dal Moro
- 10 Delson Ferreira da Silva
- 11 José Geraldo Casimiro
- 12 Eva Batista Casimiro
- 13 José Gonçalves da Silva

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 171



14. Waldinei Osvaldo Wilke  
15. Sebastião Rogers  
16. Antônio do Souto Cacella  
17. Gláucio Ponta da Rosa  
18. José Vilmar Rennó  
19. Ivo Vassourino Follmann  
20. Jacó Inácio Blamert  
21. Arnesto Dalmolo  
22. J. M. H.  
23. Maria o São  
24. José Schumacher  
25. Milton Zanatto  
26.

Presentes como assistentes:

  
DABIMT 7874  
MARCELO BERTOLDO BARCHET





NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

51400003840

2143

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS  
(de Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.S\* o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTE2000079538

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	019			ESTATUTO SOCIAL

SORRISO

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

1 JUNHO 2020

Data

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) (qual(is) ou semelhante(s)):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Data

Responsável

1 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

\*Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

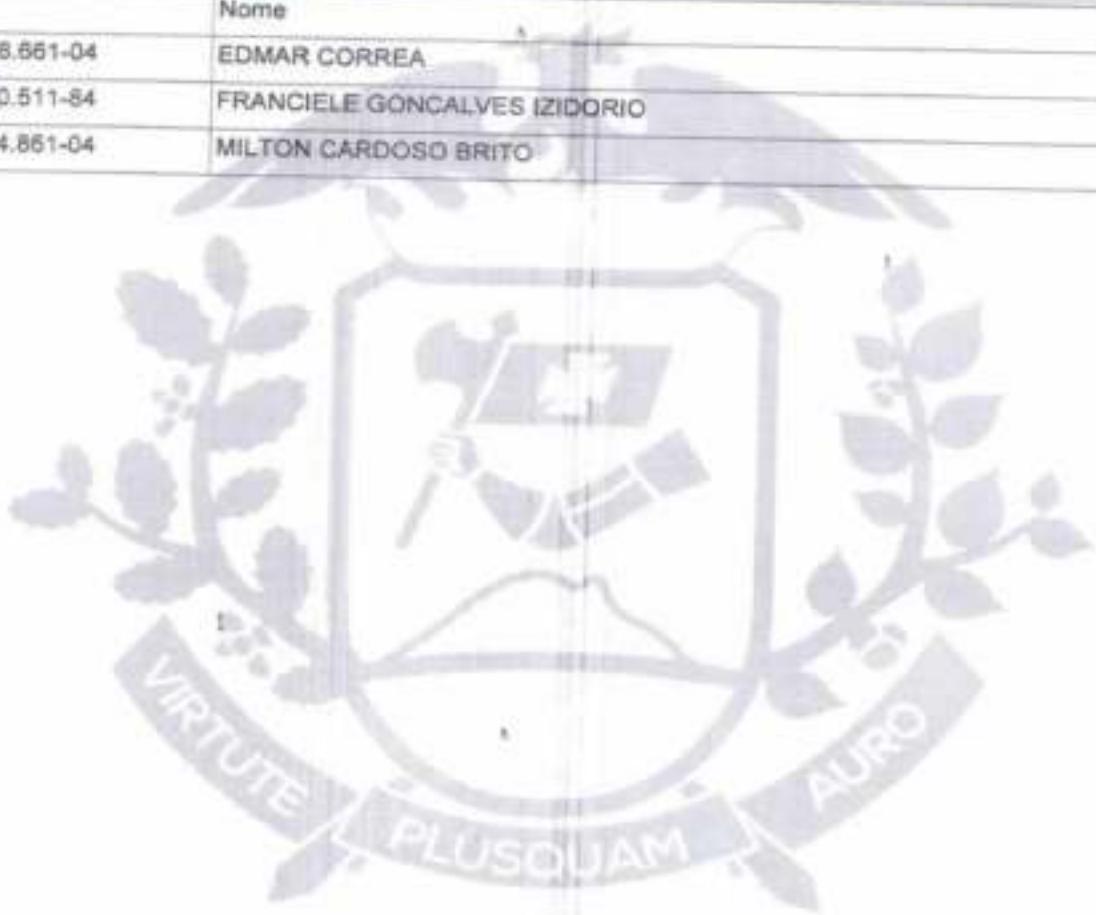
## Capa de Processo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/060.397-3	MTE2000079538	25/05/2020

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
368.578.551-04	EDMAR CORREA
015.260.511-84	FRANCIELE GONCALVES IZIDORIO
975.644.861-04	MILTON CARDOSO BRITO



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2282364 em 01/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERVS, Nire 51400003840 e protocolo 200603973 - 26/05/2020. Autenticação: CCF2C2103A6AB7EDB1AD5451081281C7E1416. Júlio Frederico Müller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/060.397-3 e o código de segurança Vt.dz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Júlio Frederico Müller Neto - Secretário-Geral.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998  
AV. ADOLINO BEDIN, Nº 864, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

CNPJ: 02.355.192/0001-84

## ESTATUTO SOCIAL

APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA DE 23 DE NOVEMBRO  
DE 2019.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2282384 em 01/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S, Nire 51400003840 e protocolo 200603873 - 26/05/2020. Autenticação: DCF2C2103A8AB7EDB1AD8481081281C7E1416. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 200603873 e o código de segurança Vlde. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

CNPJ: 02.355.192/0001-84

ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO – SEDE – FORO – ÁREA DE AÇÃO – PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL**

**ART. 1º** - Sob a denominação de **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S**, constituída em 27 de janeiro de 1998, que reger-se-á por este Estatuto, nos termos da legislação cooperativista vigente, tendo: a) Sede e administração no Município de Sorriso, à Avenida Adolino Bedin, nº 664, Jardim das Américas, CEP 78.890-000, Estado de Mato Grosso; b) Foro jurídico na Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso; c) Área de atuação em todo o território nacional; d) Prazo de duração indeterminado; e) Exercício Social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º (primeiro) de janeiro e término em 31 (trinta e um) de dezembro.

**CAPÍTULO II –**

**DOS OBJETIVOS –**

**ART. 2º** - A Cooperativa tem como objetivo congregar os Profissionais dos Serviços na construção civil e de jazigos e túmulos; monitores e auxiliares de educação, de saúde, de assistência social, de assistência pública ou privada; cozinha e limpeza simples e hospitalares; guarda e segurança não armada, vigilância/vigia não armada; auxiliar de serviços gerais que atuarão na área de limpeza de lotes, terrenos, logradouros, coleta de entulhos, canteiros, praças, varreduras, capinas, podas, roçadas, faxinas, agentes serviços gerais internos e externos; e nas áreas de agentes, assistentes e auxiliar administrativo e operacional; telefonista; recepcionista; secretária; auxiliar de cozinha; auxiliar de manutenção de imóveis; auxiliar de manutenção e conservação de veículos; conservação e reparo de imóveis; pedreiro; carpinteiro; eletricista; funileiro; azulejista; pintor; motorista de veículos pequeno, médio e grande porte; operador de máquinas e veículos leves e pesados; mecânicos; meloso; servente de limpeza; zelador; jardineiro; gari; arrumadeira; passadeira; lavadeira; zeladora; copeira; trabalhadores de combate a endemias (dengue e outros); tanto em prédios e imóveis públicos ou privados; em ambiente hospitalar; no perímetro urbano e rural, com base na colaboração recíproca a que os mesmos se obrigam, sem fins lucrativos,



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

Certificado registro sob o nº 2262384 em 01/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 20/060.397-3 e o código de segurança VLdo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERVS**

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

CNPJ: 02.355.192/0001-84

AV. ADOLINO BEDIN Nº 664, JARDIM DAS AMÉRICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

para promover a mais ampla defesa de seus interesses sociais e econômicos, podendo para tanto: a) Celebrar contratos ou acordos coletivos de trabalho, prestar serviços gerais de quaisquer natureza à entidade públicas ou privadas, através de licitações públicas; b) Adquirir para fornecimento ao quadro social, na medida que o interesse sócio econômico aconselhar, gêneros e artigos de uso profissional, doméstico e pessoal; c) Prestar serviços de assistência aos associados, mediante credenciamento nos órgãos competentes e convênios com instituições de saúde e financeiras, para atender as necessidades dos cooperados; d) Celebrar contratos de locação móvel e imóvel; e) Participar de Cooperativas de Segundo e Terceiro Grau, bem como de outras sociedades não cooperativas; f) Representar na condição de substituta processual, os cooperados, em defesa de seus direitos coletivos que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa, mediante autorização expressa manifestada individualmente pelo associado ou pela assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial, na forma do art. 88-A da Lei 5764/71.

**PARAGRAFO UNICO:** A cooperativa atuará sem discriminação, política, racial, religiosa, social ou de gênero.

**CAPÍTULO III –**

**DOS ASSOCIADOS –**

**ART. 3º** - Poderão associar-se à cooperativa os Profissionais dos Serviços na construção civil e de jazigos e túmulos; monitores e auxiliares de educação, de saúde, de assistência social, de assistência pública ou privada; cozinha e limpeza simples e hospitalar; guarda e segurança não armada, vigilância/vigia não armada; auxiliar de serviços gerais que atuarão na área de limpeza de lotes, terrenos, logradouros, coleta de entulhos, canteiros, praças, varreduras, capinas, podas, roçadas, faxinas, agentes serviços gerais internos e externos; e nas áreas de agentes, assistentes e auxiliar administrativo e operacional; telefonista; recepcionista; secretária; auxiliar de cozinha; auxiliar de manutenção de imóveis; auxiliar de manutenção e conservação de veículos; conservação e reparo de imóveis; pedreiro; carpinteiro; eletricista; funileiro; azulejista; pintor; motorista de veículos pequeno, médio e grande porte; operador de máquinas e veículos leves e pesados; mecânicos; meloso; servente de limpeza; zelador; jardineiro; gari; arrumadeira; passadeira; lavadeira; zeladora; copeira; trabalhadores de combate a endemias (dengue e outros); tanto em prédios e imóveis públicos ou privados; em ambiente hospitalar; no perímetro urbano e rural, tanto em prédios e imóveis públicos ou privados e hospitalares, que tendo livre disposição de sua pessoa e bens, concordem com o presente Estatuto e não se dediquem a atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses da Cooperativa.



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

CNPJ: 02.355.192/0001-84

AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

**PARÁGRAFO 1º** - Poderão ainda associar-se à Cooperativa, as pessoas jurídicas de direito privado que satisfeitas as condições deste artigo, se enquadrem nos objetivos da Cooperativa, não podendo estas exercer cargos eletivos na sociedade;

**PARÁGRAFO 2º** Poderão ainda associar-se, os profissionais necessários exclusivamente ao desenvolvimento das atividades internas da Cooperativa.

**PARÁGRAGO 3º**. Considera-se atividade interna da Cooperativa aquelas necessárias ao desenvolvimento de toda a atividade administrativa direta e indireta, bem como as atividades que visam à prestação de serviços aos associados que sejam do interesse da coletividade.

**PARÁGRAFO 2º** - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, porém, ser inferior a 07 (sete) pessoas físicas.

**ART. 4º** - Para associar-se o interessado preencherá a proposta de admissão fornecida pela Cooperativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Aceita a proposta pelo Conselho de Administração, o ingresso no quadro social se efetua com a subscrição, pelo candidato, das cotas partes de capital e assinatura juntamente com o Presidente no Livro de Matrícula.

**ART. 5º** - Satisfeito os requisitos do artigo anterior, o associado adquire os direitos e obrigações decorrente de Lei, deste Estatuto e de deliberações da Assembléia Geral.

**ART. 6º** - São direitos dos associados: a) Participar de todas as atividades que constituem objetivos da Cooperativa, com ela operando em todos os setores; b) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela tratarem, ressalvando os casos previstos neste Estatuto; c) Consultar na sede da Cooperativa, a partir da data do Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, os livros e peças de balanço geral; d) Votar e ser votado para os cargos sociais, exceto nos casos previstos neste Estatuto; e) Propor ao Conselho de Administração às Assembléias Gerais medidas que julgar convenientes ao interesse social; f) Solicitar esclarecimento sobre as atividades da Cooperativa; g) Pedir demissão; h) Participar das sobras do exercício, na proporção das operações que realizou, salvo outras decisões da Assembléia Geral.

**ART. 7º** - São obrigações dos Associados: a) Subscrever e integralizar as quotas-partes de capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos pelo Conselho de Administração; b) Prestar serviços de mão-de-obra à Cooperativa e realizar com elas as demais operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais; c) Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, respeitando as deliberações regularmente tomadas pelas Assembléias Gerais, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou constante no Regimento Interno; d) Satisfazer, pontualmente, seus compromissos com a Cooperativa; e) Assistir às Assembleias Gerais



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998  
AV. ADOLINO BEDIN Nº 654, JARDIM DAS AMÉRICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

CNPJ: 02.355.192/0001-84

- Ordinária, Assembleia Geral Extraordinária e Assembleia Geral Especial; f) Participar ativamente da vida societária e empresarial da Cooperativa; g) Prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultam associar-se; h) Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos interesses individuais; i) Responder pelos compromissos da Cooperativa, depois de judicialmente exigidos desta, até o valor das quotas-partes subscritas e proporcionalmente à sua participação nas mesmas; j) Não exercer, dentro da Cooperativa, atividades que impliquem em discriminação racial, política, religiosa ou social, k) Comunicar as faltas, justificadas ou não, por escrito na Cooperativa, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, salvo motivo de caso fortuito ou de força maior; l) usar todos os equipamentos de segurança necessários ao desenvolvimento do trabalho; m) participar dos cursos que for convocado por escrito pela cooperativa; n) comunicar que está percebendo auxílio-doença ou salário maternidade, mês a mês, sob pena de não ser incluso no seguro de vida.
- p) Retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas;
- q) Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;
- r) Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- s) Repouso anual remunerado;
- t) Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;
- u) Adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas;
- v) Seguro de acidente de trabalho;

**PARÁGRAFO 1º** - Não se aplica o disposto nas alíneas "i" e "j" do caput deste artigo nos casos em que as operações entre o sócio e a cooperativa sejam eventuais, segundo critérios de eventualidade estatuidos no Regimento Interno desta Cooperativa, salvo decisão assemblear em contrário.

**PARÁGRAFO 2º**: Os associados que por três vezes deixarem de atender com o disposto nas alíneas "k", "l", "m" e "n" poderão ser afastados temporariamente de suas atividades.

**ART. 8º** - O associado que manter relação empregatícia com a Cooperativa, perderá o direito de votar e ser votado durante o vínculo empregatício e em caso de demissão, até que sejam aprovadas as contas do exercício social em que houver deixado o emprego.

**PARÁGRAFO 1º** - O cooperado somente poderá ser votado para cargos de Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Operacional e Diretores Efetivos de Administração quando o mesmo já tiver participado do Conselho fiscal, que esteja admitido no Quadro Social a mais de 03 (três) anos, que tenha caminhada e conhecimento dentro da cooperativa e não infrinja nenhum dos dispositivos do presente Estatuto Social.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2262364 em 01/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S, Nire 51400003840 e protocolo 200603973 - 26/05/2020. Autenticação: OCF2C2103A5AB7EDB1AD6491081261C7E1416. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/060.397-3 e o código de segurança Vtdo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998  
AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

CNPJ: 02.355.192/0001-84

**PARÁGRAFO 2º** - O cooperado que quiser fazer parte do Conselho Fiscal, deverá ter sido admitido no Quadro Social há mais de 02 (dois) anos, que tenha participado de Curso de Cooperativismo básico e de Curso para Conselheiro Fiscal, ministrado pela OCB/MT ou órgão competente autorizado.

**ART. 9º** - O associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas perante terceiros, até o limite do valor das quotas-parte de capital que subscreveu e o montante das perdas que lhe cabem as responsabilidade dos serviços usufruídos durante o ano com a Cooperativa, essa responsabilidade perduram também aos associados demitidos, eliminados ou excluídos até quando forem aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária às contas do exercício em que se deu o desligamento.

**ART. 10** - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa, transferem-se aos seus herdeiros, prescrevendo após um ano e um dia da abertura da sucessão.

**ART. 11** - Os herdeiros do associado falecido têm direito às quotas-parte do capital, aos resultados e a todos os créditos pertencentes ao extinto, assegurando-lhes direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

**ART. 12** - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula mediante termo assinado, por escrito, ao requerente.

**ART. 13** - Além de outros motivos que justifiquem, ao Conselho de Administração cabe eliminar o associado que: a) Deixar de exercer, na área da Cooperativa, atividades que facultou associar-se por mais de 02 (dois) anos; b) Praticar atos que desabonem o conceito da Cooperativa; c) Deixar de cumprir disposições de Lei, do Estatuto e dos competentes órgãos de decisão da Cooperativa; d) Deixar de prestar serviço à Cooperativa, desviando-se a outras entidades ou atividades com outros interesses; e) Vier exercer atividades que entram em conflito com os interesses da Cooperativa, ou que, de qualquer forma, possa a vir prejudicá-la; f) Houver levado a Cooperativa a tomar medidas de caráter judicial para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas; g) O Cooperado ativo (em atividades cooperativadas) que convocado por escrito, faltar sem justa causa, a mais de 03 (três) Assembleias, podendo ser Ordinária, Extraordinária ou Especial, será passível de exclusão do quadro social conforme obrigação do Artigo 7º alínea "e" e "f".



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998  
AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMÉRICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

CNPJ: 02.355.192/0001-84

**ART. 14** - A decisão do Conselho da Administração e as razões que o motivou constarão de termo lavrado no Livro de Matrícula, assinado pelo Presidente.

**PARÁGRAFO 1º** - Cópia autenticada da decisão será remetida ao interessado no prazo de 30(trinta) dias, por processo que comprove as datas prestação de serviço;

**PARÁGRAFO 2º** - O associado eliminado poderá, dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recursos, que terá efeito suspensivo, para a primeira Assembléia Geral.

**ART. 15** - O Conselho de Administração excluirá o associado por: a) Dissolução da pessoa jurídica; b) Morte de pessoa física; c) Incapacidade civil não suprida.

**ART. 16** - Em qualquer caso, como nas demissões, eliminações e exclusões, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou acrescido dos valores que lhe tiveram sido registrados, e as sobras ou perdas de direitos.

**PARÁGRAFO 1º** - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovada pela Assembléia Geral, o balanço do exercício em que o associado tenha se desligado da Cooperativa;

**PARÁGRAFO 2º** - A Cooperativa restituirá o capital e as sobras, a partir de 6(seis) meses após a realização da Assembléia referida no parágrafo anterior, em até 12 (doze) parcelas, acrescidas de correção monetária;

**PARÁGRAFO 3º** - No exercício em que ocorrer demissões, eliminações, ou exclusões de associados, de número tal que as restituições do capital sejam superiores a 10% (dez por cento) do capital social integralizado e ameaçar a estabilidade econômico - financeira da Cooperativa, fica facultada a esta restituí-las na mesma proporção em que o associado integralizou as quotas-partes.

**PARÁGRAFO 4º** - Os deveres dos associados perduram, para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovados pela Assembléia Geral as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da sociedade;

**PARÁGRAFO 5º** - O associado demitido ou eliminado, salvo motivo justificado perante o Conselho de Administração somente poderá reingressar no quadro social, após decorridos 03(três) anos da data do desligamento, ressalvados os impedimentos legais e estatutários e, desde que integralize, à vista e corrigido, no mínimo, o montante que recebeu ao deixar o quadro social;

**PARÁGRAFO 6º** - Em caso de exclusão por morte de pessoa física, o capital integralizado e as eventuais sobras serão restituídas aos herdeiros, ou poderão ser transferidas ao representante legal, mediante apresentação de Atestado de Óbito e Alvará Judicial de Autorização em 03(três) parcelas, no primeiro semestre após a Assembléia que trata o parágrafo primeiro deste artigo desde que estas condições sejam mais favoráveis que as previstas no parágrafo anterior.



**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S**

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998  
AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMÉRICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

CNPJ: 02.355.192/0001-84

**PARÁGRAFO 7º** - Não se compensarão com o valor do capital social a ser restituído ao associado, as dívidas que ele tiver na Cooperativa.

**PARÁGRAFO 8º** - As dívidas não compensáveis na forma do parágrafo anterior serão pagas imediatamente pelo associado demissionário, eliminado ou excluído, devendo a Cooperativa reter quaisquer créditos e ele devidos para a liquidação desses débitos.

**PARÁGRAFO 9º** - No caso de demissões, eliminações e exclusões a restituição do capital somente poderá ser exigida ao final do prazo previsto para a total integralização do capital subscrito.

**ART. 17** – O associado que atingir a idade de 60 (sessenta) anos, após 10 (dez) anos de associação, poderá receber, de conformidade com o Regimento Interno, de uma só vez ou gradualmente o valor de seu capital social menos o equivalente ao número mínimo de quotas-partes exigido por este Estatuto, mantendo todos os direitos sociais.

**ART. 18** – O associado que se aposentar por invalidez permanente, poderá receber, de uma só ou gradualmente, o valor de seu Capital Social, menos o equivalente ao número mínimo de quotas-partes exigido por este Estatuto, mantendo todos os direitos sociais.

**CAPÍTULO IV –**

**DO CAPITAL SOCIAL –**

**ART. 19** - O Capital Social é limitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, porém, ser inferior a R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), para a Cooperativa e nem R\$ 300,00 (Trezentos reais) por cooperado.

**PARÁGRAFO 1º** - O capital é dividido em quotas-partes indivisíveis com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que não podem ser dadas em garantia. Sua subscrição, realização, transferência ou restrição será sempre escriturada na Ficha ou Livro de Matrículas, mediante termo que conterá as assinaturas do Presidente da Cooperativa, do cedente e do cessionário.

**PARÁGRAFO 2º** - Nenhum cooperado poderá deter mais que 30% do capital social da Cooperativa.

**ART. 20** – O associado pode integrar suas quotas-partes de uma só vez à vista, ou parceladamente em até 03 (três) parcelas, ou a critério do Conselho de Administração, sendo seu valor corrigido pela variação dos índices econômicos vigentes.

**ART. 21** - Para efeito de integralização das quotas-partes ou do aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens avaliados previamente e após homologado em Assembleia Geral.



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998  
AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMÉRICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

CNPJ: 02.355.192/0001-84

**ART. 22** - A Cooperativa reterá 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos serviços prestados dos cooperados a título de Reserva de Assistência de Saúde ao Associado com o seguinte Regimento Interno:

**REGIMENTO INTERNO DE UTILIZAÇÃO DO FUNDO RESERVA DE ASSISTENCIA DE SAÚDE AO ASSOCIADO – F.A.S.A - I** – O Fundo, Reserva de Saúde ao Associado (FASA), será destinado para empréstimo a fins de doenças médicas hospitalares, exames de qualquer natureza, medicamentos, bem como de qualquer tratamento de saúde e procedimentos odontológicos. 2 – Somente poderá ser utilizado pelo cooperado que esteja associado há mais de 06 (seis) meses. 3 – O Cooperado que requerer o empréstimo, deverá apresentar documentos que comprovem a sua necessidade, juntamente com encaminhamento médico, receituário médico ou outro documento legal que comprove a veracidade dos fatos. 4 – O Valor da taxa do empréstimo será de acordo com a variação a poupança. 5 – O valor requerido pelo associado não poderá ultrapassar o valor do seu adiantamento de sobras básico do mês. De Acordo com o item anterior, o valor requerido só poderá ser excedente ao pró labore ou seu adiantamento de sobras básico do mês, somente em caso fortuito de força maior, que será avaliado minuciosamente pela diretoria da cooperativa. 6 – O valor requerido do empréstimo poderá ser pago da seguinte maneira: – Em 30 dias mais juros poupança; – Em 02 (dois) pagamentos mais juros poupança; Em 03 (três) pagamentos mais juros poupança; Em 04 (quatro) pagamentos mais juros poupança; – Somente acima de 04(quatro) meses se o valor do empréstimo for excedente ao seu pro labore ou adiantamento de sobras básico do mês. 7 – O Cooperado que requerer o empréstimo assinará um termo de compromisso e uma Nota Promissória no valor total do empréstimo como garantia do pagamento. 8 – O cooperado que fizer empréstimo do Fundo de Assistência de Saúde ao associado (F.A.S.A), não poderá requerer outro, até que o primeiro esteja liquidado. 9 – Em caso de demissões/eliminações do quadro social da cooperativa ou afastamento do cooperado de seu serviço, o saldo que houver a pagar, será descontado total dos seus créditos, ou seja, do seu adiantamento de sobras mensal, e se o mesmo não cobrir o saldo negativo, será descontado do rateio e de suas cotas partes. 10 – Caso o saldo negativo for maior que o crédito do cooperado, sua dívida será cobrada judicialmente. 11 – O débito do empréstimo será descontado mensalmente conforme termo de compromisso assinado pelo cooperado. 12 – Este Regimento fora aprovado em Assembléia Geral e fará parte na sua íntegra da Ata Ratificada em 30/06/2012, Ata do Conselho de Administração e tem sua validade a partir aquela data. 13 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

**PARAGRAFO 1º:** A Cooperativa constituirá reserva sobre o valor dos serviços prestados dos cooperados a título de Fundo Reservas de Dias Parados Por Doença ou Acidente no Trabalho do Associado que terá o seguinte Regimento Interno:



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998  
AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMÉRICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

CNPJ: 02.355.192/0001-84

**REGIMENTO INTERNO DE UTILIZAÇÃO DO FUNDO RESERVAS DE DIAS PARADOS POR DOENÇA OU ACIDENTE NO TRABALHO – F.D.P.** 1 - O Fundo Reservas de Dias Parados por Doença ou Acidente no Trabalho do Associado, é criado devido à necessidade da Cooperativa se preocupar com os problemas de saúde e vida do cooperado, visando o bem social de cada um, conforme avaliação e entendimento do Conselho de Administração. 2 - O Fundo Reservas de Dias Parados por Doença ou Acidente no Trabalho do Associado, somente poderá ser utilizado por cooperado que já esteja aprovado na reunião do Conselho de Administração. 3 - O Fundo Reservas de Dias Parados por Doença ou Acidente no Trabalho do Associado, somente lhe será liberado se a doença for pessoal do cooperado, ou acidente no trabalho. 4 - O período de validade do Fundo Reservas de Dias Parados por Doença ou Acidente no Trabalho do Associado será de 01 (um) dia até 14 (quatorze) dias, comprovados mediante atestado médico e avaliação de no mínimo 03 membros do Conselho de Administração. O pagamento de atestados de 01 (um) dia, será pago somente se estiver contido o número do CID e assinado pelo cooperado. A partir de 15 (quinze) dias, o mesmo, na qualidade de segurado autônomo, deverá dirigir-se ao Posto da Previdência Social, para posterior perícia do INSS. Se a perícia não for aprovada pelo perito do INSS, a cooperativa não terá nenhuma responsabilidade sobre o assunto e o mesmo não terá direito ao Fundo Reservas de Dias Parados por Doença ou Acidente no Trabalho do Associado a partir dos 15(quinze) dias. 5 - O valor dos dias parados requeridos pelo associado será pago juntamente com o adiantamento de sobras do mês. **PARAGRAFO ÚNICO:** De Acordo com o item anterior, o valor requerido por dia parado será proporcional à produção básica do mês, sem atividades excedentes. 6 - O cooperado deverá apresentar atestado médico ou solicitar laudo dos membros do Conselho de Administração, para posterior comprovação e que deverá ficar arquivado em sua pasta pessoal e arquivos da cooperativa. 7 - Somente os associados que estiverem exercendo atividades cooperativadas poderão se beneficiar do Fundo Reservas de Dias Parados por Doença ou Acidente no Trabalho do Associado. 8 - Este Regimento interno foi aprovado pelo Conselho de Administração e faz parte na sua integra da Ata do Conselho de Administração do dia 23 de junho de 2003 e tem sua validade a partir daquela data. 9 - O Fundo Reservas de Dias Parados por Doença ou Acidente no Trabalho do Associado, será calculado sobre o valor básico de cada cooperado no percentual de 1,49% (um vírgula quarenta e nove por cento) ao mês da produção do cooperado e será custeado integralmente pela cooperativa, ou seja, não haverá desconto deste percentual no adiantamento de sobras do cooperado. 10 - Não sendo utilizado todo o valor acumulado do Fundo Reservas de Dias Parados por Doença ou Acidente no Trabalho do Associado durante o exercício do ano, o mesmo será cumulativo e destinado ao rateio anual da cooperativa. 11 - O atestado médico deverá ser acompanhado do CID e conter a assinatura do cooperado. 12 - Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2262364 em 01/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - Frederico Müller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/060.397-3 e o código de segurança VI. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Julio Frederico Müller Neto, Secretário-Geral.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

AV. ADOLINO BEDIN N° 564, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.590-000

CNPJ: 02.355.192/0001-84

**PARAGRAFO 2º:** A Cooperativa reterá também até 8,5% (Oito e meio) por cento do valor da produção cooperado por mês, que terá por finalidade a constituição da Reserva de Descanso Remunerado 30 dias, para o associado, que terá regimento interno próprio aprovado em Assembléia.

**PARAGRAFO 3º - REGIMENTO INTERNO DO ABONO DE NATAL.** I) O Abono de Natal é um adiantamento de rateio das sobras anuais da Cooperativa pago no mês de dezembro de cada ano ao cooperado que esteja produzindo. 2) O rateio de sobras terá como base de cálculo a produção mensal do associado e corresponderá: a) Até 8% para os associados que trabalhar até o final do exercício; b) Até 6% aos associados que receberem antes do mês de dezembro. 3) O Abono de Natal ou Adiantamento de sobras referente Abono de Natal, poderá ser pago proporcionalmente aos meses que o cooperado exercer suas atividades, especialmente quando for afastado temporariamente de suas atividades, ser demitido, ter pedido afastamento ou demissão do quadro de associados.

**PARAGRAFO 4º- REGIMENTO INTERNO DE UTILIZAÇÃO DO FUNDO DE DESCANSO REMUNERADO ANUAL - F.D.R.** I - O Fundo de Descanso é um adiantamento de rateio das sobras anuais da Cooperativa pagos ao cooperado que esteve em atividades conforme sua produção; II - Só terá direito ao Descanso Remunerado o cooperado que completar 12 meses de atividades cooperativadas, que podem ser cumulativos até 24 meses e poderá tirar o Descanso Remunerado em folga de 30 dias ou sacar o dinheiro, integralmente a seu exclusivo critério; III - Para os Cooperados onde os setores de atividades não atingir os 12 meses, lhes serão pagos o valor proporcional ao período trabalhado, juntamente com o Abono de Natal, quando do encerramento da atividade; IV - O cooperado só terá direito ao valor integral do descanso remunerado, se o mesmo não tiver nenhum atestado médico ou faltas durante os 12 meses trabalhados. A) Se houver atestados ou faltas, após avaliação do membros do Conselho de Ética, poderão ser descontados dos seus dias de descanso remunerado, sendo pago a ele somente o saldo de dias restantes, que cada Atestado que o cooperado trouxer, será arquivado em sua pasta para posterior confirmação. B) Enquanto o cooperado permanecer em auxílio benefício da previdência social, poderá requerer o FDR, caso tenha dado o prazo de retirada com os demais cooperados conforme o item II e III; c) V - Se o Cooperado pedir afastamento do seu setor de trabalho, o valor do Descanso Remunerado proporcional lhes será pago junto com o saldo dos dias trabalhos, abono de natal e o mesmo só terá direito a retornar às atividades, após 06 (seis) meses do pedido do afastamento homologado e pago. VI - Na hipótese do(a) cooperado(a) que entrar com pedido de Auxílio maternidade, auxílio doença e acidente, quando da liberação do benefício o mesmo só terá direito ao período proporcional que o mesmo trabalhou e lhes será pago junto com o saldo dos dias trabalhos juntamente com o abono de natal se for o caso. VIII - Caso o Conselho de Administração



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998  
AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMÉRICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

CNPJ: 02.355.192/0001-84

fizer afastamento do cooperado do seu setor de trabalho, o valor do Descanso Remunerado proporcional ao período trabalhado lhes será pago junto com o saldo dos dias trabalhos, abono de natal e o mesmo só terá direito a retornar às atividades, após 06 (seis) meses do pedido do afastamento homologado e pago. IX - Em caso de demissão/eliminação/exclusão, quando o cooperado tiver trabalhando a regra será a mesma: O valor do Descanso Remunerado proporcional lhes será pago junto com o saldo dos dias trabalhados, abono de natal. X - Fica a critério do Conselho de Administração a data de definição da liberação do Fundo de Descanso Remunerado. XI - O Fundo de Descanso Remunerado terá data definida pelo Conselho de Administração, para não prejudicar os setores de trabalho nem o contrato com o tomador de Serviços, sendo que deve ser liberados antes que complete os 24(vinte e quatro meses).

**ART. 23** - A Cooperativa reterá um percentual, a critério do Conselho de Administração, sobre serviços prestados a terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - Este percentual deverá ser afixado na sede e levado a conhecimento dos cooperados.

## CAPÍTULO V -

### DAS ASSEMBLEIAS GERAIS -

**ART. 24** - A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade e suas deliberações se vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**PARÁGRAFO 1º** - As deliberações nas Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos do Edital de Convocação, e à exceção do disposto no artigo 34, no artigo 38, Parágrafo único, e artigo 63 deste Estatuto, serão tomadas por maioria simples de voto dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a 01 (um) voto, não sendo permitida a representação por meio de mandatário.

**PARÁGRAFO 2º** - Em regra, a votação será simbólica, mas a Assembléia poderá optar por voto secreto, atendendo-se então às normas usuais. As decisões sobre eliminação, destituição, recursos e eleições para os cargos sociais somente serão tomadas em votação secreta.

**PARÁGRAFO 3º** - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada pelos ocupantes da mesa e por uma comissão de 03 (três) associados indicados pelo plenário, e ainda, por quantos mais o quiserem fazer.

**ART. 25** - A Assembléia será normalmente convocada pelo Conselho de Administração.



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998  
AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

CNPJ: 02.355.192/0001-84

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Poderá também ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal na ocorrência de motivos graves ou urgentes, ou por 1/5(um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos num prazo máximo de 15(quinze) dias após a solicitação comprovadamente não atendida.

**ART. 26** – A notificação dos sócios para participação das assembleias será pessoal e ocorrerá com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.

**PARÁGRAFO 1º** - Na impossibilidade de notificação pessoal, a notificação dar-se-á por via postal, respeitada a antecedência prevista no caput deste artigo.

**PARÁGRAFO 2º** - Na impossibilidade de realização das notificações pessoal e postal, os sócios serão notificados mediante edital afixado na sede, nos locais de trabalho ou nos locais mais comumente frequentados pelos sócios, devendo o edital ainda, ser publicado em jornal de grande circulação na região da sede da Cooperativa ou na região onde ela exerce suas atividades, respeitada a antecedência prevista no caput deste artigo.

**ART. 27** - Dos editais das Assembleias Gerais, deverá constar: a) A denominação da Cooperativa, seguida de expressão "Convocação de Assembleia Geral" ordinária, extraordinária ou especial, conforme o caso; b) O dia e a hora em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre a sede social; c) A seqüência ordinal das convocações; d) O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de "quorum" da instalação; e) Local, data, nome, cargo e assinatura do responsável pela convocação.

**ART. 28** - Não havendo "quorum" de instalação no horário estabelecido, às Assembleias Gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocação no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de uma hora, desde que assim conste expressamente no Edital de Convocação.

**PARÁGRAFO 1º** - Nas Assembleias Gerais, o quórum para instalação será o seguinte: 2/3 (dois terços) do número de sócios, em primeira convocação; metade mais 1 (um) dos sócios, em segunda convocação; 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação.

**PARÁGRAFO 2º** - Para efeito de verificação de "quorum" de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação será apurado pelas assinaturas do Livro de Presença.

**PARÁGRAFO 3º** - O mesmo quórum previsto no *caput* deste artigo será aplicado para a Assembleia Especial e Extraordinária, bem como das decisões que dependam da votação em assembleia para sua validade, exceto para a reunião de eleição prevista no art. 7º, 56º da Lei 12.690/2012.



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998  
AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMÉRICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

CNPJ: 02.355.192/0001-84

**PARÁGRAFO 4º** - Visando a maior efetividade da participação dos associados nas assembleias e cursos cooperativa poderá utilizar-se de todas tecnologias disponíveis para tal fim.

**CAPUT – DOS DELEGADOS** – Para as unidades de atendimentos da cooperativa que ficam distantes da sede/matrix, os associados que não puderem participar das assembleias poderão eleger delegados que os representarão.

**PARÁGRAFO 1º** - Será eleito 1 delegado nas unidades com 1 a 100 pessoas; 2 delegados nas unidades com 101 a 300 pessoas; 3 delegados nas unidades com 301 a 500 pessoas.

**PARÁGRAFO 2º** - A eleição dos delegados será registrada em ata e assinada pelos presentes.

**PARÁGRAFO 3º** - Os delegados poderão representar o voto apenas dos associados que compareceram na eleição de votação específica para este fim. Sendo mais de um delegado, dividir-se-á a representação entre o número de delegados eleitos, desconsiderando a fração de número.

**ART. 29** - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente auxiliado pela secretaria, que lavrará a Ata, sendo por aquele convidado a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais presentes.

**PARÁGRAFO 1º** - Na ausência do Presidente, assumirá a Presidência o Diretor Administrativo, que convidará o associado para secretariar os trabalhos e lavrar a ata respectiva.

**PARÁGRAFO 2º** - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido na ocasião o secretário por outro convidado deste, compondo a mesa os principais interessados, na convocação.

**ART. 30** - É de competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, inclusive o Presidente e dos membros do Conselho Fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo destituições que possam comprometer a regularidade da Cooperativa ou fiscalização de entidade, poderá a Assembléia designar administradores e conselheiros até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**ART. 31** - Os ocupantes de cargos de administração, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais o de prestação de contas e fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998  
AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMÉRICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

CNPJ: 02.355.192/0001-84

**ART. 32** - Não poderá votar e ser votado na Assembléia Geral o associado que: a) Tenha sido admitido após a convocação; b) Esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto, desde que advertido por escrito.

**ART. 33** - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, peças contábeis emitidas pelas autoridades internas e ou externas e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para presidir a reunião durante os debates e votação da matéria, observando, ainda, o que dispõe o artigo anterior.

**PARÁGRAFO 1º** - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais ocupantes dos cargos deixarão a mesa, permanecendo no recinto a disposição da Assembléia para esclarecimentos que lhe forem solicitados.

**PARÁGRAFO 2º** - O Presidente indicado escolherá, entre os demais associados, um secretário "Ad-hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia.

**ART. 34** - As Assembléias Gerais poderão ser suspensas por 2/3 (dois terços) do voto dos associados, admitindo-se continuidade em data posterior, sem a necessidade de novo editais de convocação, desde que determinada a data e hora de prosseguimento da sessão e que, tanto no ato da abertura quanto no reinício, conste o "quorum" legal.

**ART. 35** - Prescreve em 04 (quatro) anos, de acordo com a legislação em vigor, a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia foi realizada.

**ART. 36** - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará, observadas as demais disposições deste Estatuto, sobre os seguintes assuntos que deverão constar na ordem do dia: I – Prestação de contas dos órgãos de Administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório de gestão; b) Balanço dos 02(dois) semestres do exercício; c) Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade; d) Parecer do Conselho Fiscal. II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para fundos obrigatórios; III – Eleição dos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal; IV – Quando previsto a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédulas de presença dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; V – Quaisquer assuntos de interesse social



**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S**

NIRE: 51400003840 em 27/01/1988

CNPJ: 02.355.192/0001-84

AV. ADOLINO BEDIN Nº 664, JARDIM DAS AMÉRICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

devidamente mencionado no Edital de Convocação, excluídos os numerados do artigo A.G. E. deste Estatuto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes de responsabilidade.

**ART. 37** - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse social, desde que mencionados no Edital de convocação e observadas as demais observações deste Estatuto.

**ART. 38** - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Reforma do Estatuto, observando o disposto neste Estatuto; b) Fusão, incorporação ou desmembramento; c) Mudança no objetivo da sociedade; d) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes; e) Contas de liquidante.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

**ART. 39** - A Assembléia Geral Especial, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano no decorrer do segundo semestre, deliberará, entre outros assuntos especificados no edital de convocação, sobre gestão da Cooperativa, disciplina, direitos e deveres dos sócios, planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados e organização do trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Assembleia Geral Especial será realizada anualmente no segundo semestre do ano para deliberar entre outros assuntos especificados no edital de convocação:

- a) Gestão da Cooperativa;
- b) Disciplina, direitos e deveres dos sócios;
- c) Planejamento e resultado dos projetos e contratos firmados;
- d) Organização do trabalho.

## **CAPÍTULO VI –**

### **DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO –**

**ART. 40** - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração, composto de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) executivos na função de Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Operacional, 02 (dois) Conselheiros Efetivos, todos eleitos exclusivamente entre associados pela Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, observadas as disposições dos artigos 42 e 43 deste Estatuto.



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998  
AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

CNPJ: 02.355.192/0001-84

**PARÁGRAFO 1º** - É obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração.

**PARÁGRAFO 2º** - Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si, até o 2º grau em linha reta ou colateral e todos os membros devem obrigatoriamente ser brasileiros.

**PARÁGRAFO 3º** - O associado ocupante de cargo eletivo não poderá ser contratado como funcionário da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 4º** - Os Administradores eleitos ou contratados, responderão pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

**PARÁGRAFO 5º** - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

**PARÁGRAFO 6º** - Os que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados, pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela, contraídas sem prejuízos das sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO 7º** - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, de pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos relativos a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**PARÁGRAFO 8º** - No exercício de suas funções, compete ao Comitê especialmente: certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos Diretores em exercício e do número de vagas existentes; divulgar entre os Cooperados através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza de vagas a preencher; solicitar aos candidatos aos cargos eletivos, que apresentem certidões negativas em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como, certidão do registro de imóveis que possuam e declaração de imposto de renda pessoa física, também dos últimos cinco anos; registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais; verificar por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas neste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito; organizar fichas contendo o Currículum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, suas experiências e práticas cooperativistas, suas atuações, tempo de Cooperado na Cooperativa e outros elementos que os distinguem; caso haja necessidade, divulgar nome e Currículum de cada candidato, inclusive tempo de Cooperado, para conhecimento dos Cooperados; realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso; estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por Cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como denúncia de irregularidade nas eleições, encaminhando suas conclusões a Diretoria, para que ela tome as providências legais cabíveis. O comitê eleitoral fará a criação de um regimento interno específico para cada eleição.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2262384 em 01/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS, Nire 51400003840 e protocolo 200603873 - 26/05/2020. Autenticação: CCF2C2103A5AB7EDB1AD8481061281C7E1416. Julio Frederico Müller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucamt.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/060.387-3 e o código de segurança Vl. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Julio Frederico Müller Neto, Secretário-Geral.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998  
AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMÉRICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

CNPJ: 02.355.192/0001-84

**PARÁGRAFO 9º** - O prazo para o registro de chapa composta de candidatos a cargos eletivos, encerrará, obrigatoriamente 20 (vinte) dias antes das eleições, que terá prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de impugnações e 05 (cinco) dias para apreciação do comitê de eleição, de modo que os possam ser conhecidos e divulgados os nomes dos candidatos até 10 (dez) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder as eleições.

**PARÁGRAFO 10** - Não se apresentando chapa de candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre os interessados que atendam as condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas, ou a recondução dos eleitos.

**PARÁGRAFO 11** - O Cooperado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

**PARÁGRAFO 12** - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

**PARÁGRAFO 13** - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

**PARÁGRAFO 14** - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

**ART. 41** - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, aos condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricações, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fôr pública ou a propriedade.

**PARÁGRAFO 1º** - O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar seu impedimento;

**PARÁGRAFO 2º** - Os Componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal;

**PARÁGRAFO 3º** - Sem prejuízo de ação que possa caber a qualquer cooperado, a sociedade, por seus dirigentes, ou apresentada pelo associado em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover as suas responsabilidades.

**ART. 42** - Os conselheiros serão substituídos nas suas ausências, bem como sucedidos nos cargos de vagas, respeitadas as disposições deste Estatuto, pelos suplentes.

**PARÁGRAFO 1º** - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90(noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo e na vacância deste, pelo Diretor Operacional e na ausência do Diretor Administrativo, bem como o Diretor Operacional, serão substituídos por um membro Conselheiro efetivo do Conselho de Administração.



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

CNPJ: 02.355.192/0001-84

AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMÉRICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

**PARÁGRAFO 2º** - Na ausência ou no impedimento, por prazo superior a 90(noventa) dias, do Presidente e/ou dos outros executivos ou na vacância, por qualquer tempo, de mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente ou, se a presidência estiver vaga, seus substitutos legais, convocar Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos.

**PARÁGRAFO 3º** - Os substitutos exercerão o cargo somente até o final do mandato de seus antecessores.

**ART. 43** - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativas, faltar a 03(três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) durante o ano.

**ART. 44** - O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas: a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal; b) Delibera, validamente, com a maioria simples de voto, dos seus conselheiros efetivos, e em caso de empate a proposta fica rejeitada, vedado o voto por procuração; c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, e lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - São considerados auxiliares do Conselho de Administração os profissionais necessários exclusivamente para o desenvolvimento das atividades internas da Cooperativa, tais como, assessoria jurídica, assessoria contábil, assessorias técnicas, etc.

**ART. 45** - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões da Assembléia Geral: a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação; b) Elaborar os regulamentos e regimentos internos e submetê-los à Assembléia para aprovação; c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis na forma estabelecida pela Assembléia Geral; d) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados, podendo, a seu exclusivo critério, aplicar por escrito advertência prévia; e) Contratar os serviços de auditoria independente; f) Contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários com poderes conjuntos ou isolados, podendo delegar estes poderes ao Presidente ou a seu substituto legal isoladamente ou em conjunto com outro executivo eleito ou gerente contratado, nos termos do regimento interno, até o limite determinado pela Assembléia Geral; g) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico - financeiro da Cooperativa e o da contabilidade de demonstrativos específicos; h) Formular os planos anuais de trabalho e respectivos orçamentos, bem como as mensalidades escolares para os cursos oferecidos pela cooperativa; i) Deliberar anualmente sobre o pagamento de juros ao capital na forma do artigo 24 da lei 5.764, fixando a taxa.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2262364 em 01/06/2020 da Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S, Nire 51400003840 e protocolo 200603973 - 26/05/2020. Autenticação: CCF2C2103A8AB7EDB1AD64910B1281C7E1416. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/060397-3 e o código de segurança V1do. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERVS**

NIRE: 51400003840 em 27/01/1988

AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMÉRICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

CNPJ: 02.355.192/0001-84

**ART. 46** - Afora as atribuições específicas do artigo anterior, fica o Conselho de Administração investido de poderes para resolver todos os atos de gestão, inclusive empenhar bens e direitos, bem como realizar a contratação de operações de créditos, com instituições financeiras oficiais ou privadas;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para efetivação das operações citadas neste artigo, fica o Conselho de Administração investido de poderes para autorizar o presidente, seu substituto legal ou mandatário, isoladamente ou em conjunto com outro executivo eleito, com gerente contratado ou com mandatário, a assinar propostas, orçamentos, contratos e acordos coletivos de trabalho, menções adicionais, aditivos de retificação ou ratificação dos contratos celebrados, elevação de crédito, reforços, substituição ou remissão de garantias, emitir e endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbios e outros títulos de crédito, dar recibos e quitações, bem como assinar correspondências e outros papéis.

**ART. 47** - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições: a) Supervisionar a Administração Geral e atividade da Cooperativa através de permanentes contatos com os demais executivos; b) Convocar e presidir a reuniões das Assembléias Gerais e dos Conselhos de Administração, ressalvados os casos de convocação de assembléia previstos no artigo 25, Parágrafo Único; c) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele; d) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária os documentos aluídos no artigo 36; e) Assinar isoladamente ou em conjunto com outro executivo eleito, com gerente contratado ou com mandatário regularmente constituído, balanços e balancetes, contratos de abertura de crédito, menções, adicionais, saques, recibos ou ordens; dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas rurais e mercantis, notas promissórias, letras de câmbios, bem como outros documentos derivados de atividade normal de gestão; f) Aplicar as penalidades e determinações que forem deliberadas pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral; g) Constituir mandatários com poderes isolados ou conjuntos; h) Outras que o Conselho de Administração, através de regime interno ou de resolução, haja por bem lhe conferir.

**ART. 48** - Ao Diretor Administrativo e Financeiro, além de outras, cabem as seguintes atribuições: a) Responsabilizar-se pela contabilidade, por valores, títulos, documentos, e arquivos referentes; b) Responsabilizar-se pelos recebimentos e pagamentos, e pelo numerário de caixa e assinatura conjunta com o Presidente ou mandatário na emissão de cheques; c) Organizar, dirigir e supervisionar os serviços Administrativos, Financeiros e da Secretaria da Cooperativa.

**ART. 49** - Ao Diretor Operacional, além de outras, cabem as seguintes atribuições: a) Elaborar o planejamento operacional anual da cooperativa; b) Organizar e orientar os serviços de produção e dar parecer sobre a admissão de sócios; c) Supervisionar o funcionamento e o desenvolvimento das operações técnicas da cooperativa; d) Coordenar

1



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998  
AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMÉRICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

CNPJ: 02.355.192/0001-84

os serviços gerais e prestação de serviços em geral; e) Fazer cumprir as normas legais de armazenamento e produção de alimentos; f) Dirigir ou executar os serviços que lhe forem determinados pelo Conselho de Administração.

**CAPÍTULO VII –**

**DO CONSELHO FISCAL –**

**ART. 50** - A Administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros, efetivos e de 03 (três) suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, observadas as disposições no artigo 40, com renovação obrigatória de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos efetivos e 2/3 (dois terços) dos suplentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar, sem justificativa, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) durante o exercício social.

**ART. 51** - O Conselho Fiscal reúne-se mensalmente e, sempre que necessário, extraordinariamente.

**PARÁGRAFO 1º** - Em sua primeira reunião, escolherá, entre seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário para redigir as atas e transcrevê-las num livro próprio.

**PARÁGRAFO 2º** - As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral;

**PARÁGRAFO 3º** - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião;

**PARÁGRAFO 4º** - As deliberações serão por maioria simples de voto e constarão de ata, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos fiscais presentes;

**PARÁGRAFO 5º** - Os membros suplentes participam, sem direitos a voto, nas reuniões e discussões, das quais serão avisados como os membros efetivos, substituindo automaticamente os efetivos por falta dos mesmos.

**ART. 52** - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o restante de seus membros ou o Conselho de Administração convocará Assembléia Geral, para decidir o preenchimento.

**ART. 53** - Ao Conselho Fiscal compete: a) Exercer assídua vigilância sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, inclusive sobre empréstimos, depósitos e documentos da contabilidade. Mantendo o devido sigilo; b) Examinar a apresentar, à Assembléia Geral,



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2262364 em 01/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S, Nire: 51400003840 e protocolo 200603973 - 26/06/2020. Autenticação: CCF2C2103A6AB7EDB1AD6491C81281C7E1416. Julio Frederico Müller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 20/060.397-3 e o código de segurança Vldo. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Julio Frederico Müller Neto - Secretário-Geral.

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S**

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998  
AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMÉRICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

CNPJ: 02.365.192/0001-84

parecer sobre balanço anual e contas que o acompanham, bem como o cumprimento das normas e exigências das autoridades monetárias sobre os empréstimos, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorar o Conselho Fiscal em suas obrigações estatutárias; c) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este à Assembléia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades que por ventura constatadas, e convocar Assembléia Geral se ocorrerem motivos relevantes e urgentes; d) Contratação de auditoria independente.

**ART. 54** - Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de renúncia, impedimento, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes, obedecidas a ordem de antigüidade como associado da Cooperativa e, em caso de empate, por ordem decrescente de idade.

**CAPÍTULO VIII –**

**DO CONSELHO ÉTICA –**

**Art. 55** - O Conselho de Ética é órgão auxiliar da Administração da cooperativa e será formado por 04 (quatro) associados, sendo 03 (três) efetivos e 01 (um) suplente, que terão a função de julgar o descumprimento dos valores éticos da cooperativa.

**§ 1º** - Os membros do Conselho de Ética, serão escolhido dentro dos Conselhos de Administração, do Conselho Fiscal e do Copac e vota do pelos membros do mesmo, cujo o mandato coincidirá com respectivos conselhos.

**§ 2º** - Todos os associados e membros integrantes da Cooperativa deverão exercer as funções de forma honrada e com caráter íntegro; agir, sempre, como se estivesse administrando negócios pessoais e cultivarão, entre si e com os Contratantes de Serviços, os seguintes valores éticos:

- a) ética profissional;
- b) ajuda mútua;
- c) responsabilidade;
- d) atendimento honesto;
- e) cumprimento dos compromissos com pontualidade e qualidade;
- f) transparência nos procedimentos;
- g) zelo pelo bem-estar de todos os que operam com a cooperativa;
- h) manter sigilo sobre negócios e operações da cooperativa.

**§ 2º** - Os associados deverão cumprir e respeitar as deliberações dos órgãos sociais da Cooperativa (Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal), não sendo permitidas as seguintes condutas e/ou atitudes:



**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERVS**

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

CNPJ: 02.355.192/0001-84

AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

- a) ausentar-se do local de trabalho sem prévia comunicação à Cooperativa;
- b) não cumprir obrigações contratuais negociadas pela Cooperativa com os contratantes de Serviços;
- c) comparecer ao local de prestação de serviços alcoolizado ou drogado;
- d) agressão física e/ou moral contra os associados e Contratantes de Serviços;
- e) descumprimento de deliberações e disposições da Assembleia Geral, da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Estatuto Social e deste Regimento Interno;
- f) deixar de informar a cooperativa com no mínimo 24 horas de antecedência, por escrito, a ausência da prestação, de serviços, salvo o motivo de caso fortuito ou força maior.

**§ 3º -** O Conselho de Ética avaliará as ações dos associados infratores a luz das Leis Cooperativistas, Estatuto Social, Regimento Interno, decisões de Assembleias bem como os desligamentos, exclusões, retornos e abandono sem justificativa, julgando também os recursos interpostos.

## **CAPÍTULO IX –**

### **DA COORDENAÇÃO –**

**ART. 56 -** As atividades identificadas com o objeto social da Cooperativa de Trabalho de Serviços quando prestadas fora do estabelecimento da cooperativa, deverão ser submetidas a uma coordenação com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a realização dessas atividades, eleita em reunião específica pelos sócios que se disponham a realizá-las, em que serão expostos os requisitos para sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio participe.<sup>8</sup>

## **CAPÍTULO X –**

### **DO COPAC – CONSELHO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DA COOPSERVS**

**ART. 57 –** O Conselho de prevenção de Acidentes da Coopservs – COPAC, terá por função a implementação das normas de segurança de trabalho.

**PARAGRAFO 1º –** O Copac adotará as normas regulamentadoras expedidas pelo governo federal, adaptando-as a disposições da Lei nº 12.690/2012, em especial no que tange ao quórum de votação para eleição.

**PARAGRAFO 2º –** A cooperativa regulamentará por meio de regimento interno a atuação do Copac.

## **CAPÍTULO XI –**

1



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERVS

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998  
AV. ADOLINO BEDIN Nº 664, JARDIM DAS AMÉRICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

CNPJ: 02.355.192/0001-84

**DO BALANÇO, SOBRAS E PERDAS, FUNDOS E RESERVAS SOCIAIS –**

**ART. 58** – A Cooperativa levantará um balanço anual, no último dia do mês de dezembro de cada ano.

**ART. 59** – As sobras ou perdas somente serão distribuídas aos associados uma vez por ano, após o encerramento do Balanço realizado no último dia do mês de dezembro de cada ano.

**ART. 60** – As sobras apuradas no final de cada exercício serão distribuídas da seguinte forma: a) 10% (dez por cento) para Reserva Legal; b) 10% (dez por cento) para Reserva de Capitalização, que será adicionado às cotas partes de capital de cooperado conforme produção anual de cada cooperado, que lhe será devolvido quando da sua demissão do quadro social; c) 5% (cinco por cento) para Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social (RATES); d) O saldo restante das sobras será rateado entre os associados, proporcionalmente às suas operações ativas e passivas, podendo, a critério da Assembléia Geral Ordinária, ser transformado em quotas-partes; e) Fica delegado ao Conselho de Administração a decisão sobre o pagamento de juros o capital integralizado e o percentual do mesmo, que não poderá ultrapassar 12% (doze por cento) ao ano.

**ART. 61** – A Reserva Legal destina-se a reparar perdas eventuais e a atender o desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Além do percentual de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas nos balanços dos exercícios, revertem em favor da Reserva Legal: a) Os Créditos não reclamados, decorrido 01 (um) ano; b) Os auxílios e doações sem destinação específica; c) As rendas não-operacionais.

**ART. 62** – A Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestar assistência e educação a seus associados e funcionários.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os serviços de assistência técnica, educacional e social, a serem atendidos pela respectiva reserva e ainda com recursos de convênios e provisões, podem ser executados mediante convênios com entidades especializadas, com federação de cooperativas que mantenham tais serviços ou com outras cooperativas que prestam este tipo de serviço.

**ART. 63** – Tanto a Reserva Legal quanto a Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social são indivisíveis entre os associados mesmos nos casos de dissolução ou liquidação da Cooperativa, hipóteses em que serão recolhidas aonde a lei vigente determinar, juntamente com o remanescente não comprometido.



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

CNPJ: 02.355.192/0001-84

AV. ADOLINO BEDIN Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

**ART. 64** - Além dasquelas já previstas neste capítulo, a Assembléia Geral poderá criar outras reservas, fundos e provisões com caráter provisório, fixando o modo de formação, aplicação e futura devolução aos associados que contribuírem para a sua formação.

**ART. 65** - Quando, no exercício, se verificarem prejuízos e a Reserva Legal for insuficiente para cobri-los, esses serão atendidos pelos associados, mediante sistema de rateio, conforme Art. 7º alínea i.

**CAPÍTULO XII –**

**DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO –**

**ART. 66** - A Cooperativa se dissolverá voluntariamente, salvo se o número mínimo de 07 (sete) associados se dispuserem a assegurar a sua continuidade, quando: a) Houver deliberação espontânea dos associados, manifestadas em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada; b) Se o número de associados não contar com o número mínimo de 07 (sete) previstos em lei, ou pela redução do capital social mínimo, salvo se até a Assembléia Geral, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, restabelece-los; c) Houver o caso de insolvência; d) Houver determinação judicial; e) Ocorrer o cancelamento de autorização para o funcionamento; f) Ocorrer a paralisação de suas atividades por mais de 120(cento e vinte) dias; g) Ocorrer a alteração de sua forma jurídica.

**ART. 67** - Ocorrendo a dissolução da Cooperativa, Assembléia Geral que a deliberar, nomeará um ou mais liquidastes e um Conselho Fiscal de três membros para proceder a sua liquidação.

**PARÁGRAFO 1º** - A Assembléia Geral, no limite de suas atribuições, poderá, a qualquer tempo, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

**PARÁGRAFO 2º** - Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da Cooperativa seguida da expressão em liquidação".

**ART. 68** - Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, bem como os de praticar atos e operações necessárias à realização do ativo e pagamento do passivo.

**ART. 69** - A dissolução da sociedade importará no cancelamento da autorização para o funcionamento e do registro.

**ART. 70** - Dissolvida a sociedade e solucionado o passivo; o ativo restante se houver, como fundos e bens imóveis da sociedade, serão destinados aos atuais associados, de acordo com as respectivas quotas-partes, conforme deliberação da Assembléia Geral.



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998  
AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMÉRICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

CNPJ: 02.355.192/0001-84

**CAPÍTULO XII –**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS –**

**ART. 71** – A cooperativa se regulará pelo presente Estatuto Social e subsidiariamente pela Lei nº 5.764/71 e Lei nº 12.690/12, sendo ainda, os casos omissos resolvidos de acordo com os dispositivos legais em vigor, ouvido o órgão de representação Estadual do Sistema Cooperativista – OCB/MT.

**ART. 72** - Esta Cooperativa é filiada ao Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Mato Grosso – OCB/MT.

---

Presidente  
Edmar Correa

---

Diretor Administrativo  
Milton Cardoso Brito

---

Franciele Gonçalves Izidório  
Assessora Jurídica  
OAB/MT 13194

1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certificado registro sob o nº 2282384 em 01/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S, NIRE 51400003840 e protocolo 200803873 - 26/05/2020. Autenticação: CCF2C2103A5AB7EDB1AD8481081281C7E1416. Julio Frederico Müller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 200803873 e o código de segurança VLe. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Julio Frederico Müller Neto - Secretário-Geral.

certificadodeautenticidade  
pág. 28/31



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/060.397-3	MTE2000079538	25/05/2020

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
368.578.661-04	EDMAR CORREA
015.260.511-84	FRANCIELE GONCALVES IZIDORIO
975.644.861-04	MILTON CARDOSO BRITO



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2262364 em 01/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERVB, NIRE 51400003840 e protocolo 200603973 - 25/05/2020. Autenticação: CCF2C2103A6AB7EDB1AD8491081281C7E1416. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/060.397-3 e o código de segurança V1do. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERVS, de NIRE 5140000384-0 e protocolado sob o número 20/060.397-3 em 26/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2262364, em 01/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portaiservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
015.260.511-84	FRANCIELE GONCALVES IZIDORIO
975.644.861-04	MILTON CARDOSO BRITO
368.578.661-04	EDMAR CORREA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
368.578.661-04	EDMAR CORREA
975.644.861-04	MILTON CARDOSO BRITO
015.260.511-84	FRANCIELE GONCALVES IZIDORIO

Cuiabá, segunda-feira, 01 de junho de 2020

Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Públíco(a), em 01/06/2020, às 14:53 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat, informando o número do protocolo 20/060.397-3.



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2262364 em 01/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERVS, Nire 51400003840 e protocolo 200603973 - 26/05/2020. Autenticação: CCF2C2103A6AB7EDB1AD6491081281C7E1415, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/060.397-3 e o código de segurança Vldo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

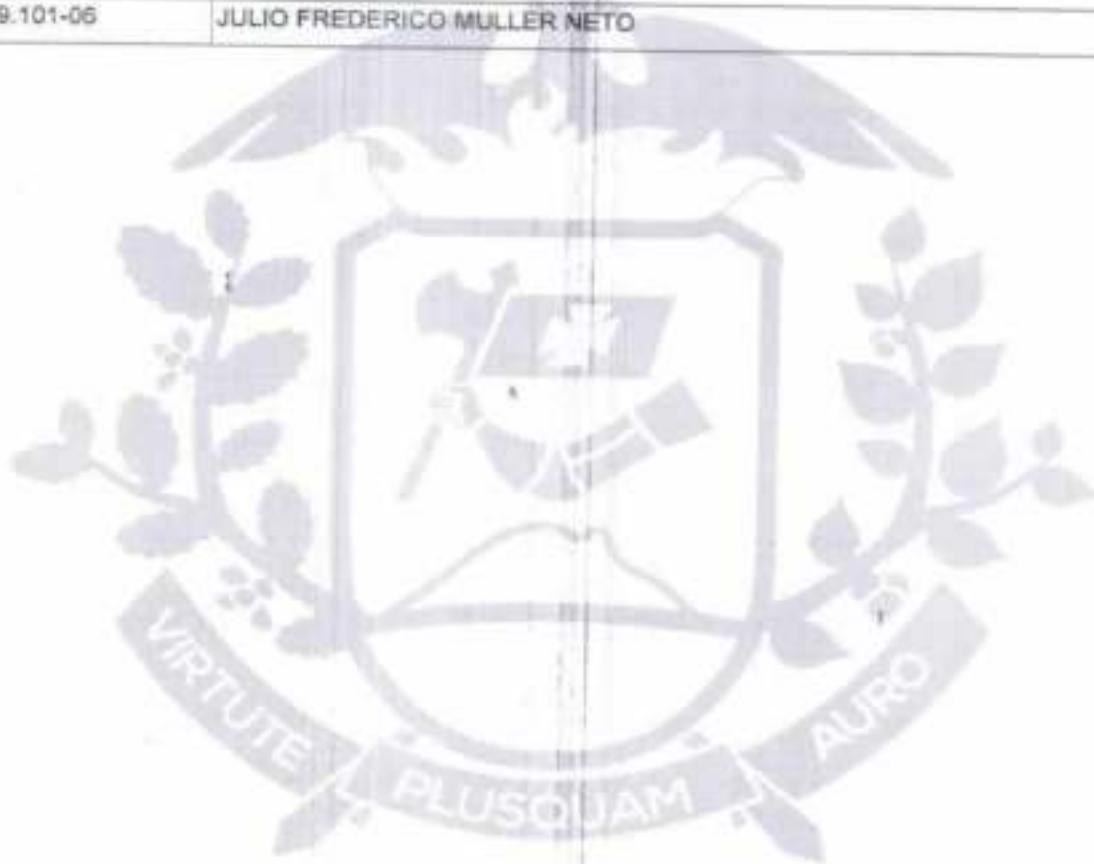


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, segunda-feira, 01 de junho de 2020





NIRE (Irá redigir no final, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51400003840	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S\* o deferimento do seguinte ato:



MTE2000079519

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

SORRISO  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

1 Junho 2020  
Data

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo indeferido. Publique-se.



\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_

Turma

OBSERVACÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2262363 em 01/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S, Nire 51400003840 e protocolo 200803485 - 25/05/2020. Autenticação: 8807758BCE9F4664B5536F7B349EDB9913ED4AE, Júlio Frederico Müller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 20/080.346-8 e o código de segurança GS1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Júlio Frederico Müller Neto - Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

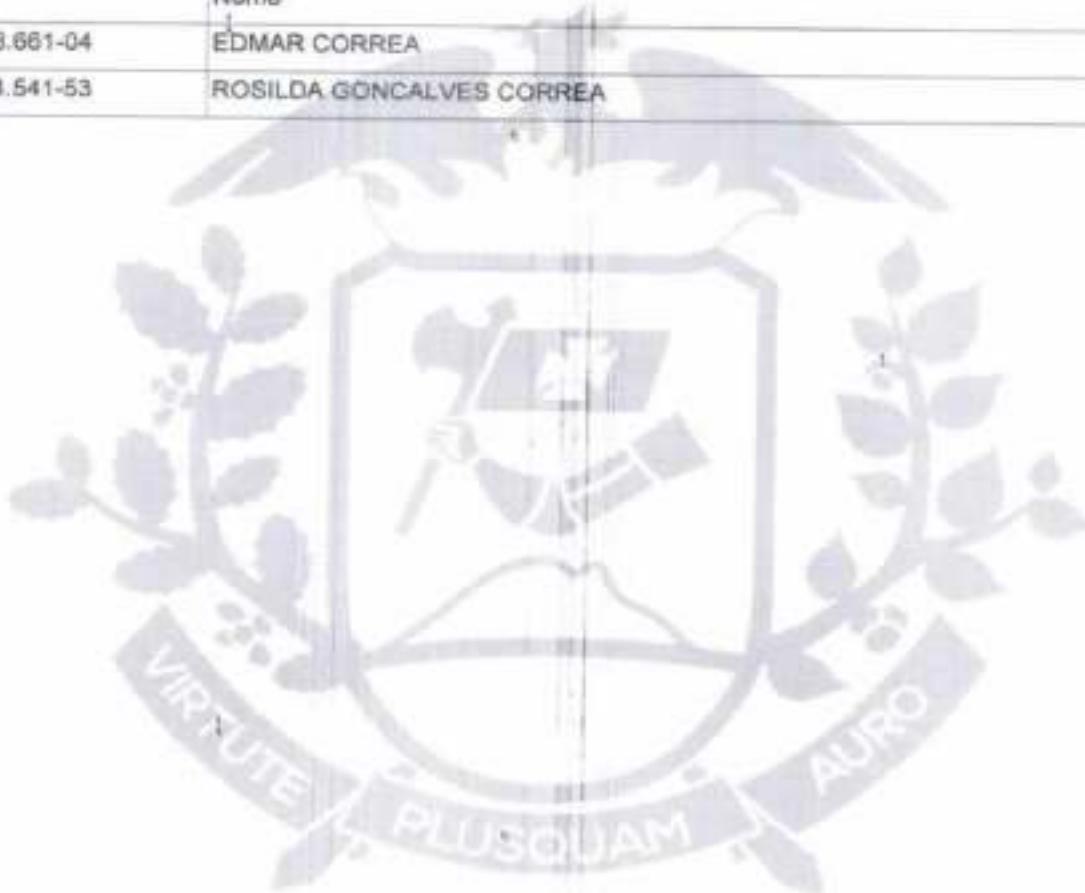
## Capa de Processo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/060.348-5	MTE2000079519	25/05/2020

#### **Identificação do(s) Assinante(s)**

CPF	Nome
368.578.661-04	EDMAR CORREA
437.174.541-53	ROSILDA GONCALVES CORREA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2262363 em 01/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERVS, Nire 51400003840 e protocolo 200603485 - 25/05/2020. Autenticação: 88D77588CE9F4664B5535F7B349EDB9913ED4AE, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/0603485-8 e o código de segurança gBLU. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS  
COOPSERV'S**

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 - CNPJ: 02.355.192/0001-84  
AV. ADOLINO BEDIN Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA e ESPECIAL**

REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2262383 em 01/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S, Nire 51400003840 e protocolo 200603486 - 26/05/2020. Autenticação: 68D7758BCE9F4664B6535F7B549EDB9915ED4AE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 200603486-5 e o código de segurança GSL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS  
COOPSERV'S**

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 - CNPJ: 02.355.192/0001-84  
AV. ADOLINO BEDIN Nº 664, JARDIM DAS AMÉRICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL**

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (23/11/2019), às 09h30 (nove horas e trinta minutos), reuniram-se os associados desta Cooperativa, cujos nomes e assinaturas encontram-se lançados nos Livros de Presença em Assembleia nº 02, 03, 05 e 06, os quais receberam a convocação para esta assembleia geral, pessoal e individualmente através de circulares nº 002/2019 de 23/10/2019, cumprindo o que dispõe o Art. 26 de seu Estatuto Social. Para maior publicidade, subsidiariamente, a convocação também se deu através de edital de convocação datado de 23/10/2019, afixado na sede da cooperativa e nos locais de trabalho dos associados no período compreendido entre 23/10/2019 até 23/11/2019, e subsidiariamente ainda, através de publicação no Jornal "A Folha do Cerrado" edição do dia 21 de novembro de 2019, página 02. Por falta de espaço suficiente em sua sede, esta Assembleia aconteceu na sede Associação Recreativa Sicredi, situada na Rua Manágua, s/nº (próximo a Coopserv's), Bairro Jardim das Américas, nesta cidade de Sorriso-MT. Em havendo quórum legal, ou seja, a presença de 151 (Cento e cinquenta e um) associados, o senhor Presidente Edmar Corrêa declarou instalada esta Assembleia em terceira e última convocação e iniciou os trabalhos convidando os demais membros do Conselho de Administração e Fiscal, além da Assessora Jurídica desta Cooperativa Dra. Franciele Gonçalves Izidório, convidou ainda, a mim, Rosilda Gonçalves Corrêa para secretariá-lo e lavrar a presente ata, solicitando ainda que fosse lida aos presentes a Ordem do Dia constante do Edital de Convocação, contendo o seguinte teor:  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO.** Assembleia Geral Extraordinária e Especial. O Presidente da Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços - COOPSERV'S, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados da cooperativa para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e Especial no dia 23 de novembro de 2019, que por falta de espaço suficiente em sua sede acontecerá na sede da Associação Recreativa Sicredi, situada na Rua Manágua, s/nº (próximo a Coopserv's) Bairro Jd. Das Américas, nesta cidade de Sorriso-MT, CEP 78.890-000, às 07h30 (Sete horas e trinta minutos) em primeira convocação com presença de 2/3 (dois terços) do número dos associados, às 08h30(oito horas e trinta minutos) em segunda convocação, com metade mais um dos associados e às 9h30 (Nove horas e trinta minutos) em terceira e última convocação com presença de 50 (cinquenta) associados, ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: **EM CARATER DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** I - Reforma Amplia do Estatuto Social. II - Aprovação do Estatuto Consolidado. III - Assuntos Gerais. **EM CARATER DE ASSEMBELIA GERAL ESPECIAL:** I - Eleição e posse dos Membros do COPAC - Comissão de Prevenção de Acidentes da Coopserv's; II - Novas Diretrizes da Previdência Social – INSS; III - Em cumprimento ao Artigo 11 da Lei



**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS  
COOPSERV'S**

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

CNPJ: 02.355.192/0001-84

AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

12.690/2012 das Cooperativas de Trabalho compreendendo: **Gestão da Cooperativa; I – Disciplina, direitos e deveres dos associados; II – Renovação da Autorização para Participação nos Certames Licitatórios. III – Obrigação de Uso Adequado dos EPIs. Planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados e organização dos trabalhos; I - Supressão dos serviços de acordo com cada contrato; II - Programação de Recesso do final de ano; III - Previsão de liberação dos Benefícios do Abono de Natal e Fundo do Fundo de Descanso Remunerado; IV – Eleição de coordenadores de atividades externas; V - Assuntos Gerais de interesse dos associados.** Para efeito de quórum, o número de associados com direito a voto é de 6.521 (Seis mil e quinhentos e vinte e um) cooperados. Sorriso (MT), 23 de outubro de 2019. **Edmar Correa, Presidente.** Dando continuidade aos trabalhos, o senhor Presidente passou para a primeira ordem do dia: Reforma Estatutária Amplia do Estatuto Social, o conselho de administração visando dar mais segurança jurídica aos cooperados, na forma de trabalho e condução de todos os atos praticados pelos cooperados nos direitos, deveres e obrigações propuseram reformas no Estatuto Social visando melhor atender as necessidades dos seus associados. Todos os artigos do estatuto social foram abordados e em especial os que tratam dos objetivos, dos associados, dos direitos e deveres, dos regimentos dos fundos sociais, das assembleias, e da criação do Conselho de Prevenção de Acidentes da Coopservs e do Conselho de ética. Dessa forma, após as explanações e deliberações cabíveis, as alterações foram aprovadas de forma unânime pela assembleia, e o Estatuto Social reformado passa a vigorar conforme sua nova redação transcrita em instrumento em separado a esta Ata. Prosseguindo, o Senhor Presidente passou a próxima ordem do dia "*Assuntos gerais*", onde passou a palavra aos cooperados que tiraram suas dúvidas sobre as faltas e atestados, e sobre o Serviços Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho os quais foram esclarecidos. Ato contínuo, em caráter de assembleia especial, primeira ordem do dia: "*Eleição e posse dos Membros do COPAC – Comissão de Prevenção de Acidentes da Coopservs*" onde se elegerá por maioria simples e se deu a posse aos membros do Copac, conforme processo exclusivo, editais de escolha, lavrado em ata própria junto ao Sesmt. Em seguida passou então para a segunda ordem do dia "*Novas Diretrizes da Previdência Social – INSS*". Com a palavra a Dra. Franciele que passou a explicar todas alterações com reforma previdenciária promovida pela EC 103/2019 \*e sua afetação aos associados, alguns associados apresentaram suas dúvidas, as quais foram esclarecidas, e dentre outros assuntos pertinentes a pauta; deixou a palavra aberta para os cooperados, que pediram a mesma que fizesse algumas simulações de prazos de aposentadoria, aos que estão próximos de aposentar; ficou registrado ainda que eventuais dúvidas sobre a reforma previdenciária poderão ser solicitadas à cooperativa que buscará as orientações necessárias para esclarecer as dúvidas de todos. Prosseguindo, com a palavra o Sr. Presidente, que passa para terceira pauta: "*Em cumprimento ao Artigo 11 da Lei 12.690/2012 das Cooperativas de Trabalho compreendendo: Gestão da Cooperativa; I – Disciplina, direitos e deveres dos associados*"



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2262363 em 01/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS, Nire 51400003840 e protocolo 200603485 - 25/05/2020. Autenticação: 88D7758BCE9F4664B6535F78349EDB9913ED4AE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/060.348-5 e o código de segurança G8L. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS  
COOPSERV'S**

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 - CNPJ: 02.355.192/0001-84  
AV. ADOLINO BEDIN Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

abordando os temas específicos e os demais atos de sua gestão e das suas assessorias administrativas, destaca que a Coopserv's é uma cooperativa muito autêntica em sua gestão e administração, não sofre e nem aceita imposições de tomadores de serviços; que essa gestão é feita exclusivamente por essa diretoria apresentada e eleita em assembleia por todos os cooperados; que cada unidade de atendimento tem um coordenador eleito pelos cooperados, bem como, na matriz, e que a cada ano têm a oportunidade de renovação, caso o contrato seja aditivado. Observou que os cooperados têm direito à escolha por meio de votação simples, e que tem observado que sempre há disputa entre eles de forma saudável e muito democrática. Expôs que neste ano foram feitos vários cursos e palestras nas áreas de Cooperativismo, Círculos de Estudos das Sociedades Cooperativas, Limpeza interna e externa, limpeza finalizadora na área da saúde, higienização pessoal e ambiental para as Zeladoras, Motivação, Acolhimento x Atendimento para as auxiliares de recepção; que com o trabalho do SESMT – Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho, houve um aumento proporcional as atividades desenvolvidas pelo mesmo, mas que tão somente para cumprir as normas necessárias dada a segurança do trabalhador cooperado, que em setembro houve as audiências com o Ministério do Trabalho e Procuradoria do Trabalho de Sinop, que foi feito o máximo, para negociar e reduzir o valor do dano coletivo, mas que ainda assim ficou em cinquenta mil reais total, (referente a duas ações) e que isso diminuirá o rateio deste exercício. Aproveita ainda para informar que na próxima Assembleia Ordinária de 2020 terá eleição para o Conselho Fiscal, que os que tiverem interesse em fazer parte do conselho fiscal, já podem ir formando as chapas e os interessados já podem procurar os membros do conselho atual da cooperativa para se inscreverem ou formalizarem o interesse. Em seguida o presidente disse também que tem se empenhado em busca de uma melhor condição de vida e resultados econômicos favoráveis aos cooperados, para que todos tenham bons resultados também neste ano, como tem ocorrido nos anos anteriores; que as sobras/rateio sempre foram muito boas, porém, desde o ano de 2017 as taxas vêm diminuindo por causa da concorrência, eis que nem todas as cooperativas de trabalho distribuem os mesmos benefícios que a Coopserv's. O presidente explanou ainda que conta com a compreensão de todos, visto que as regras do Estatuto Social devem ser seguidas no que diz respeito principalmente ao seu Artigo 22, onde fala dos regimentos dos fundos e distribuição aos cooperados, e que neste quesito é muito importante a redução dos custos para que as sobras finais sejam alcançadas dentro do previsto; apresentou os números, valores, entre outros gastos administrativos, fiscais e tributários, dispêndios com EPIs e atestados; que as dificuldades dos municípios em atrasos nos pagamentos das notas fiscais também implica nas aplicações dos recursos da cooperativa. O presidente ainda informa que perdemos os contratos com as prefeituras de Lucas do Rio Verde e Tapurah; que neste ano, tivemos vários mandados de segurança contra prefeituras que publicaram os certames proibindo a participação de cooperativas em licitações, que temos assessoria externa para tratar exclusivamente desses assuntos, dando



**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS  
COOPSERV'S**

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 - CNPJ: 02.355.192/0001-84  
AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

apoio à dra. Franciele, que essas ações têm gerado um custo muito alto para a cooperativa, que seu receio é que haja uma contaminação dessas decisões e ficaremos num futuro próximo sem trabalho e condições de manter a cooperativa com os postos de trabalho para os mais de dois mil cooperados ativos. O Senhor presidente dando continuidade, passou à alínea seguinte: "II – Renovação da Autorização para participação nos certames licitatórios". Durante o corrente ano foi participado de licitações, porém, está havendo impedimento nos certames de alguns municípios, que tem proibido a participação de cooperativas. Outros exigem que se tenha autorização dos cooperados, em ata de reunião de autorização. Neste sentido, o presidente propõe formalizar e pede aos cooperados tal autorização, a fim de sanar essa dificuldade. Após todas as manifestações positivas e esclarecimentos necessários, fica formalmente aprovada por unanimidade dos presentes, a autorização para participação desta cooperativa em novos certames licitatórios, ficando ainda autorizada desde já O Conselho de Administração e Fiscal a executar todos os procedimentos necessários para implementar as deliberações aprovadas neste sentido. Ato continuo, passa à discussão do item seguinte: "III – Obrigação de Uso Adequado dos EPIs". Com a palavra o médico do Trabalho da cooperativa Dr. Jhonathan que fala da importância da sua equipe dentro do Sesmt e dos treinamentos que vem dando ao longo desse ano, bem como de toda análise junto aos cooperados com os exames que ficam à seu cargo. Com a palavra, a Engenheira do Trabalho Sra. Crisley Graciele que reafirma a obrigatoriedade de usar adequadamente os equipamentos de segurança no trabalho, visto que também está na nossa lei do cooperativismo no artigo 8º que em virtude deste artigo, que o Semst tem feito seu papel com propriedade e que as regras devem ser cumpridas, que já foram ministradas várias palestras sobre o assunto em todos os locais que a cooperativa presta serviços. Com a palavra o Sr. Presidente novamente, que solicitou que todos tenham cuidado e zelo com os materiais disponibilizados para efetivação dos serviços; que tenham de fato a cooperação um para com o outro; que a ajuda mútua esteja sempre presente; que quando precisar faltar, fazer somente por motivos justificáveis e que comuniquem sempre a cooperativa, para que a mesma substitua-o de imediato, para não haver problemas de notificação na cooperativa pelo tomador dos serviços, que todos devem ser responsáveis pela sua atividade, e que o façam adequadamente, assim teremos o contrato com o tomador cumprido e não teremos o risco de perder o contrato e ficarmos sem trabalho. Pede aos cooperados que não busquem informações com terceiros, que a equipe da cooperativa está preparada para dar todas as informações que o cooperado necessitar, e disse ainda que o Estatuto Social é a cartilha que o cooperado deve conhecer profundamente, ter sempre em mãos e procurar sempre ler. Pede a todos que participem sempre nos cursos que a cooperativa oferece. Falou também das ações trabalhistas e dos resultados positivos em favor da cooperativa; que se perdessem alguma ação, quem perde é o cooperado, porque neste caso seriam menos sobras finais. Com autorização do Presidente, deixou aberta a palavra para que todos tirassem suas dúvidas. Em não havendo manifestações contrárias, e



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2262383 em 01/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S, Nire 51400003840 e protocolo 200603485 - 26/05/2020. Autenticação: 8eD7758BCE9F4664B5535F7B349EDB8613ED4AE. Julio Frederico Müller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/060.348-5 e o código de segurança GIL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Julio Frederico Müller Neto - Secretário-Geral.

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS  
COOPSERV'S**

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 - CNPJ: 02.355.192/0001-84  
AV. ADOLINO BEDIN Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

duvidas a serem esclarecidas passou-se à discussão da pauta prevista na alínea b "Planejamento dos projetos e contratos firmados e organização dos trabalhos; I - Supressão dos serviços de acordo com cada contrato" onde foram discutidos os trabalhos até o final do ano 2019 e do exercício seguinte 2020, informando que fica muito preocupado com a chegada do encerramento do ano, que em virtude da Lei de Responsabilidade Fiscal, os tomadores de serviços podem pedir supressão ao contrato e com isso haverá a possibilidade de diminuição dos serviços; que o normal sempre se dá por encerramentos das aulas e férias coletivas nas prefeituras, onde somente os serviços essenciais permanecem ativos, dentre eles, os setores da saúde, limpeza predial, limpeza urbana e coleta de lixo, bem como as podas e cortes de grama. Durante a discussão do item seguinte, "II - Programação de Recesso do final de ano" o Presidente, autorizado, estendeu as considerações relativas também ao próximo item, "III - Programação para os pagamentos de Abono de Natal e Fundo de Descanso Remunerado" por entender pertinentes e associáveis, e ressaltou que todos os cooperados que trabalham em setores que irão entrar em recesso, terão sua produção proporcional à data trabalhada, abono natalino e o descanso anual remunerado de acordo com a proporcionalidade e encerramento da atividade cooperativada no setor ou cidade. Aqueles que não farão parte do recesso, irão receber o abono de natal conforme previsto todos os anos até o dia 20 de dezembro e o fundo de descanso remunerado será de acordo com o previsto no regimento do Estatuto Social. Aos cooperados que ficarão parados, informou que deverão procurar a cooperativa para que a mesma possa, na medida do possível, colocar para trabalhar outros setores ou contrato, bem como, devem procurar na sede da cooperativa a partir de 20 de janeiro de 2020 para saber do cronograma de trabalho para retorno das atividades cooperativadas, retiradas dos EPIs e escolha de local de trabalho. Informa também que a previsão da Assembleia Geral de prestação de contas se dará em meados de março/2020, com eleição para o Conselho Fiscal; que todos deverão ficar atentos para análise dos resultados. Na sequência da discussão prevista para o dia "IV - Eleição dos Coordenadores de atividades", após todas as manifestações positivas e esclarecimentos necessários, os cooperados presentes, por aclamação, aprovam e elegem os seguintes cooperados: Wellington Antonio dos Santos, Cesalmir Correa, Kleverson Maycon Trindade, Halisson Emanoel Gonçalves Preima, Talis Ruan Correa Ferreira, Edson Luiz Correa, Edimar de Souza Lara, Edimar de Souza Lara, Fagner Antonio Casarin, para que os mesmos sejam coordenadores de novas unidades provisoriamente, que ao participar do certame e a cooperativa seja vencedora, que os mesmos estão aptos a fazerem todo o processo administrativo de retornos de cooperados, novas inclusões, organização de equipes, as entrevistas e explicação dos termos de conhecimento da cooperativa e da função, tudo quanto for de bom e valioso aos associados da cooperativa e após a sequência da organização, orientar quanto à eleição de um novo coordenador para dar continuidade, conforme prevê o Artigo 7º, parágrafo 6º da Lei nº 12.690/2012. E por fim na última pauta



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2262383 em 01/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S, Nire 51400003840 e protocolo 200603485 - 25/06/2020. Autenticação: 88D7758BCE9F4664B5535F7B349EDB8913ED4AE, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/06/2014-5 e o código de segurança G8L. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS  
COOPSERV'S**

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 - CNPJ: 02.355.192/0001-84  
AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

do dia "V - Assuntos gerais de interesse dos associados" o senhor Presidente fala dos convênios com Mix da Saúde, Clínica e laboratório Dis que manteve os descontos para os cooperados, além da clínica de dermatologia em virtude do grande número de hanseníase que há nesta região de Mato Grosso, onde conseguimos um desconto de mais de 60% para o atendimento aos cooperados e seus familiares; que além desses, como associada da ACES, todos os cooperados podem fazer uso dos descontos ofertados ao comércio local, através da Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, mas para isso precisam passar pela cooperativa e retirar a autorização de uso desse benefício de descontos, solicita que visitem a página da cooperativa no facebook, que compartilhem, pois a rede social tem sido um bom instrumento de valorização do cooperativismo; que lá são postadas muitas informações acerca da cooperativa para os cooperados. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrados os trabalhos desta assembleia, e eu, Rosilda Gonçalves Correa, que servi de secretária, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo senhor Presidente. Declaramos, sob as penas da lei, que esta ata é cópia fiel daquela transcrita no Livro de Atas da Cooperativa, e que os 151 (cento e cinquenta e um) associados presentes são aqueles que assinaram e identificaram-se nos Livros de Presença em Assembleias da Cooperativa.

Sorriso/MT, 23 de novembro de 2019.

---

Edmar Correa  
Presidente

---

Rosilda Gonçalves Correa  
Secretária



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2262363 em 01/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S, Nire 51400003840 e protocolo 200603485 - 25/05/2020. Autenticação: 88D77588CE0F4664B5535F78349EDB9913ED4AE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 20/060348-5 e o código de segurança Q9L. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/060.348-5	MTE2000079519	25/05/2020

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
368.578.661-04	EDMAR CORREA
437.174.541-53	ROSILDA GONCALVES CORREA





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERVS, de NIRE 5140000384-0 e protocolado sob o número 20/060.348-5 em 25/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2262363, em 01/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.  
Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
388.578.661-04	EDMAR CORREA
437.174.541-53	ROSILDA GONCALVES CORREA

## Documento Principal

Assinante	
CPF	Nome
358.578.661-04	EDMAR CORREA
437.174.541-53	ROSILDA GONCALVES CORREA

Cuiabá, segunda-feira, 01 de junho de 2020

Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a).  
Público(a), em 01/06/2020, às 14:49 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#), informando o número do protocolo 20/060.348-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, segunda-feira, 01 de junho de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso;

Certifico registro sob o nº 2282383 em 01/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S, Nire 51400003840 e protocolo 200603485 - 25/06/2020. Autenticação: 68D7758BCE9F4664B5535F7B349EDB9013EDAAE, Julio e o código de segurança G9LJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Aos quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e um às 08h00 (oito horas) no "Auditório Gente que Faz" da Associação Comercial e Industrial de Sorriso - MT, reuniram-se os cooperados dessa cooperativa, conforme livro de presença. O senhor presidente Neri Ido Henn iniciou os trabalhos convidando o conselho de administração e os conselheiros fiscais efetivos para comporem a mesa, e convidou a mim Rosilda Gonçalves Corrêa para redigir a presente ata. Assumindo a direção dos trabalhos o senhor presidente, solicitou a mim que fosse lido aos presentes a ordem do dia do Edital de convocação da A.G.E no seguinte teor: Edital de Convocação , Assembléia Geral Extraordinária. O presidente da Coopserv's - Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Sorriso, no uso das atribuições legais que lhes confere o Estatuto Social convoca seus associados , que nesta data para efeito de "Quórum" totalizam 536 (quinientos e trinta e seis), para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 04 de novembro de 2001, no "Auditório Gente que Faz" da Assoc. Com.e Ind. de Sorriso , situado na Rua Tenente Lira, 230, Bairro Bela Vista, às 6h00 (seis horas) em primeira convocação com presença de 2/3 (dois terços) do número dos associados, às 7h00 (sete horas) em segunda convocação, com metade e mais um e às 8h00 (oito horas) em terceira e última convocação com presença de no mínimo 10 (dez) associados , para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - Permissão para associar-se à cooperativa de Crédito Rural de Sorriso Ltda; II - Previsão para pagamento do abono de natal 2001; III - Ratificar Ata de Assembléias de 15/03/1998; 29/11/1998; 31/01/1999; 12/03/2000; 19/11/2000 e 28/01/2001; IV - Retificar Atas de Assembléias Gerais de 15/03/1998 e 22/04/2000; V - Assuntos Gerais de interesse dos Cooperados. Sorriso (MT), 22 de outubro de 2001. Neri Ido Henn . Presidente. Prosseguindo na primeira Ordem do dia , o presidente explicou aos cooperados presentes a necessidade que a cooperativa tem em ser sócia, isso é, de associar-se a Cooperativa de Crédito Rural de Sorriso Ltda, deve-se às receitas de Aplicações Financeiras (juros sobre aplicações), onde a cooperativa tem o dinheiro aplicado e é preciso recolher o imposto que é devido sobre esses rendimentos anuais (taxa 30%). Buscando conhecimentos , foi nos informado através do Acordão nº 108-05.943/99 no DOU de 22/02/2000 e nº 108-06/2000 no DOU de 17/04/2000, que As aplicações financeiras efetuadas junto a outras cooperativas de crédito as quais seja associada , por expressa previsão do artigo 79 da lei nº 5.764/71; Que fala o seguinte: Art. 79 – Denominam- se atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados, para consecução dos objetivos sociais. Portanto se a Coopserv's associar-se ao Banco Cooperativo, não haverá a necessidade de pagar tal tributo, pois tratar-se há de um Ato Cooperativo. Depois destas explicações o presidente colocou em votação o qual foi aprovado por unanimidade que a Coopserv's pode associar-se ao Banco Cooperativo - Cooperativa de Crédito Rural de Sorriso Ltda, dando autonomia para que o Conselho tome todas as providências cabíveis para tanto, o Conselho de Administração ( Presidente e Dир. Adm). Dando continuidade, passou-se a segunda Ordem do dia , onde o presidente falou da chegada do encerramento do exercício de 2001, onde alguns cooperados ficaram parados (afastados) das atividades até iniciarem os trabalhos, isto é, aumentarem os serviços nos setores que terão corte no inicio de dezembro. Ficou decidido que aqueles que irão parar suas atividades, receberam seu adiantamento de sobras proporcional aos dias laborados juntamente com o adiantamento de sobras referente ao abono de natal 2001. prosseguindo na terceira Ordem do dia conforme Edital de Convocação , o presidente passou a palavra a Gerente Administrativa Rosilda, para que a mesa explicasse a respeito do assunto , que disse aos presentes que quando esteve em Cuiabá , em um curso para dirigentes de cooperativas , a mesma recebeu instruções dos palestrantes que todas as atas de Assembléias Gerais tem que ser registradas na junta comercial. Verificamos que as atas registradas são somente aquelas de reforma estatutária . Recebemos as instruções devidas para a legalização das atas não registradas , tomado conhecimento disto o presidente , convocou a Assembléia , constou no Edital de convocação as atas referidas e pediu a aprovação da Assembléia para ratificar as seguintes Atas : 15/03/1998; 29/11/1998; 30/01/1999; 12/03/2000; 19/11/2000; e 28/01/2001, o qual foi aprovado unanimamente por todos os cooperados presentes. Em seguida passou a quarta Ordem do dia que pede a retificação das Atas das Assembléias Gerais de 15/03/1998 e 22/04/2000. Foi explicado aos associados que o conhecimento que tínhamos em respeito da remuneração da diretoria era chamada de " Honorário ou Pró labore" , bem nesta mesma viagem à Cuiabá onde a Gerente participou do curso para dirigente, foi lhe informada, que a diretoria de uma cooperativa recebe adiantamento de sobras, pois se os mesmos eleitos pelos outros associados, deixam de produzir receitas e vão administrar a cooperativa, então os mesmos tem participação nas sobras em forma de remuneração mensal pelos serviços prestados. Portanto verificando as atas que falam de tais remunerações, viu-se a necessidade de retificá-las conforme edital de convocação . Consultada

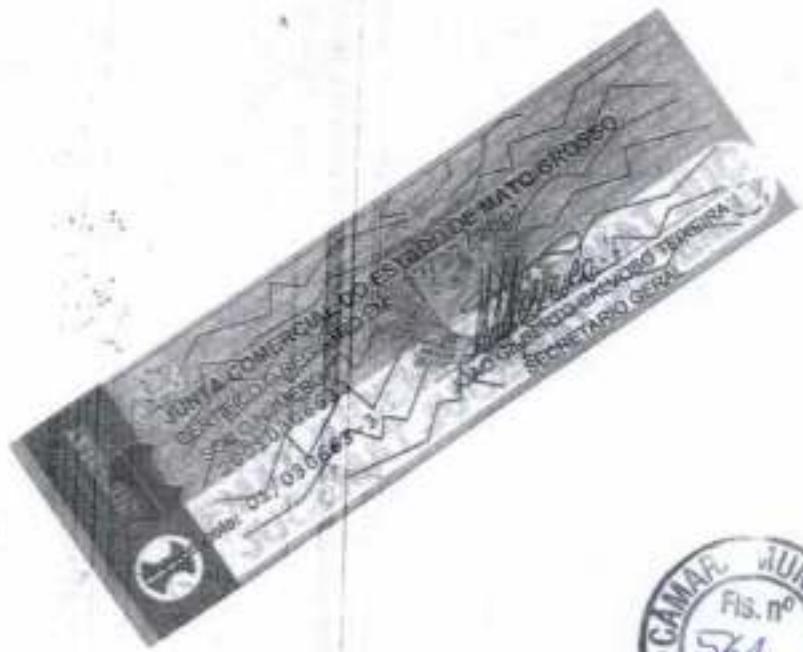


a Assembléia presente, todos se manifestaram favorável a retificação que ficou da seguinte forma: ATA 15/03/1998 – Onde conste Honorários de Conselho de Administração : Retifica-se para adiantamento de sobras do Conselho de Administração ; E ATA 22/04/2000 – Onde conste Pró-labore do Conselho de Administração, retifica-se para adiantamento de sobras do Conselho de Administração e etc. consensamente Pro-labore, retifica-se para adiantamento de sobras do Conselho de Administração. Prosseguindo , passou-se a quinta Ordem do dia: Assuntos gerais de interesse dos cooperados. O Conselho de Administração , visando melhorar os benefícios do seguro de vida já existente, solicitou a seguradora AGF Brasil uma nova proposta, que além das coberturas que o seguro de vida já tinha, acrescenta inclusão automática de conjugue e inclusão automática de filhos, todos os benefícios já existentes e mais esses por \$5,86 por pessoa. Verificamos que a diferença é mínima daquilo que estamos pagando e ainda teremos o auxílio funeral para todos os membros da família e o benefício do seguro de vida para o titular em caso de morte do cônjuge ou filhos. Todos na Assembléia ficaram contentes com a nova proposta e aprovaram unanimemente. Informamos aos presentes que os beneficiários do cooperado falecido Gelson Anselmo Pereira, recebeu o benefício da seguradora, sendo auxiliados pelo nosso presidente, ajudou na abertura de contas até que o depósito fosse feito na conta de cada um. Também apresentamos as cópias e recibos (cheques) do valor e dos nomes, de quem recebeu, para que nenhum cooperado fique com dúvidas. Lembramos aos cooperados dos cursos já realizados pela cooperativa, através dos órgãos competentes e que no próximo ano todos deverão ter cursos de cooperativismo, mesmo porque é do interesse da cooperativa que todos os associados tenha conhecimento sobre cooperativismo. Apresentamos o Vegamed Card Saúde , mais um benefício que a cooperativa oferece aos cooperados, que é um cartão de descontos de até 70% nos procedimentos médicos conforme tabela de medicina no Brasil , não tem carência e pode ser adquirido para toda a família por um custo de \$30,00 ao ano por pessoa. Lembramos aos cooperados todos os convênios que a cooperativa tem com o comércio local, e empresas, para que todos possam escolher a empresa de sua preferência. Avisamos aos que ainda não tem carteirinha de associado, devem, comparecer ao escritório da cooperativa , munidos de 1 foto 2x2 para ser providenciados a carteira do cooperado, para que quando o cooperado for comprar a vista no comércio local onde a cooperativa tem convênio, os mesmos passam a apresentar sua carteirinha de associado e receber descontos nas compras a vista. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente agradeceu a presença de todos, parabenizou os aniversariantes do mês , deu por encerrado os trabalhos do dia, pediu aos componentes da mesa para assinarem a ata e todos tanto quantos mais o quiserem. Pediu aos cooperados para se dirigirem para o espaço reservado onde houve uma confraternização da cooperativa pelo aniversário de 04 anos , juntamente com todos os universitantes do mês, deu-se por encerrada a agenda de dia e cia Rosilda Gonçalves Corrêa, que serviu de secretária Ad-hoc, laurel a presente ata que após lida e aprovada conforme vai assinada por mim, pelos membros da mesa e por todos quantos quiserem fazê-lo. Sessão nº 12, 04 de novembro de 2001.

- 1 – Rosilda Gonçalves Corrêa
- 2 – Neri Ido Henn
- 3 – Thadeu Harratiuk
- 4 – José dos S. Monteiro
- 5 – Pedro C. da Silva
- 6 – Rose M.F. Miranda
- 7 – Maria de F. dos S. Silva
- 8 – José Salvador Alves
- 9 – Ana Lucas Dias
- 10 – Alex J. de Souza
- 11 – Sebastião F. Lima
- 12 – Salvador L. de Medeiros
- 13 – Antenor N. Ricardo
- 14 – Cláudemir Cardoso
- 15 – José L. da Silva
- 16 – Arinalde G. de Oliveira
- 17 – Claudia Apda. M. Moura
- 18 – Vanderlei Alves de Moura
- 19 – Rovena C. da Silva



- 20 - Neuci Mendonça *Neuci Mendonça*  
 21 - Suelli R. dos Santos *Suelli R. dos Santos*  
 22 - Elizabeth R. dos S. Oliveira *Elizabeth R. dos S. Oliveira*  
 23 - Neusa Fogaca Lanzoni *Neusa Lanzoni*  
 24 - Raimundo R. Oliveira *Raimundo Oliveira*  
 25 - Alípio V. dos Santos *Alípio V. dos Santos*  
 26 - Sonia N. Cegovia *Sonia Cegovia*  
 27 - Gessi Oliveira da Silva *Gessi L. da Silva*  
 28 - Miguel Tomaz *Miguel Tomaz*  
 29 - Jólio V. dos Santos *Jólio V. dos Santos*  
 30 - Moacir Nanetti *Moacir Nanetti*  
 31 - Leonar C. Lima *Leonar C. Lima*  
 32 - Paulo C. da Silva *Paulo C. da Silva*  
 33 - José V. Pinheiro *José V. Pinheiro*  
 34 - Roberto Aiello *Roberto Aiello*  
 35 - Jólio Almeida de Oliveira *Jólio Almeida de Oliveira*  
 36 - Vilmar da Silva *Vilmar da Silva*  
 37 - Raimundo N. de Souza Filho *Raimundo Souza Filho*  
 38 - Bentinha da S. Rondon *Bentinha da S. Rondon*  
 39 - Suelli S. da S. Alves *Suelli S. da S. Alves*  
 40 - Valmira Rodrigues *Valmira Rodrigues*  
 41 - Domingos da Silva *Domingos da Silva*  
 42 - Ana Dias da Silva *Ana Dias da Silva*  
 43 - Silbete Sales da Silva *Silbete Sales da Silva*  
 44 - Sueli de Arruda Cardoso *Sueli de Arruda Cardoso*  
 45 - Edívino L. Zanchett *Edívino L. Zanchett*  
 46 - Natalino Ferreira Rodrigues *Natalino Ferreira Rodrigues*  
 47 - Pedro Ferreira de Mellos *Pedro Ferreira de Mellos*  
 48 - Maria L. da S. M. Cazarim *Maria L. da S. M. Cazarim*  
 49 - Antonio L. C. Filho *Antonio L. C. Filho*  
 50 - Irondina Pedroso Rodrigues *Irondina Pedroso Rodrigues*  
 51 - Maria das Graças Alves Ribeiro *Maria das Graças Alves Ribeiro*



16

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** As três dias do mês de novembro, do ano de dois mil e sete, às 08h00(Oito horas), reuniram-se 363 associados desta cooperativa, conforme livro de presença, que por falta de local adequado, aconteceu na sede da associação recreativa Sacrédi, situada na Rua Managua, s/n, Jardim das Américas, nesta cidade de Sorriso – MT. O senhor presidente Neri Ido Henn, iniciou os trabalhos, convidando os demais membros do Conselho de Administração e Fiscal, convidando também os contadores e assessores contábeis, Senhor Valdeci Lima Costa e Senhora Tânia Maria Scariot Costa, Dra. Luciana Alcibiata Assessora Jurídica, para comporem a mesa e convidou a mim Rosilda Gonçalves Corrêa para lavrar a presente ata. Assumindo a direção dos trabalhos o senhor presidente, pediu a secretaria Adriana Irine Santí, que lesse a Oração do Trabalhador, como forma de Homenagear os cooperados pelo aniversário de 10 anos desta cooperativa. Em seguida solicitou a mim que fosse lido aos presentes a ordem do dia do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária: O Presidente da COOPSERV'S - Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Sorriso, no uso das atribuições legais que lhes confere o Estatuto Social, convoca seus associados, que nesta data, para efeito de Quorum totalizaram 1505 (Quinhentos e cinco) cooperados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 03 de Novembro de 2007, que por falta de espaço suficiente, acontecerá na sede Associação Recreativa Sacrédi de Sorriso, situada na Rua Managua, s/n, Bairro Jardim das Américas, nesta cidade de Sorriso - MT, às 06h00(Seis horas) em primeira convocação com presença de 2/3 (dois terços) do número dos associados, às 07h00(Sete horas) em segunda convocação, com metade e mais um e às 08h00 (Oito horas) em terceira e última convocação com presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: I - Reforma Estatutária ampla, geral e irrestrita; II Apresentação da Proposta para criação do Fundo de Descanso Remunerado; III- Aprovação do Regimento Interno do Descanso Remunerado; IV - Previsão para o pagamento do Abono de Natal do Exercício de 2007, V - Remanejamento e troca de pessoal devido a diminuição das atividades; VI - Assuntos gerais de interesse dos cooperados. Sorriso (MT), 18 de Outubro de 2007. *Neri Ido Henn, Presidente*. Prosseguindo na Ordem do dia Reforma Estatutária ampla, geral e irrestrita relativamente aos seguintes artigos e dispositivos Artigo 8º inclusão dos parágrafo 1º e 2º, Artigo 13º aumentar a linha "a" e acrescentar a linha "g" e Artigo 22º acrescentar parágrafo Único que cria o Fundo de Descanso Remunerado. O Presidente, juntamente com o Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, visando, dar maior segurança aos cooperados, quando das eleições para conselheiros fiscais e administradores, que ninguém possa fazer parte do quadro administrativo e fiscal sem que tenha uma caminhada na cooperativa ou seja, que o mesmo já tenha vida ativa na sociedade, propõe a presente reforma que acrescenta parágrafos e linhas, que após as explicações devidas aos associados presentes e manifestações positivas, foi colocado em votação simples, que ficou aprovada por maioria dos cooperados presentes conforme lista de presença, sendo que 09 (nove) cooperados não foram favoráveis a alteração do artigo 22º, a reforma estatutária que ficou de seguinte forma: **ARTIGO 8º** - O associado que manter relação empregatícia com a Cooperativa, perderá o direito de votar e ser votado durante o vínculo empregatício e em caso de demissão, até que sejam aprovadas as contas do exercício social em que houver deixado o emprego. **PARÁGRAFO 1º** - O cooperado somente poderá ser votado para cargos de Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Operacional e Diretores Executivos de Administração quando o mesmo já tiver participado do Conselho fiscal, que esteja admitido no Quadro Social a mais de 03 (três) anos, que tenha caminhado e conhecimento dentro da cooperativa e não infrinja nenhum dos dispositivos do presente Estatuto Social; **PARÁGRAFO 2º** - O cooperado que quiser fazer parte do Conselho Fiscal, deverá ser sido admitido no Quadro Social, a mais de 02 (dois) anos, que tenha participado de Curso de Cooperativismo básico e de Curso para Conselheiro Fiscal, ministrado pela OCB/MT ou órgão competente autorizado; **ARTIGO 13º** - Além de outros motivos que justifiquem, ao Conselho de Administração cabe eliminar o associado que: a) Deixar de exercer, na área da Cooperativa, atividades que facultou associar-se por mais de 02 (dois) anos; b) Praticar atos que desabonem o conceito da Cooperativa; c) Deixar de cumprir disposições de Lei, do Estatuto e dos competentes órgãos de decisão da Cooperativa; d) Deixar de prestar serviço à Cooperativa, desviando-se a outras entidades ou atividades com outros interesses; e) Vier exercer atividades que entram em conflito com os interesses da Cooperativa, ou que, de qualquer forma, possa a vir prejudicá-la; f) Houver levado a Cooperativa a tomar medidas de caráter judicial para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas; g) O Cooperado ativo (sem atividades cooperativas) que faltar sem justa causa, a mais de 02(dois) Assembleias Geral Ordinária, será passível de exclusão do quadro social conforme afixação do Artigo 7º letra "e" e "f". **ARTIGO 22º** - A Cooperativa reterá 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos serviços prestados dos cooperados, que terá por finalidade Fundo de Assistência de Saúde ao Associado. **Parágrafo Único:** A Cooperativa reterá também 8,5% (Oito e meio) por cento do valor da produção cooperado por mês, que terá por finalidade um Fundo de Descanso Remunerado (F.D.R)30 dias, para o associado, que será o regimento interno próprio aprovado em Assembleia. Prosseguindo na Ordem do Dia: - III - Aprovação do Regimento Interno do Fundo de Descanso Remunerado (F.D.R) que após as explicações devidas muitas manifestações e debates que contou com os questionamentos dos associados Katúcia dos Passos Martins, Návia Rodrigues Passos, Gláucio da Silva Rio, Genaro Souto Silveira, Leda Oliveira da Silva Fagundes, Fabiana José da Silva,



Adriano de Araújo, Deberson Ferreira dos Santos entre outros. Com a palavra a Dra. Luciana Alcântara que colocou aos presentes da importância da criação desse Fundo de Descanso Remunerado que beneficiará os cooperados e conforme o regimento será de grande valia para o cooperado. Com a palavra o Senhor presidente que pôs em votação simples, o qual foi aprovado por maioria dos cooperados presentes, tendo 09(nove) votos contrários e que ficou da seguinte maneira: REGIMENTO INTERNO DO FUNDO DE DESCANSO REMUNERADO - I - O Fundo de Descanso Remunerado terá validade a partir de 01/01/2008, para os cooperados que tiverem trabalhando; II - Só terá direito ao Descanso Remunerado o cooperado que completar 12 meses de atividades cooperativadas e poderá tirar o Descanso Remunerado em folga de 30 dias ou sacar o dinheiro, integralmente a seu exclusivo critério, III - Para os Cooperados onde os setores de atividades não atingir os 12 meses, lhes serão pagos o valor proporcional ao período trabalhado, juntamente com o Abono de Natal, quando do encerramento da atividade; IV - O cooperado só terá direito ao valor integral do descanso remunerado, se o mesmo não tiver nenhum atestado médico ou faltas durante os 12 meses trabalhados ou seja se houver atestados ou faltas, após avaliação do membros do Conselho Fiscal e Administração, poderão ser descontados dos seus dias de descanso remunerado, sendo pago a ele somente o saldo de dias restantes, que cada Atestado que o cooperado trouxer, será arquivado em sua pasta para posterior confirmação. Que será feita uma relação mensal dos faltosos; V - Se o Cooperado pedir afastamento do seu setor de trabalho, o valor do Descanso Remunerado proporcional lhes será pago junto com o saldo dos dias trabalhos, abono de natal e o mesmo só terá direito a retornar às atividades, após 06 (seis) meses do pedido do afastamento homologado e pago; VI - Na hipótese do(a) cooperado(a) que entrar com pedido de Auxílio maternidade, auxílio doença e acidente, quando da liberação do benefício o mesmo só terá direito ao período proporcional que o mesmo trabalhou e lhes será pago junto com o saldo dos dias trabalhos juntamente com o abono de natal se for o caso; VIII - Caso o Conselho de Administração fizer afastamento do cooperado do seu setor de trabalho, o valor do Descanso Remunerado proporcional ao período trabalhado lhes será pago junto com o saldo dos dias trabalhos, abono de natal e o mesmo só terá direito a retornar às atividades, após 06 (seis) meses do pedido do afastamento homologado e pago; IX - Em caso de demissão/eliminação/exclusão, quando o cooperado tiver trabalhando a regra será a mesma: O valor do Descanso Remunerado proporcional lhes será pago junto com o saldo dos dias trabalhados, abono de natal; X - O Fundo de Descanso Remunerado terá data definida pelo Conselho de Administração, para não prejudicar os setores de trabalho nem o contrato com o tomador de Serviços. Dando continuidade na Ordem do Dia: IV - Previsão para o pagamento do Abono de Natal do exercício de 2007 - O senhor presidente, falou aos presentes, que os serviços deverão ser continuados, mas que alguns já terão as atividades encerradas conforme a solicitação das secretarias, que as atividades da secretaria de educação e ação social irão encerrar possivelmente em 14 de dezembro/07, que sofrerão as serviços essências destas secretaria irão permanecer, e as secretaria de obras e agricultura tão logo fique pronto os relatórios ficaram paradas algumas e pessoas e serão chamadas a retornar conforme a necessidade de cada setor. Na secretaria de Saúde ficarão somente os postos escalados pelos secretário municipal, isso significa, que alguns cooperados irão ficar paradas no período do recesso. As demais secretarias e os outros contratos também poderão sofrer mudanças. Normalmente como acontece todos os anos, os cooperados poderão ser chamados no inicio de 2007, a medida que os contratos foram exigindo. Dando continuidade na Ordem do Dia V - Assuntos Gerais de interesse dos cooperados. O presidente colocou aos cooperados, que o rateio de 2007, poderá não ser o mesmo valor do exercício anterior devido o depósito do Tomador de Serviços cair na conta corrente, sempre depois que é liberado a folha de adiantamento de sobras, devido aos cooperados terem pressa em receber seus pagamentos no dia primeiro de cada mês. Com essa atitude o caixa financeiro da cooperativa, sofreu várias baixas, pois todos os meses tem que baixar aplicações e depois resgatá-las, gerando cpmf em duplicidade, além dos juros que foi deixado de ganhar e passou a explicar, tirar algumas dívidas dos cooperados a respeito do INSS, dos direitos e benefícios, que cada um, dos atestados, período de carência, para auxílio doença, maternidade e acidente de trabalho, que neste ano houve muito atestado, que variou entre R\$ 1.500,00 a 3.000,00 por mês que foi gasto com terceiros, para cobrir a vaga de cooperados com atestado e faltosos, isso com certeza vai ocasionar também menos sobras no final do exercício. Perguntou se havia mais alguma dúvida. Com a palavra o cooperado Glauco Silva Rio, que sendo ele Delegado nomeado pelos cooperados de Boa Esperança do Norte em reunião para se fazer presente a essa assembleia, disse apoiar todos os atos da diretoria, se manifestou falando que está contente com seu trabalho na cooperativa e que todos os assunto debatido e aprovados nesta A.G.E, foi discutido anteriormente pela maioria dos cooperados daquela localidade. Com a palavra o presidente que pediu se havia mais alguém que queria se manifestar. Dados por satisfeitos, deu continuidade aos trabalhos pedindo qualidade nos serviços, que está sendo exigido pelos tomadores de serviços, das faltas sem justificativas e dos cooperados que vivem truzendo atestados de um dia e que não está sendo mais aceito, porque não existe doença de um dia. Falou que na próxima assembleia, haverá eleições para Conselho Fiscal e que será ministrado um Curso para Conselheiros Fiscais em meados de janeiro/2008, que quem tiver interessado, procurar o escritório, quem quiser pode montar sua chapa, lembrando que devem estar com todos os documento em dia, inclusive a declaração de inscrição, que vence no próximo dia 30/11/2007 e estar de acordo com as

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Sistema Atende Aí - MT - 100 - Cidade: MT - CEP: 78.000-000 - Telefone: 65-3222-7700

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Somoro - MT, 26 de julho de 2017 Hora: 9:05  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Digital - AZC 78204 Valor: R\$ 2,70  
Centro: 174 - Cod. Ata: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/brselos



# JUICEMAT

## 21.12.07

regras do Estatuto Social. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente agradeceu a presença de todos, declarou encerrado os trabalhos às 11h15minutos, convidando a todos que se dirigissem aos fundos do pavilhão para cantar o Parabéns pra você pelos 10 anos da cooperativa e que participassem do bolo e refrigerantes que foi patrocinado pelos comerciantes conveniados com esta cooperativa e eu Rosilda Gonçalves Correa, que servi de secretária, farei a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada por mim, pelos componentes da mesa e todos quantos associados presentes na Assembleia Geral Extraordinária o fizerem fazê-lo. Sorriso - MT, 03 de novembro de 2007.

2º OFÍCIO  
SORRISO

2º OFÍCIO  
SORRISO

2º OFÍCIO  
SORRISO

- Rosilda S. Corrêa  
1) Deni Edna Thomé  
2) Sorriso 070116  
3) Anderson Reis Lemos  
4) Alelair Zoni Tiquende  
5) Rosvaldina Licon Vianna  
6) Gleisi Cidro Libon  
7) Gleisi Cidro Libon  
8) Gleisi Cidro Libon  
9) Rosvaldina Licon Vianna  
10) Maria Lucia de Silveira Melo  
11) William Aldebaran  
12) Ana M. Scariot Coets  
13) Valdecir de Lima Costa  
14) Rosmarie S. da Cunha  
15) Ademar S. Cunha  
16) Rosane S. Cunha  
17) Pedro J. Pinto  
18) Sandrinha M. Rosário  
19) Edvaldo S. Saman  
20) Lourdes S. da Costa  
21) Gleisona Billmeier Marcon  
22) Renata Lelysodig e Fumoshi  
23) Valde de Jesus F. Filho  
24) Cláudio de S. Góes  
25) Rosângela S. S. L. L. L.  
26) José Salom de Silveira  
27) Lurianio de Souza  
28) Mauricio da Silva Neto  
29) Hélio Sieglar Ferreira  
30) Andrade M. Ferreira  
31) Carlos Henrique S. da Fonseca  
32) Glácia Saman  
33) Amílcar H. Hoff  
34) Deidra Balisto  
35) Silvaneide Andrade da Silva  
36) Giovani M. Polom



R. do L

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado  
Sorriso - MT, 26 de julho de 2017 Hora: 9:05  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Digital - AZC 76205 Valor: R\$ 2,70  
Endereço: Centro, 174 Cod. Ato: 08 Consulta: www.tjmto.jus.br/selos

SELLO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
RUA BENÉ 1.000 - FONE/FAX: (65) 3545-7300 - CEP: 78800-000  
TABELIÃO: BENEDITO ABADÓ DA SILVA

RECONHEÇO POR VERDADEIRA A TÍPICA DE:  
MARIA LÚCIA DA SILVA MELO (14283) - Térreo 179915  
JANDERSON LEITE PINENTA (38026) - Térreo 179905

Alexandre Jardim de Souza  
Tabelião Substituto  
Dou fé. Em testemunha (179915) da verdade.  
Sorriso, 17 de dezembro de 2007 09:10 Contas: R\$ 0,00  
Atendente: Juliana

Benedito Abadio da Silva-Tabeliao

5517  
Funcionário

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
RUA BENÉ 1.000 - FONE/FAX: (65) 3545-7300 - CEP: 78800-000  
TABELIÃO: BENEDITO ABADÓ DA SILVA

Reconheço por verdadeira a firma de: F. NERI IDO HENR (17638) - Térreo 180085 JOSE SALVADOR ALVES  
(35810) - Térreo 180085

-Alexandre Jardim de Souza  
Tabelião Substituto  
Dou fé. Em testemunha (180085) da verdade.  
Sorriso, 17 de dezembro de 2007 17:08 Contas: R\$ 0,00  
Atendente: Dimeia /Juliana

Benedito Abadio da Silva-Tabeliao

5517  
Funcionário

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Autenticação digitalizada pelo TJMT - Tribunal de Justiça do Mato Grosso - www.tjmt.jus.br/autenticacao

#### AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fie do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 26 de julho de 2017 Hora: 00:05  
Posto Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Set. Judicial AZC 78206 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DAS  
PODRS JUDICIÁRIOS  
COMO DA SEVENTEA

www.tjmt.jus.br  
www.tjmt.jus.br  
www.tjmt.jus.br

# JUCEMAT

21.12.07

- 37) Ana Rosa Andrade  
38) ~~Carine~~ Edilene gomes da silva  
39) ~~Edilene~~ Edilene  
40) ~~Edilene~~ Edilene  
41) ~~Edilene~~ Edilene  
42) Nairibe g. de Siqueira  
43) ~~Edilene~~ Edilene da Silva  
44) → Miguel Alves da Silva  
45) ~~Edilene~~ Edilene Fernandes  
46) ~~Edilene~~ Edilene  
47) ~~Edilene~~ Edilene  
48) ~~Edilene~~ Edilene  
49) ~~Edilene~~ Edilene  
50) ~~Edilene~~ Edilene  
51) ~~Edilene~~ Edilene  
52) ~~Edilene~~ Edilene  
53) ~~Edilene~~ Edilene  
54) ~~Edilene~~ Edilene  
55) ~~Edilene~~ Edilene  
56) ~~Edilene~~ Edilene  
57) ~~Edilene~~ Edilene  
58) ~~Edilene~~ Edilene  
59) ~~Edilene~~ Edilene  
60) ~~Edilene~~ Edilene  
61) ~~Edilene~~ Edilene  
62) ~~Edilene~~ Edilene  
63) ~~Edilene~~ Edilene  
64) ~~Edilene~~ Edilene  
65) ~~Edilene~~ Edilene  
66) ~~Edilene~~ Edilene  
67) ~~Edilene~~ Edilene  
68) ~~Edilene~~ Edilene  
69) ~~Edilene~~ Edilene  
70) ~~Edilene~~ Edilene  
71) ~~Edilene~~ Edilene  
72) ~~Edilene~~ Edilene  
73) ~~Edilene~~ Edilene  
74) ~~Edilene~~ Edilene  
75) ~~Edilene~~ Edilene  
76) ~~Edilene~~ Edilene

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SOMRISO - MT  
Sistema Somriso Atende ao Povo - Tel. (65) 3200-1000 - Fax: (65) 3200-1000

## AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Somriso - MT, 26 de julho de 2017 Hora: 9:05  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Bolsa Digital Ato 76207 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório 174 Cod. Ato: 06 consulta: www.tjmt.jus.br/selos

BOLSA DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174



## JUGEMAT

- 77) ~~José~~ ~~Antônio~~ Belha  
78) ~~João~~ ~~Antônio~~ de Sá  
79) ~~Fernando~~ de Brito ~~professor~~  
80) ~~Maria~~ ~~João~~ César da Silva  
81) Adriana Lydie Ponte  
82) ~~Antônio~~ de Andrade Rodrigues  
83) ~~João~~ Viana Casasco  
84) ~~Leonardo~~ ~~Augusto~~ de Araújo  
85) ~~João~~ ~~para~~ ~~professor~~  
86) ~~Antônio~~ ~~Antônio~~ Lima da Silva  
87) ~~Grandina~~ Dias  
88) ~~Maria~~ ~~sp~~ ~~17.~~ ~~do~~ ~~Brasil~~  
90) ~~Lulu~~ ~~26~~ ~~do~~ ~~Susa~~  
91) ~~Adriana~~ ~~Offido~~  
92) ~~José~~ ~~Moacir~~ ~~do~~ ~~Corallo~~  
93) ~~Valdecir~~ ~~Chantin~~  
94) ~~Carlos~~ ~~André~~ ~~Zoppi~~  
95) ~~Eugenio~~ ~~dos~~ ~~Santos~~  
96) ~~Senor~~ ~~Maria~~ ~~Girmino~~  
97) ~~Maria~~ ~~do~~ ~~Rio~~ ~~Silva~~  
98) ~~Senhora~~ ~~Gustavo~~ ~~Batista~~ ~~da~~ ~~Silva~~  
99) ~~Senor~~ ~~Eliz~~ ~~dos~~ ~~Santos~~  
100) ~~Mariete~~ ~~mateus~~ ~~dos~~ ~~santos~~  
101) ~~ANTONIO~~ ~~JOSÉ~~ ~~LOPEZ~~ ~~SOCAS~~  
102) ~~Julia~~ ~~Oliveira~~  
103) ~~Tercinha~~ ~~Maria~~ ~~Freire~~  
104) ~~Forane~~ ~~Simioni~~  
105) ~~Ana~~ ~~Rosa~~ ~~Pereira~~  
106) ~~Dolores~~ ~~Barbara~~ ~~Peres~~  
107) ~~Francivaldo~~ ~~de~~ ~~Alencar~~ ~~da~~ ~~conceição~~  
108) ~~Jack~~ ~~sp~~ ~~M.~~ ~~S.~~ ~~de~~ ~~Almeida~~  
109) ~~Paulo~~ ~~do~~ ~~conceição~~  
110) ~~William~~ ~~Elaine~~ ~~de~~ ~~Almeida~~ ~~Complexo~~  
111) ~~Luciana~~ ~~Barbara~~ ~~dos~~ ~~Santos~~  
112) ~~Thaysson~~ ~~Reixente~~ ~~Frederico~~  
113) ~~J~~ ~~Valentim~~ ~~Leite~~ ~~Gama~~  
114) ~~Anna~~ ~~Parada~~  
115) ~~Luiz~~ ~~Jose~~ ~~de~~ ~~Almeida~~  
116) ~~José~~ ~~Maria~~ ~~Vieira~~  
117) ~~Luiz~~ ~~Spírito~~ ~~Santo~~

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO	
Sorriso, Mato Grosso, 06 de 2014 - Prazo final: 06/08/2014 - Fazenda: 001 - Cód.: 00000000 - Assin.: 00000000	
<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
A presente fotocópia é reprodução feita do original que me foi apresentado.	
CERTIFICO - MT - 26 de julho de 2017	Horas: 9:06
Cartório: Juizado do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro	
Assinatura Digital: A2C 78208	Valor: R\$ 2,70
Cod. Certidão: 174 Cod. Ato: 08 consulta: www.tmt.jus.br/cidoc	



# JUCEMAT

- 118) Valteri Costa farion  
 119) Valteri Costa farion  
 120) Sávio S. Ferreira  
 121) Silvana dos Santos  
 122) Adilice Ribeiro  
 123) Ligeirina Santos  
 124) Cleiane - Ligeirina (ente progenitor)  
 125) Maria Beatriz Pacheco  
 126) Mariana Lezânia dos Santos.  
 127) Adilene Oliveira Lavelani  
 128) Canício dos Santos  
 129) Wellington Antônio dos Santos  
 130) Andrade Silva Leitão  
 131) Maria Alice Gómez  
 132) Maria  
 133) Francisca Nunes da Silva  
 134) Mary que moldei gêmeo  
 135) Silene da Silva do Ros  
 136) Edan Batista Miller  
 137) Silvânia Soárez da Silva  
 138) Silvana Cardoso Souza  
 139) Valéria Rodrigues Portos  
 140) Mandel Messias Maciada Martins  
 141) ~~Maria~~ marina marina marinho  
 142) → fernanda de lencinha  
 143) Elizânia da MARGNA do NUSA  
 144) Adriana Pires  
 145) Cleomir queiroz Duarte  
 146) Sandra / CD PS Santos  
 147) Freyreba Rodri de romingo  
 148) Líci Camatti Santos  
 149) Juvenia maria Dias Carvalho  
 150) Sandra m. Santti  
 151) Irini R. Scaglitti  
 152) Cleonice L. da Cunha  
 153) Silene Guadalupe da Silva  
 154) Paula Júlio Vieira  
 155) Didiel Martinelli da Silva  
 156) Clemíri Stega Mary  
 157) Estrela da S. Guedes  
 Milton cardoso Bento 29284

2º OFÍCIO  
SORRISO

→ 116 - Bento



Tº OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO-MT

A presente fotocópia é reprodução fidedigna do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 26 de julho de 2017 Hora 9:05

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: AZC 76209 Valor: R\$ 2,70

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tmt.jus.br/selos

*[Handwritten signature]*

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO  
RUA BEIRA 1.000 - FONE/FAX: (66) 3545-7600 - CEP: 79800-000  
TABELIÃO: BENEDITO ABADÍO DA SILVA

RECONHEÇO por VERDADEIRA a FIRMA DE:  
MILTON CARDOSO BRITO (29784) - Tabelião de Notas

Alexandre Jonathan da Silva  
Tabelião de Notas  
Sorriso, 17 de dezembro de 2007 Ofício emitido: R\$ 1,00  
Atendente: Juliana

Benedito Abadío da Silva-Tabelião

SEL  
075  
Funcionário

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO

Rua Beira 1.000 - Centro - Sorriso - MT - CEP: 79800-000 - Fone: (66) 3545-7600

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 26 de julho de 2017. Hora: 9:05  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ata de Notas e Registro  
Selos Digitais - AZC 76210 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174/Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
RUA BEIRA 1.000 - CENTRO - SORRISO - MT - CEP: 79800-000

JUICEMINT  
21.12.07





Fone/Fax (66) 3544-3937 - e-mail: [coopservs.cooper@gmail.com](mailto:coopservs.cooper@gmail.com)  
 Avenida Brasília, n.º 664 – Bairro Jardim das Américas – Cx. Postal 350  
 Cep: 78.890-000 Sorriso - Mato Grosso.

COOPERATIVA DOS PRESTADORES  
DE SERVIÇO DE SORRISO

COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS D E SORRISO –  
COOPERSV'S  
(CNPJ n.º 02.355.192/0001-84)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária.**

O Presidente da COOPSERV'S - Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Sorriso, no uso das atribuições legais que lhes confere o Estatuto Social, convoca seus associados, que nesta data, para efeito de Quorum totalizam 3.372 (Três mil, trezentos e setenta e dois) associados, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 15 de Março de 2014, que por falta de espaço suficiente, acontecerá na sede Associação Recreativa Sicredi, situada na Rua Manágua, s/n.º (próximo a Coopser's) Bairro Jd. Das Américas, nesta cidade de Sorriso - MT, às 06h00 (Seis horas) em primeira convocação com presença de 2/3 (dois terços) do número dos associados, às 07h00 (Sete horas) em segunda convocação, com metade e mais um e às 08h00 (Oito horas) em terceira e última convocação com presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

**EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

I – Reforma Estatutária em virtude da Lei nº 12.690/2012 das Cooperativas de Trabalho, ref. Alteração do nome e inclusão do parágrafo 3º no artigo 22 do Estatuto Social.

**EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

I - Prestação de contas dos órgãos de Administração acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) – Relatório de Gestão;
- b) – Balanço de Exercício
- c) – Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
- d) – Parecer do Conselho Fiscal;

II - Destinação das sobras apuradas ou rateio;

III - Eleição e posse dos Componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – Assuntos gerais de interesse dos cooperados.

Sorriso (MT), 07 de Fevereiro de 2014.

*OBS: As demonstrações contábeis estão à disposição dos cooperados na sede desta cooperativa.*

*Edmar Correa,*  
*Presidente.*

*Hudson Franklin Felipetto Malha*  
 Notário e Registrador  
 Cartório 2º Ofício  
 Comarca de Sorriso - MT  
 \*CAMARA MUNICIPAL  
 Fis. nº  
 563  
 TAPURAH - MT

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
 PODER JUDICIÁRIO - MT  
 CÓDIGO DA SERVINTIA: 174





COOPERATIVA DOS PRESTADORES  
DE SERVIÇO DE SORRISO

Fone/Fax (66) 3544-3937 e-mail: [recepcao@coopservs.com.br](mailto:recepcao@coopservs.com.br)  
Avenida Brasília, n.º 664 – Bairro Jardim das Américas – Cx. Postal 350  
Cep: 78.890-000 Sorriso - Mato Grosso.

COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE  
SORRISO – COOPERSV'S  
(CNPJ n.º 02.355.192/0001-84)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**Assembléia Geral Extraordinária .**

O Presidente da COOPERSV'S - Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Sorriso, no uso das atribuições legais que lhes confere o Estatuto Social, convoca seus associados, que nesta data, para efeito de Quorum totalizam 4.916 (Quatro mil, novecentos e dezesseis ) associados, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 27 de Maio de 2017, que por falta de espaço suficiente, acontecerá na sede Associação Recreativa Sicredi, situada na Rua Managuá, s/n.º (próximo a Coopesrv's) Bairro Jd. Das Americas, nesta cidade de Sorriso - MT, às 06h00 (Seis horas) em primeira convocação com presença de 2/3 (dois terços) do número dos associados, às 07h00 (Sete horas) em segunda convocação, com metade e mais um e às 08h00 (Oito horas) em terceira e última convocação com presença de no mínimo de 50 (cinquenta) associados, ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

- I – Reforma Estatutária em virtude da Lei 12.690 das Cooperativas de Trabalho, ampla, geral e irrestrita;
- II – Alteração do Nome da Cooperativa;
- III – Alteração de endereço em virtude da mudança no nome da Avenida, onde situa a cooperativa;
- IV - Assuntos gerais de interesse dos cooperados.

Sorriso (MT), 10 de Maio de 2017.

*Edmar Correa,*  
**Presidente.**

*Hudson Franklin Felipetto Malta*  
Notário e Registrador  
Centro 2º Ofício  
Comarca de Sorriso - MT



SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SENTENCA: 171





e-mail: recepcao@coopservs.com.br - Avenida Adolino Bedin, n.º 664  
Jardim das Américas - Cx. Postal 350 - Cep: 78.890-000 Sorriso - Mato Grosso  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S  
(CNPJ n.º 02.355.192/0001-84)

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### Assembleia Geral Extraordinária e Especial.

O Presidente da Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços - COOPSERV'S, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados da cooperativa para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e Especial no dia 23 de Novembro de 2019, que por falta de espaço suficiente em sua sede acontecerá na sede da Associação Recreativa Sicredi, situada na Rua Manágua, s/n.<sup>o</sup> (próximo a Coopserv's) Bairro Jd. Das Américas, nesta cidade de Sorriso-MT, CEP 78.890-000, às 07h30 (Sete horas e trinta minutos) em primeira convocação com presença de 2/3 (dois terços) do número dos associados, às 08h30(oito horas e trinta minutos) em segunda convocação, com metade mais um dos associados e às 9h30 (Nove horas e trinta minutos) em terceira e última convocação com presença de 50 (cinquenta) associados, ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

#### EM CARATER DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- I - Reforma Amplia do Estatuto Social.
- II - Aprovação do Estatuto Consolidado.
- III - Assuntos Gerais.

#### EM CARATER DE ASSEMBELIA GERAL ESPECIAL:

- I - Eleição e posse dos Membros do COPAC - Comissão de Prevenção de Acidentes da Coopserv;
- II - Novas Diretrizes da Previdência Social - INSS
- III - Em cumprimento ao Artigo 11 da Lei 12.690/2012 das Cooperativas de Trabalho compreendendo:

- a) Gestão da Cooperativa;
- I - Disciplina, direitos e deveres dos associados;
- II - Renovação da Autorização para Participação nos Certames Licitatórios;
- III - Obrigação de Uso Adequado dos EPIS.
- b) Planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados e organização dos trabalhos;
- I - Supressão dos serviços de acordo com cada contrato;
- II - Programação de Recesso do final de ano;
- III - Previsão de liberação dos Benefícios do Abono de Natal e Fundo do Fundo de Descanso Remunerado;
- IV - Eleição de coordenadores de atividades externas;
- V - Assuntos Gerais de interesse dos associados.

Para efeito de quórum, o número de associados com direito a voto é de 6.521 (Seis mil e quinhentos e vinte e um) cooperados.

Sorriso (MT), 23 de Outubro de 2019.

*Edmar Correa,*

Presidente.

**SELLO DE CONTROLE DIGITAL**  
**Poder Judiciário - MT**  
**Órgão da Secretaria: TCE**

<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me	
apresentado. Consulte: <a href="http://www.tmf.jus.br/selos">www.tmf.jus.br/selos</a>	
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso	
Ato de Notas e Registro	
Sez. Digital: 81C	Valor: R\$3,10
Cod. Cartório: 174	Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 23 de Outubro de 2019	
Valores de O:	





NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51400003840

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S\* o deferimento do seguinte ato:



MTE2000079519

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO  
VIAS DO ATO EVENTO OTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	007		ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

SORRISO

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

1.Junho.2020

Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem:  
À decisão:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

NÃO \_\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2262383 em 01/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS, Nire 51400003840 e protocolo 200603486 - 25/05/2020. Autenticação: 88D7758BCE8F4884B6538F7B348EDB8913ED4AE. Julio Frederico Müller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 200603486 e o código de segurança GBL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Julio Frederico Müller Neto - Secretário-Geral.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/060.348-5	MTE2000079519	25/05/2020

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
368.578.661-04	EDMAR CORREA
437.174.541-53	ROSILDA GONCALVES CORREA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2262363 em 01/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERVIS, Nire 51400003840 e protocolo 200603485 - 25/05/2020. Autenticação: 86D7758BCEBF4864B5535FT8349EDB9913ED4AE, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemal.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 20/060.348-5 e o código de segurança G6Li Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

pag. 2/12

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS  
COOPSERV'S**

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 - CNPJ: 02.355.192/0001-84  
AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA e ESPECIAL**

REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2262363 em 01/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S, Nire 51400003840 e protocolo 200603485 - 25/06/2020. Autenticação: 88D7758BCE9F4664B6535F7B349ED89013ED4AE. Julio Frederico Müller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucamat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 20060.348-5 e o código de segurança GBLI. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Julio Frederico Müller Neto - Secretário-Geral.

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS  
COOPSERV'S**

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 - CNPJ: 02.355.192/0001-84  
AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL**

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (23/11/2019), às 09h30 (nove horas e trinta minutos), reuniram-se os associados desta Cooperativa, cujos nomes e assinaturas encontram-se lançados nos Livros de Presença em Assembleia nº 02, 03, 05 e 06, os quais receberam a convocação para esta assembleia geral, pessoal e individualmente através de circulares nº 002/2019 de 23/10/2019, cumprindo o que dispõe o Art. 26 de seu Estatuto Social. Para maior publicidade, subsidiariamente, a convocação também se deu através de edital de convocação datado de 23/10/2019, afixado na sede da cooperativa e nos locais de trabalho dos associados no período compreendido entre 23/10/2019 até 23/11/2019, e subsidiariamente ainda, através de publicação no Jornal "A Folha do Cerrado" edição do dia 21 de novembro de 2019, página 02. Por falta de espaço suficiente em sua sede, esta Assembleia aconteceu na sede Associação Recreativa Sicredi, situada na Rua Manágua, s/nº (próximo a Coopservs), Bairro Jardim das Américas, nesta cidade de Sorriso-MT. Em havendo quórum legal, ou seja, a presença de 151 (Cento e cinquenta e um) associados, o senhor Presidente Edmar Correa declarou instalada esta Assembleia em terceira e última convocação e iniciou os trabalhos convidando os demais membros do Conselho de Administração e Fiscal, além da Assessora Jurídica desta Cooperativa Dra. Franciele Gonçalves Izidório, convidou ainda, a mim, Rosilda Gonçalves Corrêa para secretariá-lo e lavrar a presente ata, solicitando ainda que fosse lida aos presentes a Ordem do Dia constante do Edital de Convocação, contendo o seguinte teor:  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO.** Assembleia Geral Extraordinária e Especial. O Presidente da Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços - COOPSERV'S, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados da cooperativa para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e Especial no dia 23 de novembro de 2019, que por falta de espaço suficiente em sua sede acontecerá na sede da Associação Recreativa Sicredi, situada na Rua Manágua, s/nº (próximo a Coopservs) Bairro Jd. Das Américas, nesta cidade de Sorriso-MT, CEP 78.890-000, às 07h30 (Sete horas e trinta minutos) em primeira convocação com presença de 2/3 (dois terços) do número dos associados, às 08h30(oito horas e trinta minutos) em segunda convocação, com metade mais um dos associados e às 9h30 (Nove horas e trinta minutos) em terceira e última convocação com presença de 50 (cinquenta) associados, ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: **EM CARATER DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** I - Reforma Amplia do Estatuto Social. II - Aprovação do Estatuto Consolidado. III - Assuntos Gerais. **EM CARATER DE ASSEMBELIA GERAL ESPECIAL:** I - Eleição e posse dos Membros do COPAC - Comissão de Prevenção de Acidentes da Coopservs; II - Novas Diretrizes da Previdência Social – INSS; III - Em cumprimento ao Artigo 11 da Lei



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2262363 em 01/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S, Nire 51400003840 e protocolo 200603465 - 25/05/2020. Autenticação: 6BD7758BCE9F4664B5535F7B349EDB9913ED4AE. Juilo Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 200603465-5 e o código de segurança QBLJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Juilo Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



pág. 4/12

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS  
COOPSERV'S**

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 - CNPJ: 02.355.192/0001-84  
AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

12.690/2012 das Cooperativas de Trabalho compreendendo: **Gestão da Cooperativa; I – Disciplina, direitos e deveres dos associados; II – Renovação da Autorização para Participação nos Certames Licitatórios. III – Obrigação de Uso Adequado dos EPIs. Planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados e organização dos trabalhos; I - Supressão dos serviços de acordo com cada contrato; II - Programação de Recesso do final de ano; III - Previsão de liberação dos Benefícios do Abono de Natal e Fundo do Fundo de Descanso Remunerado; IV – Eleição de coordenadores de atividades externas; V - Assuntos Gerais de interesse dos associados.** Para efeito de quórum, o número de associados com direito a voto é de 6.521 (Seis mil e quinhentos e vinte e um) cooperados. Sorriso (MT), 23 de outubro de 2019, **Edmar Correa, Presidente.** Dando continuidade aos trabalhos, o senhor Presidente passou para a primeira ordem do dia: Reforma Estatutária Amplia do Estatuto Social, o conselho de administração visando dar mais segurança jurídica aos cooperados, na forma de trabalho e condução de todos os atos praticados pelos cooperados nos direitos, deveres e obrigações propuseram reformas no Estatuto Social visando melhor atender as necessidades dos seus associados. Todos os artigos do estatuto social foram abordados e em especial os que tratam dos objetivos, dos associados, dos direitos e deveres, dos regimentos dos fundos sociais, das assembleias, e da criação do Conselho de Prevenção de Acidentes da Coopservs e do Conselho de ética. Dessa forma, após as explanações e deliberações cabíveis, as alterações foram aprovadas de forma unânime pela assembleia, e o Estatuto Social reformado passa a vigorar conforme sua nova redação transcrita em instrumento em separado a esta Ata. Prosseguindo, o Senhor Presidente passou a próxima ordem do dia "**Assuntos gerais**", onde passou a palavra aos cooperados que tiraram suas dúvidas sobre as faltas e atestados, e sobre o Serviços Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho os quais foram esclarecidos. Ato contínuo, em caráter de assembleia especial, primeira ordem do dia: "**Eleição e posse dos Membros do COPAC – Comissão de Prevenção de Acidentes da Coopservs**" onde se elegeu por maioria simples e se deu a posse aos membros do Copac, conforme processo exclusivo, editais de escolha, lavrado em ata própria junto ao Sesmt. Em seguida passou então para a segunda ordem do dia "**Novas Diretrizes da Previdência Social – INSS**". Com a palavra a Dra. Franciele que passou a explicar todas alterações com reforma previdenciária promovida pela EC 103/2019 e sua afetação aos associados, alguns associados apresentados suas dúvidas, as quais foram esclarecidas, e dentre outros assuntos pertinentes a pauta; deixou a palavra aberta para os cooperados, que pediram a mesma que fizesse algumas simulações de prazos de aposentadoria, nos que estão próximos de aposentar; ficou registrado ainda que eventuais dúvidas sobre a reforma previdenciária poderão ser solicitadas à cooperativa que buscará as orientações necessárias para esclarecer as dúvidas de todos. Prosseguindo, com a palavra o Sr. Presidente, que passa para terceira pauta: "**Em cumprimento ao Artigo 11 da Lei 12.690/2012 das Cooperativas de Trabalho compreendendo; Gestão da Cooperativa; I – Disciplina, direitos e deveres dos associados**"



**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS  
COOPSERV'S**

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 - CNPJ: 02.355.192/0001-84  
AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

abordando os temas específicos e os demais atos de sua gestão e das suas assessorias administrativas, destaca que a Coopserv's é uma cooperativa muito autêntica em sua gestão e administração, não sofre e nem aceita imposições de tomadores de serviços; que essa gestão é feita exclusivamente por essa diretoria apresentada e eleita em assembleia por todos os cooperados; que cada unidade de atendimento tem um coordenador eleito pelos cooperados, bem como, na matriz, e que a cada ano têm a oportunidade de renovação, caso o contrato seja aditivado. Observou que os cooperados têm direito à escolha por meio de votação simples, e que tem observado que sempre há disputa entre eles de forma saudável e muito democrática. Expôs que neste ano foram feitos vários cursos e palestras nas áreas de Cooperativismo, Círculos de Estudos das Sociedades Cooperativas, Limpeza interna e externa, limpeza finalizadora na área da saúde, higienização pessoal e ambiental para as Zeladoras, Motivação, Acolhimento x Atendimento para as auxiliares de recepção; que com o trabalho do SESMT – Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho, houve um aumento proporcional às atividades desenvolvidas pelo mesmo, mas que tão somente para cumprir as normas necessárias dada a segurança do trabalhador cooperado, que em setembro houve as audiências com o Ministério do Trabalho e Procuradoria do Trabalho de Sinop, que foi feito o máximo, para negociar e reduzir o valor do dano coletivo, mas que ainda assim ficou em cinquenta mil reais total, (referente a duas ações) e que isso diminuirá o rateio deste exercício. Aproveita ainda para informar que na próxima Assembleia Ordinária de 2020 terá eleição para o Conselho Fiscal, que os que tiverem interesse em fazer parte do conselho fiscal, já podem ir formando as chapas e os interessados já podem procurar os membros do conselho atual da cooperativa para se inscreverem ou formalizarem o interesse. Em seguida o presidente disse também que tem se empenhado em busca de uma melhor condição de vida e resultados econômicos favoráveis aos cooperados, para que todos tenham bons resultados também neste ano, como tem ocorrido nos anos anteriores; que as sobras/rateio sempre foram muito boas, porém, desde o ano de 2017 as taxas vêm diminuindo por causa da concorrência, eis que nem todas as cooperativas de trabalho distribuem os mesmos benefícios que a Coopserv's. O presidente explanou ainda que conta com a compreensão de todos, visto que as regras do Estatuto Social devem ser seguidas no que diz respeito principalmente ao seu Artigo 22, onde fala dos regimentos dos fundos e distribuição aos cooperados, e que neste quesito é muito importante a redução dos custos para que as sobras finais sejam alcançadas dentro do previsto; apresentou os números, valores, entre outros gastos administrativos, fiscais e tributários, dispêndios com EPIs e atestados; que as dificuldades dos municípios em atrasos nos pagamentos das notas fiscais também implica nas aplicações dos recursos da cooperativa. O presidente ainda informa que perdemos os contratos com as prefeituras de Lucas do Rio Verde e Tapurah; que neste ano, tivemos vários mandados de segurança contra prefeituras que publicaram os certames proibindo a participação de cooperativas em licitações, que temos assessoria externa para tratar exclusivamente desses assuntos, dando



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certificado registro sob o nº. 2262363 em 01/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S, Nire 51400003840 e protocolo 200803485 - 25/05/2020. Autenticação: 8BD7758BCE9F4864B5538F7B349EDB9913ED4AE. Julio Frederico Müller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº de protocolo 200803485 e o código de segurança QBLI. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Julio Frederico Müller Neto - Secretário-Geral.

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS  
COOPSERV'S**

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 - CNPJ: 02.355.192/0001-84  
AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

apoio à dra. Franciele, que essas ações têm gerado um custo muito alto para a cooperativa, que seu receio é que haja uma contaminação dessas decisões e ficaremos num futuro próximo sem trabalho e condições de manter a cooperativa com os postos de trabalho para os mais de dois mil cooperados ativos. O Senhor presidente dando continuidade, passou à alínea seguinte: "*II – Renovação da Autorização para participação nos certames licitatórios*". Durante o corrente ano foi participado de licitações, porém, está havendo impedimento nos certames de alguns municípios, que tem proibido a participação de cooperativas. Outros exigem que se tenha autorização dos cooperados, em ata de reunião de autorização. Neste sentido, o presidente propõe formalizar e pede aos cooperados tal autorização, a fim de sanar essa dificuldade. Após todas as manifestações positivas e esclarecimentos necessários, fica formalmente aprovada por unanimidade dos presentes, a autorização para participação desta cooperativa em novos certames licitatórios, ficando ainda autorizada desde já O Conselho de Administração e Fiscal a executar todos os procedimentos necessários para implementar as deliberações aprovadas neste sentido. Ato contínuo, passa à discussão do item seguinte: "*III – Obrigação de Uso Adequado dos EPI's*". Com a palavra o médico do Trabalho da cooperativa Dr. Jhonathan que fala da importância da sua equipe dentro do Sesmt e dos treinamentos que vem dando ao longo desse ano, bem como de toda análise junto aos cooperados com os exames que ficam a seu cargo. Com a palavra, a Engenheira do Trabalho Sra. Crisley Graciele que reafirma a obrigatoriedade de usar adequadamente os equipamentos de segurança no trabalho, visto que também está na nossa lei do cooperativismo no artigo 8º que em virtude deste artigo, que o Semst tem feito seu papel com propriedade e que as regras devem ser cumpridas, que já foram ministrados várias palestras sobre o assunto em todos os locais que a cooperativa presta serviços. Com a palavra o Sr. Presidente novamente, que solicitou que todos tenham cuidado e zelo com os materiais disponibilizados para efetivação dos serviços; que tenham de fato a cooperação um para com o outro; que a ajuda mútua esteja sempre presente; que quando precisar faltar, fazer somente por motivos justificáveis e que comuniquem sempre a cooperativa, para que a mesma substitua-o de imediato, para não haver problemas de notificação na cooperativa pelo tomador dos serviços, que todos devem ser responsáveis pela sua atividade, e que o façam adequadamente, assim teremos o contrato com o tomador cumprido e não teremos o risco de perder o contrato e ficarmos sem trabalho. Pede aos cooperados que não busquem informações com terceiros, que a equipe da cooperativa está preparada para dar todas as informações que o cooperado necessitar, e disse ainda que o Estatuto Social é a cartilha que o cooperado deve conhecer profundamente, ter sempre em mãos e procurar sempre ler. Pede a todos que participem sempre nos cursos que a cooperativa oferece. Falou também das ações trabalhistas e dos resultados positivos em favor da cooperativa; que se perdessem alguma ação, quem perde é o cooperado, porque neste caso seriam menos sobras finais. Com autorização do Presidente, deixou aberta a palavra para que todos tirassem suas dúvidas. Em não havendo manifestações contrárias, e



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2262363 em 01/08/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S, Nire 51400003840 e protocolo 200803485 - 25/05/2020. Autenticação: 88D7758BCE9F4864B5535F7B349EDB9913ED4AE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/060.348-6 e o código de segurança GII. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS  
COOPSERV'S**

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 - CNPJ: 02.355.192/0001-84  
AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

duvidas a serem esclarecidas passou-se à discussão da pauta prevista na alínea b "Planejamento dos projetos e contratos firmados e organização dos trabalhos; I - Supressão dos serviços de acordo com cada contrato" onde foram discutidos os trabalhos até o final do ano 2019 e do exercício seguinte 2020, informando que fica muito preocupado com a chegada do encerramento do ano, que em virtude da Lei de Responsabilidade Fiscal, os tomadores de serviços podem pedir supressão ao contrato e com isso haverá a possibilidade de diminuição dos serviços; que o normal sempre se dá por encerramentos das aulas e férias coletivas nas prefeituras, onde somente os serviços essenciais permanecem ativos, dentre eles, os setores da saúde, limpeza predial, limpeza urbana e coleta de lixo, bem como as podas e cortes de grama. Durante a discussão do item seguinte, "II - Programação de Recesso do final de ano" o Presidente, autorizado, estendeu as considerações relativas também ao próximo item, "III - Programação para os pagamentos de Abono de Natal e Fundo de Descanso Remunerado" por entender pertinentes e associáveis, e ressaltou que todos os cooperados que trabalham em setores que irão entrar em recesso, terão sua produção proporcional à data trabalhada, abono natalino e o descanso anual remunerado de acordo com a proporcionalidade e encerramento da atividade cooperativada no setor ou cidade. Aqueles que não farão parte do recesso, irão receber o abono de natal conforme previsto todos os anos até o dia 20 de dezembro e o fundo de descanso remunerado será de acordo com o previsto no regimento do Estatuto Social. Aos cooperados que ficarão parados, informou que deverão procurar a cooperativa para que a mesma possa, na medida do possível, colocar para trabalhar outros setores ou contrato, bem como, devem procurar na sede da cooperativa a partir de 20 de janeiro de 2020 para saber do cronograma de trabalho para retorno das atividades cooperativadas, retiradas dos EPIs e escolha de local de trabalho. Informa também que a previsão da Assembleia Geral de prestação de contas se dará em meados de março/2020, com eleição para o Conselho Fiscal; que todos deverão ficar atentos para análise dos resultados. Na sequência da discussão prevista para o dia "IV - Eleição dos Coordenadores de atividades", após todas as manifestações positivas e esclarecimentos necessários, os cooperados presentes, por aclamação, aprovam e elegem os seguintes cooperados: Wellington Antonio dos Santos, Cesalmir Corrêa, Kleverson Maycon Trindade, Halisson Emanoel Gonçalves Preirma, Talis Ruan Correa Ferreira, Edson Luiz Correa, Edimar de Souza Lara, Edimar de Souza Lara, Fagner Antonio Casarin, para que os mesmos sejam coordenadores de novas unidades provisoriamente, que ao participar do certame e a cooperativa seja vencedora, que os mesmos estão aptos a fazerem todo o processo administrativo de retornos de cooperados, novas inclusões, organização de equipes, as entrevistas e explicação dos termos de conhecimento da cooperativa e da função, tudo quanto for de bom e valioso aos associados da cooperativa e após a sequência da organização, orientar quanto à eleição de um novo coordenador para dar continuidade, conforme prevê o Artigo 7º, parágrafo 6º da Lei n.º 12.690/2012. E por fim na última pauta



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2262363 em 04/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S, Nire 51400003840 e protocolo 200603485 - 25/05/2020. Autenticação: 88D7758BCE9F4654B5535F7B349ED89913ED4AE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemt.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 200603485-6 e o código de segurança G9LJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário-Geral

pag. 6/12

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS  
COOPSERV'S**

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 - CNPJ: 02.355.192/0001-84  
AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

do dia "V - Assuntos gerais de interesse dos associados" o senhor Presidente fala dos convênios com Mix da Saúde, Clínica e laboratório Dis que manteve os descontos para os cooperados, além da clínica de dermatologia em virtude do grande número de hanseníase que há nesta região de Mato Grosso, onde conseguimos um desconto de mais de 60% para o atendimento aos cooperados e seus familiares; que além desses, como associada da ACES, todos os cooperados podem fazer uso dos descontos ofertados ao comércio local, através da Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, mas para isso precisam passar pela cooperativa e retirar a autorização de uso desse benefício de descontos, solicita que visitem a página da cooperativa no facebook, que compartilhem, pois a rede social tem sido um bom instrumento de valorização do cooperativismo; que lá são postadas muitas informações acerca da cooperativa para os cooperados. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrados os trabalhos desta assembleia, e eu, Rosilda Gonçalves Correa, que servi de secretária, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo senhor Presidente. Declaramos, sob as penas da lei, que esta ata é cópia fiel daquela transcrita no Livro de Atas da Cooperativa, e que os 151 (cento e cinquenta e um) associados presentes são aqueles que assinaram e identificaram-se nos Livros de Presença em Assembleias da Cooperativa.

Sorriso/MT, 23 de novembro de 2019.

---

Edmar Correa  
Presidente

---

Rosilda Gonçalves Correa  
Secretária



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2282363 em 01/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S, Nire 51400003840 e protocolo 200803488 - 25/05/2020. Autenticação: 8807758BCE8F4664B5535F7B349EDB8913E04AE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/060.348-5 e o código de segurança GBL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
Assinado digitalmente  
Autenticação realizada

pag. 9/12



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/060.348-5	MTE2000079519	25/05/2020

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
368.578.861-04	EDMAR CORREA
437.174.541-53	ROSILDA GONCALVES CORREA

1

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico: registre sob o nº 2262363 em 01/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S, Nire 51400003840 e protocolo 200603485 - 25/05/2020. Autenticação: 88D77568CE9F4664B5635F7B348EDB9913ED4AE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 200603485-5 Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

pag. 10/12



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERVS, de NIRE 5140000384-0 e protocolado sob o número 20/060.348-5 em 25/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2262363, em 01/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Nolte Izabel Costa. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
368.578.661-04	EDMAR CORREA
437.174.541-53	ROSILDA GONCALVES CORREA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
368.578.661-04	EDMAR-CORREA
437.174.541-53	ROSILDA GONCALVES CORREA

Cuiabá, segunda-feira, 01 de junho de 2020

Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Nolte Izabel Costa, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 01/06/2020, às 14:49 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/060.348-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, segunda-feira, 01 de junho de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2262383 em 01/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemst.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/060.346-6 e o código de segurança G9L1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

RONI EDMAR CORRÊA

ENDERECO  
COMERCINDO CORRÊA

NAME CORRÊA

MUNICÍPIO  
CAJONHUB DO SUL - SC

DATA DE NASCIMENTO  
29/01/1964

ENDEREÇO C. CASIM. LIV. 806 FLS. 08  
TERMO 1308 QUADRAS-ME

CEP 868578661-04

Casmonato

Nome do Acreado São Marcos

PERMITIDA SOMENTE PARA DOCUMENTOS OFICIAIS

068

CARTEIRA DE IDENTIDADE



FOTOCÓPIA DE DOCUMENTO DE CARGO

M  
T

MILTON CARDOSO BRITO	
DOC IDENTIFICAÇÃO MATERIAIS 57548534-BEP-MT	
CPF: 875.644.861-04 DATA Nascimento: 02/05/1981	
PAI/MÃE: BALTAZAR CARDOSO DE BRITO MARIA ELENA DE BRITO	
ENDERECO: RUA MARQUES DE SANTOS, 1000 CEP 78060-000 Cidade: Cuiabá - MT UF: MATO GROSSO	
NASCIMENTO: 03/06/1981 LICENCIAMENTO: 28/08/2021 VALIDADE: 24/10/2023	
CARTEIRA:	
Assinatura:	
MILTON CARDOSO BRITO	
PROFESSOR PÚBLICO	
1681768670	

2º Ofício Extrajudicial - SERRINHO / MT

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fidedigna do original que me foi apresentado. Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
 Atto de Notas e Registro  
 Selo Digital BFX - 44283 Valor R\$3,00  
 Cod. Cartório: 174 Cod. Atto: 06  
 Soma: - MT 18 de maio de 2016. Hora: 8:50  
 Angelica Silva

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**  
**Poder Judiciário - MT**  
**Selo da Serventia: 174**

**Autenticado:**  **Presidente da Mesa:**  **Presidente da Subseção:**   
 **Assessor Jurídico:**  **Assessor Administrativo:**   
 **Assessor Técnico:**  **Assessor de Contabilidade:**



**Alexandre Jonathan da Silva**  
 Tabellão/Registrador Interino  
 CPF 298771131-04





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: ELIDA DA SILVA IZIDORIO  
NASCIMENTO: 30.055.982-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/MAR/94  
MUNICÍPIO: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

NATURALIDADE: SETE Quedas - MS DATA DE NASCIMENTO: 26/FEV/1971  
DOC. CIVIL: SETE Quedas - MS  
PARANHOS.  
CC: LV.B004/FLS.009 /N.000605

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI N° 116 DE 2001/03/03

*Elida da Silva Izidório*

RECIBO DE IDENTIDADE

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Somrso - MT, 21 de março de 2018 Hora: 10:10  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: BBR 25356 Valor: R\$ 2,94  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos  
Suzimar *Franklin Felipe Malte*

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjmt.jus.br/selos  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: BHG 50087 Valor: R\$3,00  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06  
Somrso - MT, 09 de julho de 2019 Hora: 14:16  
Maíra VMA *Franklin Felipe Malte*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal  
**CPF**  
Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição: 909.746.201-06  
EELIDA DA SILVA IZIDORIO



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Somrso - MT, 21 de março de 2018 Hora: 10:10  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: BBR 25357 Valor: R\$ 2,94  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos  
Suzimar *Franklin Felipe Malte*

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjmt.jus.br/selos  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: BHG 50086 Valor: R\$3,00  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06  
Somrso - MT, 09 de julho de 2019 Hora: 14:16  
Maíra VMA *Franklin Felipe Malte*

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjmt.jus.br/selos  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: BHG 50088 Valor: R\$3,00  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06  
Somrso - MT, 09 de julho de 2019 Hora: 14:16  
Maíra VMA *Franklin Felipe Malte*

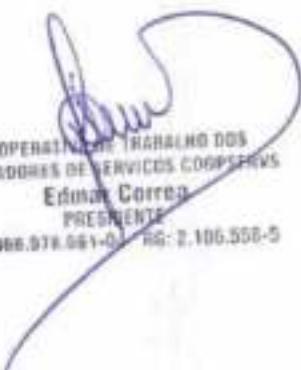
Hudson Franklin Felipe Malte  
Notário e Registrador  
Cartório 2º Ofício  
Comarca de Somrso - MT

**ANEXO  
DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2020  
CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT**

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial n.º 004/2020 que apresentaremos antes da execução dos serviços a ciência (por escrito e assinada) de cada cooperado que prestará os serviços, quanto à ciência das Leis que regem e o que é cooperativismo, seus direitos e deveres, previstos na Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e na Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

Sorriso – MT, 27 de julho de 2020

  
**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS  
PRESTADORES DE SERVIÇOS COOPSERVS**  
**Edimilson Coimbra**  
**PRESIDENTE**  
**CPF: 366.978.661-01 RG: 2.106.558-5**

**02.355.192/0001-84**

**COOPERATIVA DE TRABALHO  
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS  
COOPSERVS**

Ax. Adolino Bordin, nº 664 - Jd. das Américas - CEP 78890-000  
Caixa Postal nº 150 - Sorriso - Mato Grosso



# Certidão de Regularidade

sou.coop

Nº REGISTRO:  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
LOCALIZAÇÃO:

51000025900010004690

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO

02.355.192/0001-84

Sorriso - MT

A ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 da Resolução OCB nº 52/2018, certifica que a cooperativa acima identificada se encontra regular perante a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e esta organização estadual.

Certidão válida até 19/08/2020  
Certificado emitido em 20/07/2020, às 11:18 horas. O presente certificado não servirá de prova de quitação de eventuais débitos vencidos após a data de sua emissão.

Presidente da OCB/MT



sou.coop

OCB/MT

# Certificado de Registro

sou.coop

Carificamos que a Cooperativa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICO DE SORRISO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192/0001-84, com sede em Sorriso - MT, obtive em 16/04/1996, o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras sob o nº 5100002580010004690, em cumprimento ao artigo 107 da lei nº 5.764 de 16/12/71

Brasília-DF, 19 de Junho de 2020.



Marília Lopes de Freitas  
Presidente do Sistema OCB

somoscoopativismo.coop.br

 OCB/MT

 OCB



Verifique a validade desse certificado junto à Unidade Estadual do OCB. As informações do emitido em cada Estado podem ser obtidas em <http://www.sistemocooperativo.coop.br/ocb>.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 CNPJ: 02.355.192/0001-84  
AV. BRASILIA N° 684, JARDIM DAS AMÉRICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000



## ESTATUTO SOCIAL

APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL  
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 15 DE  
MARÇO DE 2014.



Hudson Franklin Felipetto Malta  
Notário e Registrador  
Centro 2º Ofício  
Comercio de Sorriso - MT





**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certificado e Registro em 28/04/2014 sob nº 20140518541  
 Protocolo: 14/051854-1 de 14/04/2014

NIRE: 51 4 0000384 0  
**COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S**  
 Chancela: 234EC-ESF23-07F16-3769D-059A2-SAE61-6E74C-4D15F  
 Cuiabá, 28/04/2014

Nerjara Bairros  
 Secretaria Geral

<http://chancelas.jucemt.mt.gov.br:3000/chancelas/imprime/140518541>

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**  
 PODER JUDICIÁRIO - MT  
 CODIGO DA SERVENTIA: 174



## COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

CNPJ: 02.355.192/0001-84

AV. BRASILIA N° 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

## ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO – SEDE – FORO – ÁREA DE AÇÃO – PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL – ART. 1º** - Sob a denominação de COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S, constituída em 27 de janeiro de 1998, que reger-se-á por este Estatuto, nos termos da legislação cooperativista vigente, tendo: a) Sede e administração no Município de Sorriso, à Av. Brasília nº 664, Jardim das Américas, Estado de Mato Grosso; b) Foro jurídico na Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso; c) Área de atuação no Estado de Mato Grosso; d) Prazo de duração indeterminado; e) Exercício Social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º (primeiro) de janeiro e término em 31 (trinta e um) de dezembro.

**CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS – ART. 2º** - A Cooperativa tem como objetivo congregar os Profissionais dos Serviços na construção civil e de jazigos e túmulos, auxiliares da educação, cozinha e limpeza, segurança não armada e vigilância não armada, auxiliar de serviços gerais que atuarão na área de limpeza de lotes, terrenos, logradouros, coleta de entulhos, canteiros, praças, varreduras, capinas, podas, roçadas, faxinas, serviços internos e externos; e nas áreas de Auxiliar Administrativo de Nível I, Nível II, Assistente Financeiro de Nível I, Nível II, Assistente Administrativo de Nível I, Nível II, Telefonista, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Manutenção (imóveis), Auxiliar de Manutenção e Conservação (veículos), Conservação e Reparo (imóveis), pedreiro, carpinteiro, Operador de Maquinas e Veículos leves e pesados, Mecânicos, Meloso, Zelador, Jardineiro, Gari, Arrumadeira, Passadeira, Lavadeira, Zeladora, Copeira, Agentes de Serviços no Combate a Endemias (Dengue e outros), tanto em prédios e imóveis públicos como privados nos limites do perímetro urbano e ainda nos prédios públicos que poderão ser estendidos, inclusive, na área rural, com base na colaboração recíproca a que os mesmos se obrigam, sem fins lucrativos, para promover a mais ampla defesa de seus interesses sociais e econômicos, podendo para tanto: a) Celebrar contratos ou acordos coletivos de trabalho, prestar serviços gerais de quaisquer natureza à entidade públicas ou privadas, através de licitações públicas; b) Adquirir para fornecimento ao quadro social, na medida que o interesse sócio econômico aconselhar, gêneros e artigos de uso profissional, doméstico e pessoal; c) Prestar serviços de assistência aos associados, mediante credenciamento nos órgãos competentes e convênios com instituições de saúde e financeiras, para atender as necessidades dos cooperados; d) Participar de Cooperativas de Segundo e Terceiro Grau, bem como de outras sociedades não cooperativas.

**CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS – ART. 3º** - Poderão associar-se à Cooperativa os Profissionais dos Serviços na construção civil e de jazigos e túmulos, auxiliares da educação, cozinha e limpeza, segurança não armada e vigilância não armada, auxiliar de serviços gerais que atuarão na área de limpeza de lotes, terrenos, logradouros, coleta de entulhos, canteiros, praças, varreduras, capinas, podas, roçadas, faxinas, serviços internos e externos; e nas áreas de Auxiliar Administrativo de Nível I, Nível II, Assistente Financeiro de Nível I, Nível II, Assistente Administrativo de Nível I, Nível II, Telefonista, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Manutenção (imóveis), Auxiliar de Manutenção e Conservação (veículos), Conservação e Reparo (imóveis), pedreiro, carpinteiro, Operador de Maquinas e Veículos leves e pesados, Mecânicos, Meloso, Zelador, Jardineiro, Gari, Arrumadeira, Passadeira, Lavadeira, Zeladora, Copeira, Agentes de Serviços no Combate a Endemias (Dengue e outros), que tendo livre disposição de sua pessoa e bens, concordem com o presente Estatuto e não se dediquem a atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 1º** - Poderão ainda associar-se à Cooperativa, as pessoas jurídicas de direito privado que satisfeitas as condições deste artigo, se enquadrem nos objetivos da Cooperativa, não podendo estas exercer cargos eletivos na sociedade;

**PARÁGRAFO 2º** - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, porém ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

**ART. 4º** - Para associar-se o interessado preencherá a proposta de admissão fornecida pela Cooperativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aceita a proposta pelo Conselho de Administração, o ingresso no quadro social se efetua com a subscrição, pelo candidato, das cotas partes de capital e assinatura juntamente com o Presidente no Livro de Matrícula.

**ART. 5º** - Satisfeitos os requisitos do artigo anterior, o associado adquire os direitos e obrigações decorrente de Lei, deste Estatuto e de deliberações da Assembléia Geral.

SELLO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174



Hudson Franklin Felipetto Malta  
Notário e Registrador  
Cartório 2º Ofício  
Comarca de Sorriso - MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 28/04/2014 sob nº 20140518541  
Protocolo: 14/051854-1 de 14/04/2014

NIRE: 51 4 0000384 0  
COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO -  
COOPSERV'S  
Chancela: 234EC-E5F23-07F16-3765D-059A2-SAE61-6E74C-4D15F  
Cuiabá, 28/04/2014

Narjara Bairros  
Secretaria Geral

<http://chancery.judicestmt.govtsr-30001/chancerysimprime/140518841>

10



Hudson Franklin Felipetto Malta  
Notário e Registrador  
Carápolo 2º Ofício  
Comerçante de Bonfim - MT

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998  
AV. BRASILIA N° 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

CNPJ: 02.355.192/0001-84

ESTATUTO SOCIAL

**ART. 6º** - São direitos dos associados: a) Participar de todas as atividades que constituem objetivos da Cooperativa, com ela operando em todos os setores; b) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela tratem, ressalvando os casos previstos neste Estatuto; c) Consultar na sede da Cooperativa, a partir da data do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, os livros e peças de balanço geral; d) Votar e ser votado para os cargos sociais, exceto nos casos previstos neste Estatuto; e) Propor ao Conselho de Administração às Assembleias Gerais medidas que julgar convenientes ao interesse social; f) Solicitar esclarecimento sobre as atividades da Cooperativa; g) Pedir demissão; h) Participar das sobras do exercício, na proporção das operações que realizou, salvo outras decisões da Assembleia Geral. **ART. 7º** - São obrigações dos Associados: a) Subscrever e integralizar as quotas-partes de capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos pelo Conselho de Administração; b) Prestar serviços de mão-de-obra à Cooperativa e realizar com ela as demais operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais; c) Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, respeitando as deliberações regularmente tomadas pelas Assembleias Gerais, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou constante no Regimento Interno; d) Satisfazer, pontualmente, seus compromissos com a Cooperativa; e) Assistar às Assembleias Gerais; f) Participar ativamente da vida societária e empresarial da Cooperativa; g) Prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultam associar-se; h) Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos interesses individuais; i) Responder pelos compromissos da Cooperativa, depois de judicialmente exigidos desta, até o valor das quotas-partes subscritas e proporcionalmente à sua participação nas mesmas; j) Não exercer, dentro da Cooperativa, atividades que impliquem em discriminação racial, política, religiosa ou social. **ART. 8º** - O associado que manter relação empregatícia com a Cooperativa, perderá o direito de votar e ser votado durante o vínculo empregatício e em caso de demissão, até que sejam aprovadas as contas do exercício social em que houver deixado o emprego. **PARÁGRAFO 1º** - O cooperado somente poderá ser votado para cargos de Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Operacional e Diretores Efetivos de Administração quando o mesmo já tiver participado do Conselho fiscal, que esteja admitido no Quadro Social a mais de 03 (três) anos, que tenha caminhada e conhecimento dentro da cooperativa e não infrinja nenhum dos dispositivos do presente Estatuto Social. **PARÁGRAFO 2º** - O cooperado que quiser fazer parte do Conselho Fiscal, deverá ter sido admitido no Quadro Social há mais de 02 (dois) anos, que tenha participado de Curso de Cooperativismo básico e de Curso para Conselheiro Fiscal, ministrado pela OCB/MT ou órgão competente autorizado. **ART. 9º** - O associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscreveu e o montante das perdas que lhe cabem as responsabilidade dos serviços usufruídos durante o ano com a Cooperativa, essa responsabilidade perduram também aos associados demitidos, eliminados ou excluídos até quando forem aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária as contas do exercício em que se deu o desligamento. **ART. 10** - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa, transfere-se aos seus herdeiros, prescrevendo após um ano e um dia da abertura da sucessão; **ART. 11** - Os herdeiros do associado falecido tem direito às quotas-partes do capital, aos resultados e a todos os créditos pertencentes ao extinto, assegurando-lhes direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto. **ART. 12** - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula mediante termo assinado, por escrito, ao requerente. **ART. 13** - Além de outros motivos que justifiquem, ao Conselho de Administração cabe eliminar o associado que: a) Deixar de exercer, na área da Cooperativa, atividades que facultou associar-se por mais de 02 (dois) anos; b) Praticar atos que desabonem o conceito da Cooperativa; c) Deixar de cumprir disposições de Lei, do Estatuto e dos competentes órgãos de decisão da Cooperativa; d) Deixar de prestar serviço à Cooperativa, desviando-se a outras entidades ou atividades com outros interesses; e) Vier exercer atividades que entram em conflito com os interesses da Cooperativa, ou que, de qualquer forma, possa prejudicá-la; f) Houver levado a Cooperativa a tomar medidas de caráter judicial para obter o cumprimento de suas obrigações por ele contraídas; g) O Cooperado ativo (em atividades cooperativadas) que faltar sem justa causa.



Franklin Felipetto Malta  
Notário e Registrador  
Cartório 2º Ofício  
Comarca de Sorriso - MT

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SEVENTE: 174



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certificado de Registro em 28/04/2014 sob nº 20140518541  
 Protocolo: 14/051854-1 de 14/04/2014

NIRE: 51.4.0000384-8  
**COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERVS**  
 Chancela: 234EC-ESF23-07F16-3769D-059A3-SAE61-6E74C-4D15F  
 Cuiabá, 28/04/2014

Marjara Bairros  
 Secretaria Geral

<http://chancela.jucemt.mt.gov.br:3002/chancelas/imprime/140518541>

1/1

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
 PODER JUDICIÁRIO - MT  
 CODIGO DA SERVENTIA - 174



Hudson Franklin Felippe Malha  
 Notário e Registrador  
 Cartório 2º Ofício  
 Comércio de Sorriso - MT

## COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

CNPJ: 02.355.192/0001-84

AV. BRASILIA N° 864, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

## ESTATUTO SOCIAL

mais de 02 (duas) Assembléia Geral Ordinária, será passível de exclusão do quadro social conforme obrigação do Artigo 7º letra "e" e "f"; ART. 14 - A decisão do Conselho da Administração e as razões que o motivou constarão de termo lavrado no Livro de Matrícula, assinado pelo Presidente; **PARÁGRAFO 1º** - Cópia autenticada da decisão será remetida ao interessado no prazo de 30(trinta) dias, por processo que comprove as datas prestação de serviço; **PARÁGRAFO 2º** - O associado eliminado poderá, dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recursos, que terá efeito suspensivo, para a primeira Assembléia Geral. **ART. 15** - O Conselho de Administração excluirá o associado por: a) Dissolução da pessoa jurídica; b) Morte de pessoa física; c) Incapacidade civil não suprida. **ART. 16** - Em qualquer caso, como nas demissões, eliminações e exclusões, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou acrescido dos valores que lhe tiveram sido registrados, e as sobras ou perdas de direitos. **PARÁGRAFO 1º** - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovada pela Assembléia Geral, o balanço do exercício em que o associado tenha se desligado da Cooperativa; **PARÁGRAFO 2º** - A Cooperativa restituirá o capital e as sobras, a partir de 6(seis) meses após a realização da Assembléia referida no parágrafo anterior, em até 12 (doze) parcelas, acrescidas de correção monetária; **PARÁGRAFO 3º** - No exercício em que ocorrer demissões, eliminações, ou exclusões de associados, de número tal que as restituições do capital sejam superiores a 10% (dez por cento) do capital social integralizado e ameaçar a estabilidade econômico - financeira da Cooperativa, fica facultada a esta restituí-las na mesma proporção em que o associado integralizou as quotas-partes; **PARÁGRAFO 4º** - Os deveres dos associados perduram, para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovados pela Assembléia Geral as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da sociedade; **PARÁGRAFO 5º** - O associado demitido ou eliminado, salvo motivo justificado perante o Conselho de Administração somente poderá reingressar no quadro social, após decorridos 03(três) anos da data do desligamento, ressalvados os impedimentos legais e estatutários e, desde que integralize, à vista e corrigido, no mínimo, o montante que recebeu ao deixar o quadro social; **PARÁGRAFO 6º** - Em caso de exclusão por morte de pessoa física, o capital integralizado e as eventuais sobras serão restituídas aos herdeiros, ou poderão ser transferidas ao representante legal, mediante apresentação de Atestado de Óbito e Alvará Judicial de Autorização em 03(três) parcelas, no primeiro semestre após a Assembléia que trata o parágrafo primeiro deste artigo desde que estas condições sejam mais favoráveis que as previstas no parágrafo anterior; **PARÁGRAFO 7º** - Não se compensará com o valor do capital social a ser restituído ao associado, as dívidas que ele tiver na Cooperativa; **PARÁGRAFO 8º** - As dívidas não compensáveis na forma do parágrafo anterior serão pagas imediatamente pelo associado demissionário, eliminado ou excluído, devendo a Cooperativa reter quaisquer créditos e ele devidos para a liquidação desses débitos; **PARÁGRAFO 9º** - No caso de demissões, eliminações e exclusões a restituição do capital somente poderá ser exigida ao final do prazo previsto para a total integralização do capital subscrito. **ART. 17** - O associado que atingir a idade de 60 (sessenta) anos, após 10 (dez) anos de associação, poderá receber, de conformidade com o Regimento Interno, de uma só vez ou gradualmente o valor de seu capital social menos o equivalente ao número mínimo de quotas-partes exigido por este Estatuto, mantendo todos os direitos sociais. **ART. 18** - O associado que se aposentar por invalidez permanente, poderá receber, de uma só ou gradualmente, o valor de seu Capital Social, menos o equivalente ao número mínimo de quotas-partes exigido por este Estatuto, mantendo todos os direitos sociais. **CAPÍTULO IV - DO CAPITAL SOCIAL.** - **ART. 19** - O Capital Social é limitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo porém, ser inferior a R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), para a Cooperativa e nem R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) por cooperado. **PARÁGRAFO 1º** - O capital é dividido em quotas-partes indivisíveis com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que não podem ser dadas em garantia. Sua subscrição, realização, transferência ou restrição será sempre escriturada na Ficha ou Livro de Matrículas, mediante termo que conterá as assinaturas do Presidente da Cooperativa, do cedente e do cessionário. **PARÁGRAFO 2º** - Nenhum cooperado poderá deter mais que 30% do capital social da Cooperativa. **ART. 20** - O associado pode integrar suas quotas-partes de uma só vez à vista, ou parceladamente em até 03 (três) parcelas, ou a critério do Conselho de Administração, sendo seu valor corrigido pela variação dos índices econômicos vigentes. **ART. 21** - Para efeito de



*BBW*

SELLO DE CONTROL DIGITAL PODER JUDICIARIO - MT CÓDIGO DA SERVENTIA: 174		AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Corografia: www.jmjt.jus.br/ceios Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso	
		Data de Notas e Registro Selos Digitais BHG 52820 Valor: R\$3,00 Cod. Cartório: 174 Cod. Atto: 06 Sorriso - MT, 11 de Julho de 2019 Hora: 10:22	

Hudson Freitas - Sílvio Matos  
Notário e Registrador  
Cartório 2º Ofício  
Comarca de Sorriso - MT

2º OFFICE EXTRAJUDICIAL  
SORRISO - MT  
Foi reconhecida firma de uma das partes, faltando a assinatura de outra parte. CNGCE/MT  
art. 472, § 1º



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certificado e Registro em 28/04/2014 sob nº 20140518541  
 Protocolo: 14/051854-1 de 14/04/2014

NIRE: 51 4 0000384 0  
**COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S**  
 Chancela: 234EC-ESF23-07F16-3769D-059A2-SAE61-6E74C-4D15F  
 Cuiabá, 28/04/2014

Nerjara Bairros  
 Secretaria Geral

<http://chancela.jucemat.mt.gov.br:3002/chancelas/imprime/140518541>

SELLO DE CONTROLE DIGITAL  
 PODER JUDICIÁRIO - MT  
 CODIGO DA SERVENTIA: 174



*Hudson Franklin Felipetto Malta*  
 Notário e Registrador  
 Cartório 2º Ofício  
 Comércio de Sorriso - MT

## COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

AV. BRASILIA Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

CNPJ: 02.355.192/0001-84

## ESTATUTO SOCIAL

integralização das quotas-partes ou do aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens avaliados previamente e após homologado em Assembléia Geral. ART. 22 - A Cooperativa reterá 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos serviços prestados dos cooperados a título de Reserva de Assistência de Saúde ao Associado com o seguinte Regimento Interno: **REGIMENTO INTERNO DE UTILIZAÇÃO DO FUNDO RESERVA DE ASSISTENCIA DE SAÚDE AO ASSOCIADO - F.A.S.A - 1** - O Fundo Reserva de Saúde ao Associado (FASA), será destinado para empréstimo a fins de doenças médicas hospitalares, exames de qualquer natureza, medicamentos, bem como de qualquer tratamento de saúde e procedimentos odontológicos. 2 - Somente poderá ser utilizado pelo cooperado que esteja associado há mais de 06 (seis) meses. 3 - O Cooperado que requerer o empréstimo, deverá apresentar documentos que comprovem a sua necessidade, juntamente com encaminhamento médico, receituário médico ou outro documento legal que comprove a veracidade dos fatos. 4 - O Valor da taxa do empréstimo será de acordo com a variação a poupança. 5 - O valor requerido pelo associado não poderá ultrapassar o valor do seu adiantamento de sobras básica do mês. De Acordo com o item anterior, o valor requerido só poderá ser excedente ao pró labore ou seu adiantamento de sobras básica do mês, somente em caso fortuito de força maior, que será avaliado minuciosamente pela diretoria da cooperativa. 6 - O valor requerido do empréstimo poderá ser pago da seguinte maneira: - Em 30 dias mais juros poupança; - Em 02 (dois) pagamentos mais juros poupança; Em 03 (três) pagamentos mais juros poupança; Em 04 (quatro) pagamentos mais juros poupança; - Somente acima de 04(quatro) meses se o valor do empréstimo for excedente ao seu pro labore ou adiantamento de sobras básica do mês. 7 - O Cooperado que requerer o empréstimo, assinará um termo de compromisso e uma Nota Promissória no valor total do empréstimo como garantia do pagamento. 8 - O cooperado que fizer empréstimo do Fundo de Assistência de Saúde ao associado (F.A.S.A), não poderá requerer outro, até que o primeiro esteja liquidado. 9 - Em caso de demissões/eliminações do quadro social da cooperativa ou afastamento do cooperado de seu serviço, o saldo que houver a pagar, será descontado total dos seus créditos, ou seja, do seu adiantamento de sobras mensal, e se o mesmo não cobrir o saldo negativo, será descontado do rateio e de suas cotas partes. 10 - Caso o saldo negativo for maior que o crédito do cooperado, sua dívida será cobrada judicialmente. 11 - O débito do empréstimo será descontado mensalmente conforme termo de compromisso assinado pelo cooperado. 12 - Este Regimento interno fará parte, na sua íntegra que fora aprovado pela Assembléia Geral e fará parte na sua íntegra da Ata Ratificada em 30/06/2012, Ata do Conselho de Administração e tem sua validade a partir desta data. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração. **PARAGRAFO 1º:** A Cooperativa incidirá sobre o valor dos serviços prestados dos cooperados a título de Reserva o Fundo de Dias Parados que terá o seguinte Regimento Interno: **REGIMENTO INTERNO DE UTILIZAÇÃO DO FUNDO RESERVAS DE DIAS PARADOS - F.D.P. 1** - O Fundo Reservas de Dias Parados por Doença ou Acidente de Trabalho do Associado, é criado devido a necessidade da Cooperativa se preocupar com os problemas de saúde e vida do cooperado, visando o bem social de cada um, conforme avaliação e entendimento do Conselho de Administração. 2 - O Fundo Reservas de Dias Parados por Doença ou Acidente de Trabalho do Associado, somente poderá ser utilizado por cooperado que já esteja aprovado na reunião do Conselho de Administração. 3 - O Fundo Reservas de Dias Parados por Doença ou Acidente de Trabalho do Associado, somente lhe será liberado se a doença for pessoal do cooperado, ou acidente de trabalho de percurso (ida e volta ao trabalho) e em horário de trabalho. 4 - O período de validade do Fundo Reservas de Dias Parados por Doença ou Acidente de Trabalho do Associado será de 01 (um) dia até 14 (quatorze) dias, comprovados mediante atestado médico e avaliação de no mínimo 03 membros do Conselho de Administração. A partir de 15 (quinze) dias, o mesmo, na qualidade de segurado autônomo, deverá dirigir-se ao Posto da Previdência Social, para posterior perícia do INSS. Se a perícia não for aprovada pelo perito do INSS, a cooperativa não terá nenhuma responsabilidade sobre o assunto e o mesmo não terá direito ao Fundo Reservas de Dias Parados por Doença ou Acidente de Trabalho do Associado a partir dos 15(quinze) dias. 5 - O valor dos dias parados requeridos pelo associado será pago juntamente com o adiantamento de sobras do mês. **PARAGRAFO ÚNICO:** De Acordo com o item anterior, o valor requerido por dia parado será proporcional à produção básica do mês, sem atividades excedentes. 6 - O cooperado deverá apresentar atestado médico ou solicitar laudo dos membros do Conselho de Administração, para posterior



Hudson Franklin Felipetto Malta  
Novano e Registrado!  
Cartório 2º Ofício  
Comarca de Sorriso - MT



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certificado o Registro em 28/04/2014 sob nº 20140518541  
Protocolo: 14/051854-1 de 14/04/2014

NIRE: 51 4 0000384 0  
**COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S**  
Chancela: 234EC-ESP23-07F16-3769D-059A2-5AE61-6E74C-4D15F  
Cuiabá, 28/04/2014

  
Narjara Bairros  
Secretária Geral

<http://chancelas.jucemal.mt.gov.br:3002/chancelas/imprime/140518541>

1/1

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
Poder Judiciário - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174



## COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

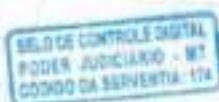
AV. BRASILIA N° 654, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

CNPJ: 02.355.192/0001-84

## ESTATUTO SOCIAL

comprovação e que deverá ficar arquivado em sua pasta pessoal e arquivos da cooperativa. 7 - Somente os associados que estiverem exercendo atividades cooperativada poderão se beneficiar do Fundo Reservas de Dias Parados por Doença ou Acidente de Trabalho do Associado. 8 - Este Regimento interno foi aprovado pelo Conselho de Administração e faz parte na sua integra da Ata do Conselho de Administração do dia 23 de junho de 2003 e tem sua validade a partir desta data. 9 - O Fundo Reservas de Dias Parados por Doença ou Acidente de Trabalho do Associado, será calculado sobre o valor bruto de cada cooperado no percentual de 1,49% (um vírgula quarenta e nove por cento) ao mês da produção do cooperado e será custeado integralmente pela cooperativa, ou seja, não haverá desconto deste percentual no adiantamento de sobras do cooperado. 10 - Não sendo utilizado todo o valor acumulado do Fundo Reservas de Dias Parados por Doença ou Acidente de Trabalho do Associado durante o exercício do ano, o mesmo será cumulativo e destinado ao rateio anual da cooperativa. 11 - Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração. **PARÁGRAFO 2º** A Cooperativa reterá também 8,5% (Oito e meio) por cento do valor da produção cooperado por mês, que terá por finalidade a constituição da Reserva de Descanso Remunerado 30 dias, para o associado, que terá regimento interno próprio aprovado em Assembléia.

**PARÁGRAFO 3º - REGIMENTO INTERNO DO ABONO DE NATAL.** I) O Abono de Natal é um adiantamento de rateio das sobras anuais da Cooperativa pago no mês de dezembro de cada ano ao cooperado que esteja produzindo. 2) O rateio de sobras terá como base de cálculo a produção mensal do associado e corresponderá: a) Até 8% para os associado que trabalhar até o final do exercício; b) Até 6% aos associados que receberem antes do mês de dezembro. 3) O Abono de Natal ou Adiantamento de sobras referente Abono de Natal, poderá ser pago proporcionalmente aos meses que o cooperado exerce suas atividades, especialmente quando for afastado temporariamente de suas atividades, ser demitido, ter pedido afastamento ou demissão do quadro de associados. **ART. 23** - A Cooperativa reterá um percentual, a critério do Conselho, sobre serviços prestados a terceiros. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Este percentual deverá ser afixado na sede e levado a conhecimento dos cooperados. **CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS** - **ART. 24** - A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade e suas deliberações se vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. **PARÁGRAFO 1º** - As deliberações nas Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos do Edital de Convocação, e à exceção do disposto artigo 34, no artigo 38, Parágrafo único, e artigo 62 deste Estatuto, serão tomadas por maioria simples de voto dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a 01 (um) voto, não sendo permitida a representação por meio de mandatário. **PARÁGRAFO 2º** - Em regra, a votação será simbólica, mas a Assembléia poderá optar por voto secreto, atendendo-se então às normas usuais. As decisões sobre eliminação, destituição, recursos e eleições para os cargos sociais somente serão tomadas em votação secreta. **PARÁGRAFO 3º** - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada pelos ocupantes da mesa e por uma comissão de 03 (três) associados indicados pelo plenário, e ainda, por quantos mais o quiserem fazer. **ART. 25** - A Assembléia será normalmente convocada pelo Conselho de Administração. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Poderá também ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal na ocorrência de motivos graves ou urgentes, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos num prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação comprovadamente não atendida. **ART. 26** - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de forma tríplice e cumulativa, através de: I - Editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais freqüentados pelos associados; II - Publicação em jornal de publicidade regular, editado ou não no município sede da Cooperativa; III - Comunicação ao associado por intermédio de circulares; IV - Desde que atendidas as formas anteriores, ainda por meio da divulgação das rádios da localidade. **ART. 27** - Dos editais das Assembléias Gerais, deverá constar: a) Denominação da Cooperativa, seguida de expressão "Convocação de Assembléia Geral" ordinária ou extraordinária, conforme o caso; b) O dia e a hora em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo

*Waldo**Bruno**Paulo*

Flávia Elissetto Malta  
Notaria e Registrador  
Cartório 2º Ofício  
Comarca de Sorriso - MT

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Certifico o Registro em 28/04/2014 sob nº 20140518541

Protocolo: 14/051854-1 de 14/04/2014

NIRE: 51 4 0000384 0

**COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO -****COOPSERV'S**

Chancela: 234EC-ESF23-07F16-3769D-059A2-5AE61-6E74C-4D15F

Cuiabá, 28/04/2014

Nerjara Barros  
Secretaria Geral
<http://chancelas.jucemat.mt.gov.br/3002/chancelas/imprime/140518541>

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**  
**PODER JUDICIÁRIO - MT**  
**CÓDIGO DA FERVENTIA: 174**



Hudson Franklin Felipetto Malta  
 Notário e Registrador  
 Cartório 2º Ofício  
 Comarca de Sorriso - MT

## COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

CNPJ: 02.355.192/0001-84

AV. BRASILIA N° 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

## ESTATUTO SOCIAL

justificado, será sempre a sede social; c) A seqüência ordinal das convocações; d) O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de "quorum" da instalação; e) Local, data, nome, cargo e assinatura do responsável pela convocação. ART. 28 - Não havendo "quorum" de instalação no horário estabelecido, as Assembleias Gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocação no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de uma hora, desde que assim conste expressamente no Edital de Convocação. **PARÁGRAFO 1º** - Nas Assembleias Gerais, o "quorum" para instalação será o seguinte: a) 2/3(dois terços) de número de associados em condições de votar, em primeira convocação; b) Metade mais um do número de associados em condições de votar, em Segunda convocação; c) Mínimo de 10(dez) associados em condições de votar em terceira convocação. **PARÁGRAFO 2º** - Para efeito de verificação de "quorum" de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação será apurado pelas assinaturas do Livro de Presença. ART. 29 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente auxiliado pela secretaria, que lavrará a Ata, sendo por aquele convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais presentes. **PARÁGRAFO 1º** - Na ausência do Presidente, assumirá a Presidência o Diretor Administrativo, que convidará o associado para secretariar os trabalhos e lavrar a ata respectiva. **PARÁGRAFO 2º** - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido na ocasião o secretário por outro convidado deste, compondo a mesa os principais interessados, na convocação. ART. 30 - É de competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, inclusive o Presidente e dos membros do Conselho Fiscal. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo destituições que possam comprometer a regularidade da Cooperativa ou fiscalização de entidade, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias. ART. 31 - Os ocupantes de cargos de administração, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais o de prestação de contas e fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates. ART. 32 - Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que: a) Tenha sido admitido após a convocação; b) Esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto, desde que advertido por escrito. ART. 33 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, peças contábeis emitidas pelas autoridades internas e ou externas e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para presidir a reunião durante os debates e votação da matéria, observando, ainda, o que dispõe o artigo anterior. **PARÁGRAFO 1º** - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais ocupantes dos cargos deixarão a mesa, permanecendo no recinto a disposição da Assembleia para esclarecimentos que lhe forem solicitados. **PARÁGRAFO 2º** - O Presidente indicado escolherá, entre os demais associados, um secretário "Ad-hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia. ART. 34 - As Assembleias Gerais poderão ser suspensas por 2/3 (dois terços) do voto dos associados, admitindo-se continuidade em data posterior, sem a necessidade de novo editais de convocação, desde que determinada a data e hora de prosseguimento da sessão e que, tanto no ato da abertura quanto no reinício, conste o "quorum" legal. ART. 35 - Prescreve em 04 (quatro) anos, de acordo com a legislação em vigor, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia foi realizada. ART. 36 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará, observadas as demais disposições deste Estatuto, sobre os seguintes assuntos que deverão constar na ordem do dia: I - Prestação de contas dos órgãos de Administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório de gestão; b) Balanço dos 02(dois) semestres do exercício; c) Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade; d) Parecer do Conselho Fiscal. II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para fundos obrigatórios; III - Eleição dos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal;

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA TERRITÓRIO: 134



Hudson Franklin Felipetto Malta

Notário e Registrador

Cartório 2º Ofício

Comarca de Sorriso - MT





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 28/04/2014 sob nº 20140518541

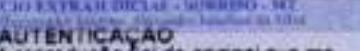
Protocolo: 14/051854-1 de 14/04/2014

NIRE: 51 4 0000384 0  
**COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S**  
Chancela: 234EC-E5F23-07F16-3769D-059A2-5AE61-6E74C-4D15F  
Cuiabá, 28/04/2014

Norjane Balmos  
Secretaria Geral

<http://chancery.judicial.mt.gov/tr-3002/chancery/imprints/140518541>



 <b>AUTENTICAÇÃO</b> A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: <a href="http://www.tjmt.jus.br/selos">www.tjmt.jus.br/selos</a> Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Ato de Notas e Registro Selo Digital BHG - 52897 Valor: R\$3,00 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Somar - MT, 11 de Julho de 2018 Hora: 10:22 Milena	 
---	---

Hudson Franklin Pefinetto Malta

Não é Registrador

Cantón 2º Oficio

Comenda de Samso - MT

## COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

CNPJ: 02.355.192/0001-84

AV. BRASILIA N° 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

## ESTATUTO SOCIAL

**IV** – Quando previsto a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédulas de presença dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; **V** – Quaisquer assuntos de interesse social devidamente mencionado no Edital de Convocação, excluídos os numerados do artigo A.G. E. deste Estatuto. **PARÁGRAFO ÚNICO** – A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes de responsabilidade. **ART. 37** - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse social, desde que mencionados no Edital de convocação e observadas as demais observações deste Estatuto. **ART. 38** - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Reforma do Estatuto, observando o disposto neste Estatuto; b) Fusão, incorporação ou desmembramento; c) Mudança no objetivo da sociedade; d) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes; e) Contas de liquidante. **PARÁGRAFO ÚNICO** – São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo. **CAPÍTULO VI – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** – **ART. 39** - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração, composto de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) executivos na função de Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Operacional, 02 (dois) Conselheiros Efetivos, todos eleitos exclusivamente entre associados pela Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, observadas as disposições dos artigos 41 e 42 deste Estatuto. **PARÁGRAFO 1º** - É obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração. **PARÁGRAFO 2º** - Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si, até o 2º grau em linha reta ou colateral e todos os membros devem obrigatoriamente ser brasileiros. **PARÁGRAFO 3º** - O associado ocupante de cargo eletivo não poderá ser contratado como funcionário da Cooperativa. **PARÁGRAFO 4º** - Os Administradores eleitos ou contratados, responderão pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo. **PARÁGRAFO 5º** - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito. **PARÁGRAFO 6º** - Os que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados, pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela, contraidas sem prejuízos das sanções penais cabíveis. **PARÁGRAFO 7º** - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, de pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos relativos à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. **PARÁGRAFO 8º** - No exercício de suas funções, compete ao Comitê especialmente: certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos Diretores em exercício e do número de vagas existentes; divulgar entre os Cooperados através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza de vagas a preencher; solicitar aos candidatos aos cargos eletivos, que apresentem certidões negativas em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como, certidão do registro de imóveis que possuam e declaração de imposto de renda pessoa física, também dos últimos cinco anos; registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais; verificar por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas neste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito; organizar fichas contendo o currículum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, suas experiências e práticas cooperativistas, suas atuações, tempo de Cooperado na Cooperativa e outros elementos que os distinguem; caso haja necessidade, divulgar nome e currículum de cada candidato, inclusive tempo de Cooperado, para conhecimento dos Cooperados; realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso; estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por Cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como denúncia de irregularidade nas eleições, encaminhando suas conclusões à Diretoria, para que ela tome as providências legais cabíveis. O comitê eleitoral fará a criação de um regimento interno específico para cada eleição. **PARÁGRAFO 9º** - O prazo para o registro de chapa composta de candidatos a cargos eletivos, encerrará obrigatoriamente 20 (vinte) dias antes das eleições, que terá prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de impugnações e 05 (cinco) dias para apreciação do comitê de eleição, de modo que os possam ser

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174



Hudson Franklin Felipetto Malta  
Notário e Registrador  
Cartório 2º Ofício  
Comércio de Sorriso - MT



UNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 28/04/2014 sob nº 20140518541  
Protocolo: 14/051854-1 de 14/04/2014

NIRE: 51-4-0000384-0  
**COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO -**  
**COOPSERV'S**  
Chancela: 234EC-ESF23-07F16-3769D-059A2-5AE61-6E74C-4D15F  
Cuiabá, 28/04/2014

Narjara Bairros  
Secretária Geral

<https://chancery.judicial.gov.br:3002/chancery/imprimis/140518541>



*Hudson Franklin Felipetto Malo*  
Notário e Registrador  
Cartório 2º Ofício  
Comercio de Somso - MT

## COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998  
AV. BRASILIA N° 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

CNPJ: 02.355.192/0001-84

## ESTATUTO SOCIAL

conhecidos e divulgados os nomes dos candidatos até 10 (dez) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder as eleições. **PARÁGRAFO 10** - Não se apresentando chapa de candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre os interessados que atendam as condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas, ou a recondução dos eleitos. **PARÁGRAFO 11** - O Cooperado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal. **PARÁGRAFO 12** - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos. **PARÁGRAFO 13** - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral **PARÁGRAFO 14** - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia. **ART. 40** - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, aos condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricações, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. **PARÁGRAFO 1º** - O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar seu impedimento; **PARÁGRAFO 2º** - Os Componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal; **PARÁGRAFO 3º** - Sem prejuízo de ação que possa caber a qualquer cooperado, a sociedade, por seus dirigentes, ou apresentada pelo associado em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover as suas responsabilidades. **ART. 41** - Os conselheiros serão substituídos nas suas ausências, bem como sucedidos nos cargos de vagas, respeitadas as disposições deste Estatuto, pelos suplentes. **PARÁGRAFO 1º** - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90(noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo e na vacância deste, pelo Diretor Operacional e na ausência do Diretor Administrativo, bem como o Diretor Operacional, serão substituídos por um membro Conselheiro efetivo do Conselho de Administração. **PARÁGRAFO 2º** - Na ausência ou no impedimento, por prazo superior a 90(noventa) dias, do Presidente e/ou dos outros executivos ou na vacância, por qualquer tempo, de mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente ou, se a presidência estiver vaga, seus substitutos legais, convocar Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos. **PARÁGRAFO 3º** - Os substitutos exercerão o cargo somente até o final do mandato de seus antecessores. **ART. 42** - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativas, faltar a 03(três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) durante o ano. **ART. 43** - O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas: a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal; b) Delibera, validamente, com a maioria simples de voto, dos seus conselheiros efetivos, e em caso de empate a proposta fica rejeitada, vedado o voto por procuração; c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, e lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes. **ART. 44º** - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões da Assembléia Geral: a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação; b) Elaborar os regulamentos e regimentos internos e submetê-los à Assembléia para aprovação; c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis na forma estabelecida pela Assembléia Geral; d) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados, podendo, a seu exclusivo critério, aplicar por escrito advertência prévia; e) Contratar os serviços de auditoria independente; f) Contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários com poderes conjuntos ou isolados, podendo delegar estes poderes ao Presidente ou a seu substituto legal isoladamente ou em conjunto com outro executivo eleito ou gerente contratado, nos termos do regimento interno, até o limite determinado pela Assembléia Geral; g) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico - financeiro da Cooperativa e da contabilidade de demonstrativos específicos; h) Formular os planos anuais de trabalho e respectivos orçamentos, bem como as mensalidades escolares para os cursos oferecidos pela cooperativa; i) Deliberar anualmente sobre o pagamento de juros ao capital na forma do artigo 24 da lei 5.764,

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 114

Hudson Franklin Felipetto Malta  
Notário e Registrador  
Cartório 2º Ofício  
Comarca de Sorriso - MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certificado e Registro em 28/04/2014 sob nº 20140518541  
Protocolo: 14/DS1854-1 de 14/04/2014

NIRE: 51 4 0000384 0  
**COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO -**  
**COOPSERV'S**  
Chancela: 234EC-ESF23-07F16-3769D-059A2-5AE61-6E74C-4D15F  
Cuiabá, 28/04/2014

Norjara Bairros  
Secretária Geral



14

<http://chancery.lawnet.nj.gov/jlr-3002/chanceryimprints/140518641>

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

*Hudson Franklin Felipetto Malta*  
Notário e Registrador  
Cartório 2º Ofício  
Comarca de Sorriso - MT

## COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998  
AV. BRASILIA N° 664, JARDIM DAS AMÉRICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

CNPJ: 02.355.192/0001-84

## ESTATUTO SOCIAL

fixando a taxa. **ART. 45** - A fora as atribuições específicas do artigo anterior, fica o Conselho de Administração investido de poderes para resolver todos os atos de gestão, inclusive empenhar bens e direitos, bem como realizar a contratação de operações de créditos, com instituições financeiras oficiais ou privadas, até o limite determinado pela Assembléia Geral; **PARÁGRAFO ÚNICO** - Para efetivação das operações citadas neste artigo, fica o Conselho de Administração investido de poderes para autorizar o presidente, seu substituto legal ou mandatário, isoladamente ou em conjunto com outro executivo eleito, com gerente contratado ou com mandatário, a assinar propostas, orçamentos, contratos e acordos coletivos de trabalho, menções adicionais, aditivos de retificação ou ratificação dos contratos celebrados, elevação de crédito, reforços, substituição ou remissão de garantias, emitir e endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbios e outros títulos de crédito, dar recibos e quitações, bem como assinar correspondências e outros papéis. **ART. 46** - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições: a) Supervisionar a Administração Geral e atividade da Cooperativa através de permanentes contatos com os demais executivos; b) Convocar e presidir a reuniões das Assembléias Gerais e dos Conselhos de Administração, ressalvados os casos de convocação de assembléia previstos no artigo 25, Parágrafo Único; c) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele; d) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária os documentos aludidos no art. 36; e) Assinar isoladamente ou em conjunto com outro executivo eleito, com gerente contratado ou com mandatário regularmente constituído, balanços e balancetes, contratos de abertura de crédito, menções, adicionais, saques, recibos ou ordens; dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas rurais e mercantis, notas promissórias, letras de câmbios, bem como outros documentos derivados de atividade normal de gestão; f) Aplicar as penalidades e determinações que forem deliberadas pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral; g) Constituir mandatários com poderes isolados ou conjuntos; h) Outras que o Conselho de Administração, através de regime interno ou de resolução, haja por bem lhe conferir. **ART. 47** - Ao Diretor Administrativo e Financeiro, além de outras, cabem as seguintes atribuições: a) Responsabilizar-se pela contabilidade, por valores, títulos, documentos, e arquivos referentes; b) Responsabilizar-se pelos recebimentos e pagamentos, e pelo numerário de caixa e assinatura conjunta com o Presidente ou mandatário na emissão de cheques; c) Organizar, dirigir e supervisionar os serviços Administrativos, Financeiros e da Secretaria da Cooperativa. **ART. 48** - Ao Diretor Operacional, além de outras, cabem as seguintes atribuições: a) Elaborar o planejamento operacional anual da cooperativa; b) Organizar e orientar os serviços de produção e dar parecer sobre a admissão de sócios; c) Supervisionar o funcionamento e o desenvolvimento das operações técnicas da cooperativa; d) Coordenar os serviços gerais e prestação de serviços em geral; e) Fazer cumprir as normas legais de armazenamento e produção de alimentos; f) Dirigir ou executar os serviços que lhe forem determinados pelo Conselho de Administração. **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL** - **ART. 49** - A Administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, observadas as disposições no art. 39, com renovação obrigatória de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos efetivos e 2/3 (dois terços) dos suplentes. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar, sem justificativa, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) durante o exercício social. **ART. 50** - O Conselho Fiscal reúne-se mensalmente e, sempre que necessário, extraordinariamente. **PARÁGRAFO 1º** - Em sua primeira reunião, escolherá, entre seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário para redigir as atas e transcrevê-las num livro próprio. **PARÁGRAFO 2º** - As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral; **PARÁGRAFO 3º** - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião; **PARÁGRAFO 4º** - As deliberações serão por maioria simples de voto e constarão de ata, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos fiscais presentes; **PARÁGRAFO 5º** - Os membros suplentes participam, sem direitos a voto, nas reuniões e discussões, das quais serão avisados como os membros efetivos, substituindo automaticamente os efetivos por falta dos mesmos. **ART. 51** - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o restante de seus membros ou o Conselho de Administração convocará Assembléia Geral, para decidir o preenchimento. **ART. 52** - Ao Conselho

10



Hudson Franklin Felipetto Malta  
Notário e Registrador  
Cartório 2º Ofício  
Comarca de Sorriso - MT



20140518541  
14/051854-1  
14/051854-1 de 14/04/2014



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 28/04/2014 sob nº 20140518541

Protocolo: 14/051854-1 de 14/04/2014

NIRE: 51.4 0000364 0

**COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO -  
COOPSERV'S**

Chancela: 234EC-E5F23-07F16-3769D-059A2-SAE61-6E74C-4D15F  
Cuiabá, 28/04/2014

Nairjara Bairros  
Secretaria Geral

<http://chancelas.jucemt.mt.gov.br:3002/chancelas/imprime/140518541>

1/1



## COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

CNPJ: 02.355.192/0001-84

AV. BRASILIA Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

## ESTATUTO SOCIAL

Fiscal compete: a) Exercer assidua vigilância sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, inclusive sobre empréstimos, depósitos e documentos da contabilidade. Mantendo o devido sigilo; b) Examinar a apresentar, à Assembleia Geral, parecer sobre balanço anual e contas que o acompanham, bem como o cumprimento das normas e exigências das autoridades monetárias sobre os empréstimos, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorar o Conselho Fiscal em suas obrigações estatutárias; c) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este à Assembleia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades que por ventura constatadas, e convocar Assembleia Geral se ocorrerem motivos relevantes e urgentes; d) Contratação de auditoria independente. **ART. 53** - Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de renúncia, impedimento, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes, obedecidas a ordem de antigüidade como associado da Cooperativa e, em caso de empate, por ordem decrescente de idade.

**CAPÍTULO VIII - DO BALANÇO, SOBRAS E PERDAS, FUNDOS E RESERVAS SOCIAIS - ART. 54** - A Cooperativa levantará um balanço anual, no último dia do mês de dezembro de cada ano. **ART. 55** - As sobras ou perdas somente serão distribuídas aos associados uma vez por ano, após o encerramento do Balanço realizado no último dia do mês de dezembro de cada ano. **ART. 56** - As sobras apuradas no final de cada exercício serão distribuídas da seguinte forma: a) 10% (dez por cento) para Reserva Legal; b) 10% (dez por cento) para Reserva de Capitalização, que será adicionado às cotas partes de capital de cooperado conforme produção anual de cada cooperado, que lhe será devolvido quando da sua demissão do quadro social; c) 5% (cinco por cento) para Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social (RATES); d) O saldo restante das sobras será rateado entre os associados, proporcionalmente às suas operações ativas e passivas, podendo, a critério da Assembleia Geral Ordinária, ser transformado em quotas-partes; e) Fica delegado ao Conselho de Administração a decisão sobre o pagamento de juros o capital integralizado e o percentual do mesmo, que não poderá ultrapassar 12% (doze por cento) ao ano. **ART. 57** - A Reserva Legal destina-se a reparar perdas eventuais e a atender o desenvolvimento das atividades da Cooperativa. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Além do percentual de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas nos balanços dos exercícios, revertem em favor da Reserva Legal: a) Os Créditos não reclamados, decorrido 01 (um) ano; b) Os auxílios e doações sem destinação específica; c) As rendas não-operacionais. **ART. 58** - A Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestar assistência e educação a seus associados e funcionários. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços de assistência técnica, educacional e social, a serem atendidos pela respectiva reserva e ainda com recursos de convênios e provisões, podem ser executados mediante convênios com entidades especializadas, com federação de cooperativas que mantenham tais serviços ou com outras cooperativas que prestam este tipo de serviço. **ART. 59** - Tanto a Reserva Legal quanto a Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social não indivisíveis entre os associados mesmos nos casos de dissolução ou liquidação da Cooperativa, hipóteses em que serão recolhidas onde a lei vigente determinar, juntamente com o remanescente não comprometido. **ART. 60** - Além daquelas já previstas neste capítulo, a Assembleia Geral poderá criar outras reservas, fundos e provisões com caráter provisório, fixando o modo de formação, aplicação e futura devolução aos associados que contribuírem para a sua formação. **ART. 61** - Quando, no exercício, se verificarem prejuízos e a Reserva Legal for insuficiente para cobri-los, esses serão atendidos pelos associados, mediante sistema de rateio, conforme Art. 7º alínea i. **CAPÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO - ART. 62** - A Cooperativa se dissolverá voluntariamente, salvo se o número mínimo de 20 (vinte) associados se dispuserem a assegurar a sua continuidade, quando: a) Houver deliberação espontânea dos associados, manifestadas em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada; b) Se o número de associados não contar com o número mínimo de 20 (vinte) previstos em lei, ou pela redução do capital social mínimo, salvo se até a Assembleia Geral, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, restabelece-los; c) Houver o caso de insolvência; d) Houver determinação judicial; e) Ocorrer o cancelamento de autorização para o funcionamento; f) Ocorrer a paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias; g) Ocorrer a alteração de sua forma jurídica. **ART. 63** - Ocorrendo a dissolução da Cooperativa, Assembleia Geral que a deliberar, nomeará um ou mais liquidadores e um Conselho Fiscal de três membros para proceder a sua liquidação. **PARÁGRAFO 1º** - A Assembleia Geral, no limite

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SEQUENCIA: 174



Hudson Franklin Felipetto Malta  
Notário e Registrador  
Cartório 2º Ofício  
Comarca de Sorriso - MT



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Certifico o Registro em 28/04/2014 sob nº 20140518541

Protocolo: 14/051854-1 de 14/04/2014

NIRE: S1 4 0000384 0

**COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO -****COOPSERVS**

Chancela: 234EC-ESP23-07F16-3769D-059A2-SAE61-6E74C-4D15F

Cuiabá, 28/04/2014


Nairjara Bairros  
Secretária Geral
<http://chancela.jucemt.mt.gov.br/3002/chancelas/imprime/140518541>

1/1

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**  
**PODER JUDICIÁRIO - MT**  
**CÓDIGO DA SERVENTIA: 174**



*Hudson Franklin Felipetto Malta*  
 Notário e Registrador  
 Cartório 2º Ofício  
 Comarca de Sorriso - MT

## COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 CNPJ: 02.355.192/0001-84  
AV. BRASILIA N° 664, JARDIM DAS AMÉRICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

## ESTATUTO SOCIAL

de suas atribuições, poderá, a qualquer tempo, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos. PARÁGRAFO 2º - Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da Cooperativa seguida da expressão em liquidação". ART. 64 - Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, bem como os de praticar atos e operações necessárias à realização do ativo e pagamento do passivo. ART. 65 - A dissolução da sociedade importará no cancelamento da autorização para o funcionamento e do registro. ART. 66 - Esta Cooperativa é filiada ao Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Mato Grosso - OCB/MT. Sorriso - MT, 15 de Março de 2014.

Presidente  
Edmar Correa

Diretor Administrativo  
Milton Cardoso Brito

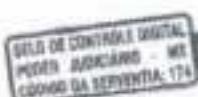
Assessora Jurídica  
OAB/MT 13194

Franciele Gonçalves Izidório



## 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabelião Notário Alcides da Silveira - Rua Bela, 1.000 - Centro - Cx. Postal 100 - CEP: 78.890-000 - Termo: 577612  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atto de Notas e Registro  
Reconheço por verdadeira a firma da: EDMAR CORREA (4845), Termo: 577615 MILTON CARDOSO BRITO (29784), Termo: 577614 FRANCIELE GONÇALVES IZIDÓRIO (38982), Termo: 577612



Cod. Cartório: 174 Cod. Atto(s): 22  
Consulta: www.tmt.jus.br/selos  
Sorriso - MT, 25 de abril de 2014 16:09:53  
Carta

Selo AKV - 32019 R\$ 4,80  
Selo AKV - 32020 R\$ 4,80  
Selo AKV - 32021 R\$ 4,80

Tabelião eletrônico  Encarregado  Presidente da Sociedade  Presidente Móvel  
 Atendente Eletrônico  Atendente Centralizado  Selo Digitalizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atto de Notas e Registro  
Reconheço por verdadeira a firma da: EDMAR CORREA (4845), Termo: 577615 MILTON CARDOSO BRITO (29784), Termo: 577614 FRANCIELE GONÇALVES IZIDÓRIO (38982), Termo: 577612

Cod. Cartório: 174 Cod. Atto(s): 22  
Consulta: www.tmt.jus.br/selos  
Sorriso - MT, 25 de abril de 2014 16:09:53

Selo AKV - 32019 R\$ 4,80  
Selo AKV - 32020 R\$ 4,80  
Selo AKV - 32021 R\$ 4,80

12



Hudson Franklin Felipetto Malta  
Notário e Registrador  
Cartório 2º Ofício  
Comarca de Sorriso - MT

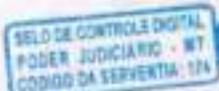


 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 28/04/2014 sob nº 20140518541  
Protocolo: 14/051854-1 da 14/04/2014

NIRE: 51 4 0000384 0  
**COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S**  
Chancela: 234EC-ESF23-07F16-3769D-059A2-5AE61-6E74C-4D15F  
Cuiabá, 28/04/2014

  
Norjara Balvros  
Secretaria Geral

<http://chancela.jucemt.mt.gov.br/3002/chancelas/imprimir/140518541>

 SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 17A



Hudson Franklin Felipetto Malta  
Notário e Registrador  
Cartório 2º Ofício  
Comércio de Sorriso - MT

COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPERSORRISO

NIRE: 51400003840 em 27/01/2028

RE: 31400003840 em 27/01/1998

CNPJ: 02.355.192/0001-84

AV. BRASILIA N° 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

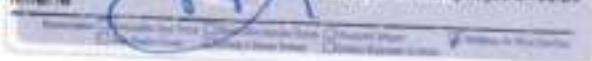
# **ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**



REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2014

Mauricio do S. Pedro

2º Ofício Extrajudicial - SORRISO - MT  
Autenticação de Documentos - Alessandro Júnior da Silva  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi  
presentado.  
Sorriso - MT, 10 de outubro de 2018 Horas: 9:49  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Digital - BCB - 52113 Valor: R\$ 2,94  
Av. Carlônio, 174 Cep. 78.000-000 Consulta: [www.tmt.mt.br/baixa](http://www.tmt.mt.br/baixa)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 28/04/2014 sob nº 20140518541  
Protocolo: 14/051854-1 de 14/04/2014

NIRE: 51 4 0000384 0  
COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO -  
COOPSERV'S  
Chancela: 234EC-ESF23-07F16-3769D-059A2-5AE61-6E74C-4D15F  
Cuiabá, 28/04/2014

  
Marjara Bairros  
Secretaria Geral

<http://chancela.jucemt.mt.gov.br/3002/chancelas/imprime/140518541>



2º Ofício Extrajudicial - SORRISO - MT	
Título: Nota de Registro de Documentos - Juizados Especiais	
<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.	
Sorriso - MT, 10 de abril de 2015. Hora: 9:49	
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ata de Notas e Registro	
Selo Digital: BCB 52114 Valor: R\$ 2,04	Qdo. Cientano 174 Centro Ata de Consulta: www.tjmt.jus.br/ataes
Mato Grosso	

COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

CNPJ: 02.355.192/0001-84

CNPJ: 02.355.192/0001-84  
AV. BRASILIA N° 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

for  
e  
e  
er.  
St  
ratio  
Selby  
m  
Lu  
R.R.  
of  
rawlinio  
J. E.  
W.  
D. Pantiles

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.** Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, às 08h00 (oito horas), reuniram-se 557 (quinhentos e cinquenta e sete) associados desta Cooperativa, conforme livro de presença, os quais receberam o convite desta Assembléia Geral através do Jornal "A Folha do Cerrado" em 27/02/2014, editais recebidos pessoalmente e afixados na sede social e nos locais de trabalho dos cooperados em 07/02/2014, e que, por falta de espaço suficiente, esta Assembléia aconteceu na sede da Associação Recreativa Sicredi, situada na Rua Managua, s/nº (próximo à Coop serv's), Bairro Jardim das Américas, nesta cidade de Sorriso-MT. O senhor Presidente Edmar Correa iniciou os trabalhos convidando os demais membros do Conselho de Administração e Fiscal, convidando também o Assessor Jurídico da OCB/MT Dr. Carlos Alberto de Oliveira Paes e a Assessora Jurídica desta Cooperativa Dra. Franciele Gonçalves Izidório, além da Assessora de Educação Cooperativista Professora Maria do Socorro Pereira e da Assessora Contábil Tânia Maria Scariot Costa, para comporem a mesa. Convidou ainda, a mim, Rosilda Gonçalves Corrêa para lavrar a presente ata. Assumindo a direção dos trabalhos o senhor Presidente comunicou aos presentes que esta Assembléia seria Ordinária e Extraordinária, e que iniciaria os trabalhos pela Assembléia Geral Extraordinária devido à necessidade da reforma estatutária prevista no edital. Solicitou a mim que fosse lida aos presentes a ordem do dia constante do Edital de Convocação contendo o seguinte teor: Edital de Convocação. Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária. O Presidente da COOPSERV'S - Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Sorriso, no uso das atribuições legais que lhes confere o Estatuto Social, convoca seus associados, que nesta data, para efeito de Quorum totalizam 3.372 (Três mil, trezentos e setenta e dois) associados, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária, no dia 15 de Março de 2014, que por falta de espaço suficiente, acontecerá na sede Associação Recreativa Sicredi, situada na Rua Managua, s/nº (próximo à Coop serv's) Bairro Jd. das Américas, nesta cidade de Sorriso-MT, às 06h00 (Seis horas) em primeira convocação com presença de 2/3 (dois terços) do número dos associados, às 07h00 (Sete horas) em segunda convocação, com metade e mais um e às 08h00 (Oito horas) em terceira e última convocação com presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA I – Reforma Estatutária em virtude da Lei 12.690 das Cooperativas de Trabalho, referente alteração do nome e inclusão do parágrafo 3º no artigo 22 do Estatuto Social. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA I - Prestação de contas dos órgãos de Administração acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) – Relatório de Gestão; b) – Balanço de Exercício; c) – Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade; d) – Parecer do Conselho Fiscal; II - Destinação das sobras apuradas ou rateio; III - Eleição e posse dos Componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; IV - Assuntos gerais de interesse dos cooperados. Sorriso (MT), 07 de Fevereiro de 2014. OBS: As demonstrações contábeis estão à disposição dos cooperados na sede desta cooperativa. Edmar Correa, Presidente. Dando continuidade aos trabalhos, o senhor Presidente passou para a primeira ordem do dia prevista para a Assembléia Geral Extraordinária. O senhor Presidente juntamente com o Conselho de Administração e Fiscal propõe a reforma a seguir apresentada, da qual, após consulta à Assessoria Jurídica da OCB/MT, recebeu a informação que consta do OF.CJR. N° 005/2013 sobre o posicionamento da OCB/MT em relação à alteração do Estatuto Social que, por força da previsão de auto-aplicabilidade da Lei 12.690/2012, pede para aguardar o posicionamento da SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO ou da OCB NACIONAL para disponibilizar um novo modelo de Estatuto de Cooperativas de Trabalho, cujo posicionamento continua o mesmo, e que a referida lei, ainda não está

*a ser q se fizeram* *Renato Bento J. RIRATAN*



apresentado  
Sorocá - MT, 10 de outubro de 2012. Hora: 9:49.  
SELLO DE CONTROLE DIGITAL Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ata de Notas e Registro  
PODER JUDICIÁRIO - MT - Selo Digital - BCB - 02115 - Valor R\$ 2,94  
CONSELHO DA SERVENTIA: 174 - Artigo 174 da ALQ 06. Consulte: [www.tjmt.jus.br/seus](http://www.tjmt.jus.br/seus)  
Até hora 08:00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certificado e Registrado em 28/04/2014 sob nº 20140518541  
Protocolo: 14/051854-1 de 14/04/2014

NIRE: 51.4 0000384.0  
**COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S**  
Chancela: 234EC-ESP23-07F16-3769D-059A2-SAE61-6E74C-4D15F  
Cuiabá, 28/04/2014

Marjara Bairros  
Secretaria Geral

<http://chancelas.jucemt.mt.gov.br:3000/chancelas/imprime/140518541>

2º Ofício  
Setor: Secretaria Geral - Assunto: Autenticação de Atos

<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado	
Sorriso - MT, 10 de abril de 2018 Hora: 9:49	
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atto de Notas e Registro	
Selo Digital: BCB 52116 Valor: R\$ 2,04	
Doc. Cartão: 174.Cod. Atto: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos Milena	

**COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPSERV'S**

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

CNPJ: 02.355.192/0001-84  
AV. BRASILIA Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

regulamentada. Em virtude disso, esta diretoria resolve acatar o pedido da OCB/MT, e diante do exposto, propõe a esta Assembléia fazer as reformas necessárias alterando a denominação social desta Cooperativa, fazendo incluir os termos "de Trabalho" na sua composição e para garantir maior segurança aos cooperados quanto aos seus benefícios, propõe-se ainda incluir o Regimento Interno do Fundo de Abono de Natal no Estatuto Social. Para esses efeitos, necessário se faz alterar o Art. 1º do Capítulo I, do Estatuto Social, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:  
**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO – SEDE – FORO – ÁREA DE AÇÃO – PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL – ART.1º** - Sob a denominação de **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO**, de sigla **COOPSERV'S**, constituída, em 27 de janeiro de 1998, que reger-se-á por este Estatuto, nos termos da legislação cooperativista vigente, tendo: a) Sede e administração no Município de Sorriso, à Av. Brasilia nº 664, Jardim das Américas, Estado de Mato Grosso; b) Foro jurídico na Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso; c) Área de atuação no Estado de Mato Grosso; d) Prazo de duração indeterminado; e) Exercício Social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º (primeiro) de janeiro e término em 31 (trinta e um) de dezembro. Necessário ainda, incluir o parágrafo 3º no Art. 22, Capítulo IV, do Estatuto Social, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação: Parágrafo Terceiro: **REGIMENTO INTERNO DO ABONO DE NATAL.** 1) O Abono de Natal é um adiantamento de rateio das sobras anuais da Cooperativa pago no mês de dezembro de cada ano ao cooperado que esteja produzindo. 2) O rateio de sobras terá como base de cálculo a produção mensal do associado e corresponderá: a) Até 8% para os associados que trabalhar até o final do exercício; b) Até 6% aos associados que receberem antes do mês de dezembro. 3) O Abono de Natal ou Adiantamento de sobras referente Abono de Natal, poderá ser pago proporcionalmente aos meses que o cooperado exercer suas atividades, especialmente quando for afastado temporariamente de suas atividades, ser demitido, ter pedido afastamento ou demissão do quadro de associados. Após as explicações devidas aos associados presentes e manifestações positivas, a reforma estatutária foi colocada em votação simples, ficando aprovada por unanimidade dos cooperados presentes conforme lista de presença. O senhor Presidente deu por encerrados assim, os trabalhos previstos para a Assembléia Geral Extraordinária. Prosseguindo, o senhor Presidente reiterou aos presentes que os assuntos a serem tratados a partir daquele momento referiam-se à Assembléia Geral Ordinária, conforme disposto no Edital de Convocação lido anteriormente à assembleia, registrando a seguir as presenças do Prefeito de Sorriso, Dilceu Rossato e de seu Vice-Prefeito Ederson Dalmolin, do Vereador Odair da Câmara Municipal de Tapurah e do senhor Vanderlei, gerente da Cooperativa Sícredi Celeiro de Sorriso. Ato contínuo, passou então para a primeira ordem do dia desta Assembléia Geral Ordinária, sendo solicitado à Assessora Contábil Tânia Maria Scariot Costa, que fizesse a apresentação do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013, que passou a apresentar item por item os Ingressos e os Dispêndios, bem como o patrimônio, sobras à disposição da Assembléia Geral Ordinária, reservas legais e estatutárias e tudo quanto fosse de interesse dos cooperados. O presidente pediu aos membros do Conselho Fiscal que lesse o Parecer do Conselho Fiscal, que continha o seguinte teor: Parecer do Conselho Fiscal. Nós abaixo, assinados, na condição de Membros do Conselho Fiscal desta Cooperativa e em cumprimento às atribuições legais e estatutárias, examinamos o Balanço Patrimonial, Demonstração das Sobras e Perdas e demais peças contábeis, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013. Com o assessoramento da contabilista responsável Sra. Tânia Maria Scariot Costa, bem como, informações suplementares e explanações obtidas junto aos responsáveis operacionais e à diretoria, procedemos à análise sistemática das operações através de verificações dos documentos, inspeções físicas e outras investigações nas áreas de atividades operacionais e administrativas da Cooperativa relativas

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Autenticação de Documentos - Autenticação de Textos  
**A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado**  
Sorriso - MT, 10 de abril de 2018 Hora: 9:49  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ata de Notas e Registro  
Selo Digital: BCB\_52117 Valor: R\$ 2,94  
Cota: Cartório: 174.Goo. Ata: 65 consulta: www.tjmt.jus.br/6608  
MOTIVO:




**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Certifico o Registro em 28/04/2014 sob nº 20140518541  
Protocolo: 14/051854-1 de 14/04/2014

NIRE: 51 4 0000384 0  
**COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERVIS**  
Chancela: 234EC-ESF23-07F16-3769D-059A2-SAE61-6E74C-4D15F  
Cuiabá, 28/04/2014



Narjara Bakros  
Secretaria Geral



2º Ofício

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

**AUTENTICAÇÃO**

1/1

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT - 10 de abril de 2018 Hora: 9:49  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ata de Notas e Registro  
Selo Digital: BCB 52118 Valor: R\$ 2,94  
Cod. Cartório: 174Ced Ata: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

20140518541  
14/051854-1  
28/04/2014

COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

AV. BRASILIA Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

CNPJ: 02.355.192/0001-84

ao exercício de 2013. Bascados nos exames efetuados, somos do parecer que as contas apresentadas merecem a aprovação pelos senhores associados. Sorriso-MT, 28 de Fevereiro de 2014. Hidelgarda Ferreira de Lima (coordenadora), Wellington Antonio dos Santos (membro), Lúcia Cristina Justiniano (membro), Gessi Oliveira da Silva (membro), Denise da Silva Souza (membro), Elida da Silva Izidório (membro). Em seguida, o senhor Presidente Edmar Correa, juntamente com todo o Conselho Administrativo, levantaram-se da mesa conforme prevê o Estatuto Social, para que um coordenador assumisse a mesa para dar continuidade aos trabalhos. Apresentaram-se voluntariamente a associada Charlene Cocco de Moura, que ficou de coordenadora da mesa, secretariada pelas cooperadas Lidiâne Camicia e Catia Silene Martinelli, para assumirem os trabalhos. Houve várias manifestações positivas, questionamentos a respeito de alguns dispêndios e ingressos, os quais foram esclarecidos pelo Presidente, pela Gerente e pela contadora presente. Dando por satisfeitos, os coordenadores da mesa, perguntaram à Assembléia se havia mais alguma dúvida. Não havendo, colocou em votação as contas do balanço de 2013 apresentadas, que teve a aprovação pelos cooperados presentes. Em seguida solicitou ao Presidente e aos demais membros da Diretoria para que retornassem e reassumissem os trabalhos. Prosseguindo, o senhor Presidente apresentou os números do resultado das sobras num montante de R\$ 1.014.747,77 (um milhão, quatorze mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), já devidamente retidas as reservas legais e estatutárias. Em seguida o senhor Presidente passou à segunda ordem do dia desta Assembléia Ordinária, solicitando dos presentes qual seria o destino das sobras apuradas, sendo que, por unanimidade, a aprovação fora no sentido de que as mesmas fossem rateadas aos cooperados, conforme a sua produção anual relativa ao exercício de 2013. Prosseguindo, passou-se à terceira ordem do dia desta Assembléia Ordinária: Eleição e Posse dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; O senhor Presidente convidou o Comitê Eleitoral Especial composto pelos cooperados Roseli de Oliveira, Paulo Sérgio Tercal e Aparecida Fátima da Silva para que se apresentassem e procedessem à eleição. A coordenadora Roseli de Oliveira leu a última Ata do Comitê Especial Eleitoral onde verificou-se que havia somente uma chapa registrada, sendo então apresentados os cooperados candidatos interessados em participar do Conselho de Administração, com duração de mandato de 04 (quatro) anos e do Conselho Fiscal do exercício de 2014. Um a um foram apresentados os nomes e locais em que prestam serviços. Em seguida, explicou aos presentes que como não havia chapa concorrente e que a chapa foi denominada de Chapa Única, solicitou autorização à Assembléia presente para realização da eleição por aclamação, o que foi por unanimidade aprovada. Procedida à eleição por aclamação dos candidatos, o Comitê Especial Eleitoral deu posse aos eleitos do novo Conselho Administrativo e Fiscal que se encontram qualificados ao final desta Ata. Prosseguindo na quarta ordem do dia, o senhor Presidente passou a explanar aos cooperados sobre os contratos da Cooperativa, algumas dificuldades encontradas nas licitações e pregões públicos. Falou dos cursos sobre cooperativismo e que já tem previsão para o próximo mês e que será no novo auditório da sede social da Cooperativa. Informou que o rateio das sobras aprovado será pago imediatamente após esta Assembléia para aqueles cooperados ativos e para os cooperados inativos e demitidos, será a partir de 21/03/2014, conforme agendamento de cada interessado. Em seguida o senhor Presidente solicitou a deliberação sobre a atualização do Capital Social Integralizado desta Cooperativa, devido às exigências legais, em especial quanto à Lei 8.666/93, Lei das Licitações Públicas, ressaltando que a Cooperativa tem participado cada vez mais dos certames públicos, e, quanto mais alto o valor registrado, maior as condições de vencê-los, razão pela qual se faz necessário a alteração. Posta em votação, toda a Assembléia presente aprovou a atualização do Capital Social Integralizado, para que conste em seus registros públicos, cujo montante passa a ser R\$ 656.498,67 (Seiscientos e cinqüenta e seis mil, quatrocentos e noventa e



2º Ofício  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia é reprodução fie do original que me foi apresentado.  
Sorriso - MT, 10 de fevereiro de 2018  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Adv. de Notas e Registro  
Código Digital: 0CB 62119 Valor: R\$ 2,00  
Cód. Cartório: 174 Cód. AD: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/servos  
Milena




**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Certifico o Registro em 28/04/2014 sob nº 20140518541  
 Protocolo: 14/051854-1 de 14/04/2014

NIRE: 51 4-0000384 0  
**COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S**  
 Chancela: 234EC-ESF23-07F16-3769D-059A2-SAE61-6E74C-4D15F  
 Cuiabá, 28/04/2014

Narjara Bairros  
 Secretaria Geral



2º Ofício

Sexta-feira, 28 de abril de 2014, às 10h - Sala de Reuniões da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 10 de abril de 2018 Hora: 9:49

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ata de Notas e Registro

Selo Digital: BCB\_52120 Valor: R\$ 2,94

Protocolo: 174Coc Ata 06-Consulta: www.tjmt.jus.br/sealz

Alcina

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
 PODER JUDICIÁRIO - MT  
 CÓDIGO DA SERVINTA: 174

Este documento é digitalizado e assinado eletronicamente. Consulte o protocolo no site: www.tjmt.jus.br/sealz

**COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPSERV'S**

**NIRE: 51400003840 em 27/01/1998**

**AV. BRASILIA Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000**

**CNPJ: 02.355.192/0001-84**

oito reais e sessenta e sete centavos) em moeda corrente nacional, já integralizado por todos os associados e devidamente registrado em livro próprio, verificado em 31/12/2013, conforme demonstrações contábeis apresentadas e já aprovadas nesta Assembléia. Com a palavra o senhor Vanderlei, gerente da Sicredi Celeiro de Sorriso, que falou aos cooperados das dificuldades de pagá-los na "boca do caixa", devido ao fluxo muito grande de pessoas, e que isso tem implicado em multa para o Sicredi. Que após várias reuniões com a Diretoria da Coopserv's, sugere que os cooperados façam a abertura de uma conta associada na Cooperativa Sicredi; que todos terão os mesmos benefícios que os demais sócios; que com isso, diminuirão as filas nos dias de pagamentos e que facilitaria a vida dos associados da Coopserv's quando os mesmos fossem receber seus pagamentos, que passariam a ser feitos via on line; que os cooperados podem ter créditos rotativos; que fica mais barato do que trocar requisições nos mercados, conforme alguns tem feito; que todos teriam cartão para saque, e que todos os que quiserem fazê-lo devem procurar a Coopserv's no decorrer do mês, que em parceria com o Sicredi, fará o levantamento dos que aprovarem esse pedido e quiserem fazê-lo. Com a palavra a Dra. Franciele solicitou aos cooperados que procurem sempre a Diretoria para esclarecer, questionar, se tem dúvidas procurar saber, ter sempre esclarecimentos das situações, e que participem sempre da vida societária da Cooperativa. Prosseguindo, foram registradas as composições do Conselho de Administração, cujos membros foram eleitos e empossados para um mandato que se inicia nesta data e terminará em 15 de março de 2018, a saber: **PRESIDENTE - EDMAR CORRÉA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF: 368.578.661-04 e do RG: 2106558-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Curitiba, 1514, Jardim Itália, município de Sorriso/MT, CEP 78.890-000, nascido no município de Caxambu do Sul/SC em 29/01/1964; **DIRETOR ADMINISTRATIVO - MILTON CARDOSO BRITO** – brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador do CPF n.º 975.644.861-04 e do RG 1714653-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, 174, Bairro São Domingos, nesta cidade de Sorriso-MT, CEP 78.890-000, nascido em Naviraí/MS, em 28/05/1981; **DIRETOR OPERACIONAL - WELLINGTON ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime Comunhão Parcial de Bens, agente ambiental, portador do CPF n.º 001.471.981-94 e do RG sob n.º 1528296-1 SSP/MT, residente domiciliado na Rua Angra dos Reis, quadra 67, lote 02, Bairro Reta dos Sol, na cidade de Sorriso-MT, CEP 78.890-000, nascido em Colider/MT em 29/04/1981; **CONSELHEIROS EFETIVOS DE ADMINISTRAÇÃO - ELIDA DA SILVA IZIDORIO**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, Auxiliar de Cozinha, portadora do CPF n.º 909.746.201-06 e RG sob n.º 30.885.582-6 SSP/MS, residente domiciliado na Rua Roma, n.º 1066, Bairro Jardim Itália, em Sorriso/MT, CEP 78.890-000, nascida em Sete Quedas/MS, em 26/02/1971; **ALTINO ALVES DA COSTA**, brasileiro, viúvo, auxiliar de serviços gerais, portador do CPF n.º 502.530.691-49 e do RG n.º 736.982 - SSP/MT, residente e domiciliado na Rua da Paz, n.º 76 Bairro Boa Esperança, nesta cidade de Sorriso-MT, CEP 78.890-000, nascido em Goiatins/GO em 08/05/1940. Fora registrada ainda, a composição do Conselho Fiscal, cujos membros foram eleitos e empossados para um mandato que se inicia nesta data e terminará em 15 de março de 2015, a saber: **CONSELHEIROS FISCAIS EFETIVOS - HIDEGLGARDA FERREIRA DE LIMA**, brasileira, solteira, agente ambiental, portadora do CPF n.º 016.224.311-11, e do RG n.º 2757159-9 residente domiciliada na Rua Taquari, n.º 36, Bairro Vila Bela, na cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000, nascida em Lima Campos/MA, em 30/10/1982; **LUCIA CRISTINA JUSTINIANO**, brasileira, solteira, Auxiliar de Cozinha, portadora do CPF n.º 471.295.659-34, e RG sob n.º 614983 SSP/MT, residente domiciliado na Rua São Damião, 156, Bairro São Mateus, em Sorriso/MT, CEP 78.890-000, nascida em Bandeirante/PR, em 01/10/1961;

*a 10/04/2018* *J. P. T. R. T. N.* *mais* *Ironado* *J.*





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 28/04/2014 sob nº 20140518541  
Protocolo: 14/051854-1 de 14/04/2014

NIRE: 51 4 0000384 0  
**COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S**  
Chancela: 234EC-ESF23-07F16-3769D-059A2-SAE61-6E74C-4D15F  
Cuiabá, 28/04/2014.

Narjane Bairros  
Secretária Geral

<http://chancela.jucemt.mt.gov.br/3002/chancelas/imprime/140518541>

**2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT**  
**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Sorriso - MT, 10 de abril de 2015 Hora: 9:49

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ata de Notas e Registro

Seção Digital: BOB 52122 Valor R\$ 2,94

Obs: Cartório: 174 Cod. Adm: Consulta: www.tmt.jus.br/selecionar

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

Foto: Data: Assinatura:

1/1

COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

AV. BRASILIA Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

CNPJ: 02.355.192/0001-84

**GESSI OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro. Auxiliar de pedreiro, portador do CPF n.º 411.267.341-87, e do RG sob n.º 674.148 SSP/MT, residente domiciliada na Rua dos Lírios, n.º 104, Bairro Morada do Sol, na cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000, nascido em F. do Oeste /PR em 04/02/1971; **CONSELHEIROS FISCAIS SUPLENTES - DENISE DA SILVA SOUZA**, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do CPF n.º 008.209.521-33, e RG sob n.º 2133342-4 SSP/MT, residente domiciliado na Rua dos Marantans, 724, Bairro Jardim Primaveras, em Sinop/MT, CEP 78.550-000, nascida em Sinop/MT, em 02/07/1984; **LUIS JORGE TORRES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Gari, portador do CPF n.º 292.670.053-91 e RG sob n.º 2751327-0 SSP/MT, residente domiciliado na Rua Guaiaba, n.º 303, Bairro Novas Aliança, em Sorriso/MT, CEP 78.890-000, nascido em São Luis/MA, em 27/06/1966 e **TEREZINHA MARIA KLEIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão de Bens, Auxiliar de Cozinha, portadora do CPF n.º 651.351.801-68 e RG sob n.º 1723721 SSP/PR, residente domiciliada na Rua Santa Ana, n.º 155, Bairro São Domingos, em Sorriso/MT, CEP 78.890-000, nascida em Tapera/RS, em 15/09/1948. Todos devidamente qualificados, os cooperados eleitos e empossados declaram sob as penas da lei que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhos de exercer atividades mercantis. Declararam, ainda, que não existe parentesco até o segundo grau em linha reta ou colateral entre os diretores e conselheiros de administração e fiscal. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrado os trabalhos, e eu, Rosilda Gonçalves Correa, que servi de secretaria, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada por mim, pelos componentes da mesa e todos quantos associados presentes nesta Assembléa Geral Ordinária e Extraordinária o quiserem fazê-lo. Declaramos que esta é cópia fiel daquela transcrita no Livro de Atas da Cooperativa SORRISO-MT, 15 de Março de 2014.

1)

2)

3)

4)

5)

6)

7)

8)

9)

10)

11)

12)

13)

14)

15)

16)

17)

18)

19)

20)

21)

22)

23)

2º OFÍCIO  
SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO

Selo AKV - 32895 R\$ 4,80  
Selo AKV - 32896 R\$ 4,80

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos

Sorriso - MT, 25 de abril de 2014

Carteira

15:57:09

*flamaco*



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Instituto Brasileiro da Árvore - Rua Direita, 1.000 - Centro - Cx. Postal 10 - CEP: 78000-000 - Fone: (65) 3145-7980  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atto de Notas e Registro  
Reconheço por verdadeira a firma de: WELLINGTON ANTONIO DOS SANTOS (38030), Termo: 577589

Selo AKV - 32804 R\$ 4,80

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos

Sorriso - MT, 25 de abril de 2014

Carteira

15:39:39

*flamaco*



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Instituto Brasileiro da Árvore - Rua Direita, 1.000 - Centro - Cx. Postal 10 - CEP: 78000-000 - Fone: (65) 3145-7980  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atto de Notas e Registro  
Reconheço por verdadeira a firma de: ALTIND ALVES DA COSTA (22022), Termo: 577584 ELIDA DA SILVA ZIDORIO (53800), Termo: 577582 LUCIA CRISTINA JUSTINIANO (11710), Termo: 577581

Selo AKV - 32782 R\$ 4,80

Selo AKV - 32763 R\$ 4,80

Selo AKV - 32784 R\$ 4,80

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos

Sorriso - MT, 25 de abril de 2014

Carteira

15:36:43

*flamaco*



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Instituto Brasileiro da Árvore - Rua Direita, 1.000 - Centro - Cx. Postal 10 - CEP: 78000-000 - Fone: (65) 3145-7980  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atto de Notas e Registro  
Reconheço por verdadeira a firma de: HIDEGLARDA FERREIRA DE LIMA (52400), Termo: 577578 GESSI OLIVEIRA DA SILVA (40177), Termo: 577577 LUIS JORGE TORRES DO NASCIMENTO (58674), Termo: 577575

Selo AKV - 32785 R\$ 4,80

Selo AKV - 32756 R\$ 4,80

Selo AKV - 32757 R\$ 4,80

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos

Sorriso - MT, 25 de abril de 2014

Carteira

15:30:33

*flamaco*



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Instituto Brasileiro da Árvore - Rua Direita, 1.000 - Centro - Cx. Postal 10 - CEP: 78000-000 - Fone: (65) 3145-7980  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atto de Notas e Registro  
Reconheço por verdadeira a firma de: EDMAR CORREA (4845), Termo: 577572 ROSILDA GONÇALVES CORREA (17300), Termo: 577571 TERESA MARIA KLEIN (10418), Termo: 577569

Selo AKV - 32772 R\$ 4,80

Selo AKV - 32723 R\$ 4,80

Selo AKV - 32724 R\$ 4,80

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos

Sorriso - MT, 25 de abril de 2014

Carteira

16:34:25

*flamaco*

2º Ofício

Instituto Brasileiro da Árvore - Rua Direita, 1.000 - Centro - Cx. Postal 10 - CEP: 78000-000 - Fone: (65) 3145-7980

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fidedigna do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 10 de abril de 2014 Hora: 9:49

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atto de Notas e Registro

PODER JUDICIÁRIO - MT - Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 25 Consulta: www.tjmt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

## COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840-em-27/01/1998

CNPJ: 02.355.192/0001-84

AV. BRASILIA N° 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

- 24) *Sebastião José Ferio*  
 25) *Estela Silene Martinelli*  
 26) *Gisandra Valcarenfe Leza*  
 27) *Janice Mafalda Martinelli*  
 28) *Edmundo Ligeiro*  
 29) *Eugenio Ferreira*  
 30) *Eugenio Ferreira*  
 31) *Acácio da Silva da Silva*  
 32) *Genivaldo Ribeiro Santos*  
 33) *José Cícero Cristina Souza Breaga*  
 34) *Edvaldo Vanderlei Viana*  
 35) *Edvaldo Viana*  
 36) *Edvaldo Viana*  
 37) *Tanques Ferreira Barros*  
 38)  
 39)  
 40) *2º Ofício* 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
*Sistema de Autenticação de Documentos Eletrônico - Sistel*  
**AUTENTICAÇÃO**  
 41) A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi  
 apresentado.  
 42) Sorriso - MT, 10 de abril de 2018 Hora: 9:49  
 43) Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ata de Notas e Registro  
 44) Selo Digital: BCB 52125 Valor: R\$ 2,94  
 45) Cod. Cartório: 174-Cod. Ata: 06 Consulta: www.tmt.jus.br/seco  
 46)  
 47)  
 48) *Ata de Nota e Registro*  
 49) *Ata de Nota e Registro*  
 50)  
 51)  
 52)  
 53)  
 54)  
 55)  
 56)  
 57)  
 58)  
 59)  
 60)  
 61)  
 62)  
 63)  
 64)  
 65)  
 66)  
 67)  
 68)  
 69)  
 70)  
 71)





**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certificado o Registrado em 28/04/2014 sob nº 20140518541  
Protocolo: 14/051854-1 de 14/04/2014

NIRE: 51-4 0000384-0  
**COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERVS**  
Chancela: 234EC-ESF23-07F16-3769D-059A2-5AE61-6E74C-4D15F  
Cuiabá, 28/04/2014

  
Marjara Bairros  
Secretária Geral

<http://chancela.jucemt.mt.gov.br/3002/chancelas/imprime/140518541>

2º Ofício

**2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - NET**  
Autenticação de Documentos e Assinatura Digital

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Sorriso - MT, 10 de abril de 2018 Hora: 9:49  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Arquivo de Notas e Registro  
Selo Digital: BCB 02120 Valor: R\$ 2,94  
Sed. Centrope - 73 Cod. Ata 06 Consulta: [www.tmt.jus.br/selos](http://www.tmt.jus.br/selos)

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVIENTIA: 174

ANEXO 1 - TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

卷之三

CNPJ: 02.355.192/0001-84

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 CNPJ: 02.350.192/0001-04  
AV. ADOLINO BEDIN, N° 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.800-000

## **ESTATUTO SOCIAL**

APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA DE 27 DE MAIO DE 2017.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 14/08/2017 sob nº 20170638910  
Protocolo: 17/063891-0 de 07/08/2017.  
NIRE: 51400003840  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE  
SERVIÇOS - COOPSERV'S  
L. TANQUE SANTOS-04411-38776-000DF-AA0A1-B40DA-CC953

Julio Frederico Müller Neto

WHO IS THE AUTHOR OF THIS BOOK?

**AUTENTICAÇÃO**

Reporte Anualizado de Gestión de Riesgos

Atto dei Notai e Consiglieri

Selco Digital BHD 41687 Valid

Cod. Gártaria 174 Cod. Ata 08  
Fol. 115 v. 22 d.

Sermones + MÍT. 03 de año de 2009  
Anselmo Martínez

[View Details](#) [Edit](#) [Delete](#)

Digitized by srujanika@gmail.com

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - 3º  
CÓDIGO DA SERVIÇOS



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998  
AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMÉRICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

CNPJ: 02.355.192/0001-84

ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO – SEDE – FORO – ÁREA DE AÇÃO – PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL – ART. 1º** - Sob a denominação de **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S**, constituída em 27 de janeiro de 1998, que reger-se-á por este Estatuto, nos termos da legislação cooperativista vigente, tendo: a) Sede e administração no Município de Sorriso, à Av. Adolino Bedin, nº 664, Jardim das Américas, CEP 78.890-000, Estado de Mato Grosso; b) Foro jurídico na Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso; c) Área de atuação em todo o território nacional; d) Prazo de duração indeterminado; e) Exercício Social com duração de 12 (doze) meses, com inicio em 1º (primeiro) de janeiro e término em 31 (trinta e um) de dezembro. **CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS – ART. 2º** - A Cooperativa tem como objetivo congregar os Profissionais dos Serviços na construção civil e de jazigos e túmulos, agentes, monitores e auxiliares da educação, da saúde pública ou privada, cozinha e limpeza simples e hospitalar, segurança não armada e vigilância não armada, agentes e auxiliar de serviços gerais que atuarão na área de limpeza de lotes, terrenos, logradouros, coleta de entulhos, canteiros, praças, varreduras, capinas, podas, roçadas, faxinas, agentes serviços gerais internos e externos ; e nas áreas de Agentes, Assistentes e Auxiliar Administrativo e Operacionais, Telefonista, Repcionista, Secretária, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Manutenção (imóveis), Auxiliar de Manutenção e Conservação (veículos), Conservação e Reparo (imóveis), pedreiro, carpinteiro, Operador de Máquinas e Veículos leves e pesados, Mecânicos, Meloso, Zeladores, Jardineiro, Gari, Arrumadeira, Passadeira, Lavadeira, Zeladora, Copeira, Agentes de Serviços no Combate a Endemias (Dengue e outros), tanto em prédios e imóveis públicos ou privados e hospitalares, tanto nos limites do perímetro urbano e ainda nos prédios públicos que poderão ser estendidos, inclusive, na área rural, com base na colaboração reciproca a que os mesmos se obrigam, sem fins lucrativos, para promover a mais ampla defesa de seus interesses sociais e econômicos, podendo para tanto: a) Celebrar contratos ou acordos coletivos de trabalho, prestar serviços gerais de quaisquer natureza à entidade públicas ou privadas, através de licitações públicas; b) Adquirir para fornecimento ao quadro social, na medida que o interesse sócio econômico aconselhar, gêneros e artigos de uso profissional, doméstico e pessoal; c) Prestar serviços de assistência aos associados, mediante credenciamento nos órgãos competentes e convênios com instituições de saúde e financeiras, para atender as necessidades dos cooperados; d) Celebrar contratos de locação móvel e imóvel; e) Participar de Cooperativas de Segundo e Terceiro Grau, bem como de outras sociedades não cooperativas. **CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS – ART. 3º** - Poderão associar-se à Cooperativa os Profissionais dos Serviços na construção civil e de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certificado e Registro em 14/08/2017 sob nº 20170638910  
Protocolo: 17/063891-0 de 07/08/2017  
NIRE: 51400003840  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S  
Chancela: 763BD-56CEB-06A11-2BFF6-00EDF-AADAI-B40DA-CC953

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Cuiabá, 14/08/2017

Julio Frederico Muller Neto

Secretário Geral

FÓRUM ULTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

Poder Judicário do Estado de Mato Grosso

Ata de Notas e Registro

Selo Digital BHG - 41686 Valor: R\$3,00

Cod. Cartório: 174 Cod. Ata: D9

Sorriso - MT, 03 de junho de 2018 Hor: 10:30

Angelica Mat.

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICÁRIO - MT  
CODIGO DE SEQUENCIA: 174



## COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

CNPJ: 02.355.192/0001-84

AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMÉRICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

jazigos e túmulos, agentes, monitores e auxiliares da educação, da saúde pública ou privada, cozinha e limpeza simples e hospitalar, segurança não armada e vigilância não armada, agentes e auxiliar de serviços gerais que atuarão na área de limpeza de lotes, terrenos, logradouros, coleta de entulhos, canteiros, praças, varreduras, capinas, podas, roçadas, faxinas, agentes serviços gerais internos e externos; e nas áreas de Agentes, Assistentes e Auxiliar Administrativo e Operacionais, Telefonista, Recepção, Secretária, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Manutenção (imóveis), Auxiliar de Manutenção e Conservação (veículos), Conservação e Reparo (imóveis), pedreiro, carpinteiro, Operador de Máquinas e Veículos leves e pesados, Mecânicos, Meloso, Zeladores, Jardineiro, Gari, Arrumadeira, Passadeira, Lavadeira, Zeladora, Copeira. Agentes de Serviços no Combate a Endemias (Dengue e outros), tanto em prédios e imóveis públicos ou privados e hospitalares, que tendo livre disposição de sua pessoa e bens, concordem com o presente Estatuto e não se dediquem a atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses da Cooperativa. PARÁGRAFO 1º - Poderão ainda associar-se à Cooperativa, as pessoas jurídicas de direito privado que satisfeitas as condições deste artigo, se enquadrem nos objetivos da Cooperativa, não podendo estas exercer cargos eletivos na sociedade; PARÁGRAFO 2º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, porém ser inferior a 7 (sete) pessoas físicas. ART. 4º - Para associar-se o interessado preencherá a proposta de admissão fornecida pela Cooperativa. PARÁGRAFO ÚNICO - Aceita a proposta pelo Conselho de Administração, o ingresso no quadro social se efetua com a subscrição, pelo candidato, das cotas partes de capital e assinatura juntamente com o Presidente no Livro de Matrícula. ART. 5º - Satisfeito os requisitos do artigo anterior, o associado adquire os direitos e obrigações decorrente de Lei, deste Estatuto e de deliberações da Assembléia Geral. ART. 6º - São direitos dos associados: a) Participar de todas as atividades que constituem objetivos da Cooperativa, com ela operando em todos os setores; b) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela tratarem, ressalvando os casos previstos neste Estatuto; c) Consultar na sede da Cooperativa, a partir da data do Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, os livros e peças de balanço geral; d) Votar e ser votado para os cargos sociais, exceto nos casos previstos neste Estatuto; e) Propor ao Conselho de Administração às Assembléias Gerais medidas que julgar convenientes ao interesse social; f) Solicitar esclarecimento sobre as atividades da Cooperativa; g) Pedir demissão; h) Participar das sobras do exercício, na proporção das operações que realizou, salvo outras decisões da Assembléia Geral. ART. 7º - São obrigações dos Associados: a) Subscrever e integralizar as quotas-partes de capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos pelo Conselho de Administração; b) Prestar serviços de mão-de-obra à Cooperativa e realizar com ela as demais operações que constituam seus objetivos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifica o Registro em 14/08/2017 sob nº 20170638910

Protocolo: 17/063891-0 de 07/08/2017

NIRE: 51400003840

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Chancela: 763BD-S6CER-06A11-2BFF6-DDEDF-AAGA1-B40DA-CC953

Cuiabá, 14/08/2017

Kalo Frederico Müller Neto  
Secretário Geral

TÍTULO DE CONTROLE DIGITAL - PODER JUDICIÁRIO - MT

## AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: [www.tmtjus.br/seicos](http://www.tmtjus.br/seicos)

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ata de Notas e Registro

Selo Digital: BH3 - 41685 Valor: R\$3,00

Cod. Cartório: 174 Cod. Ata: 06

Sorriso - MT, 03 de julho de 2018 Hor: 10:38

Assinado por:

Angélica Mati



SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA TENTATIVA: 174



## COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

CNPJ: 02.355.192/0001-84

AV. ADOLINO BEDIN N° 564, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

econômicos e sociais; c) Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, respeitando as deliberações regularmente tomadas pelas Assembléias Gerais, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou constante no Regimento Interno; d) Satisfazer, pontualmente, seus compromissos com a Cooperativa; e) Assistir às Assembleias Gerais Ordinária, Assembleia Geral Extraordinária e Assembleia Geral Especial; f) Participar ativamente da vida societária e empresarial da Cooperativa; g) Prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultam associar-se; h) Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos interesses individuais; i) Responder pelos compromissos da Cooperativa, depois de judicialmente exigidos desta, até o valor das quotas-partes subscritas e proporcionalmente à sua participação nas mesmas; j) Não exercer, dentro da Cooperativa, atividades que impliquem em discriminação racial, política, religiosa ou social. k) Comunicar as faltas, justificadas ou não, por escrito na Cooperativa, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, salvo motivo de caso fortuito ou de força maior; l) usar todos os equipamentos de segurança necessários ao desenvolvimento do trabalho; m) participar dos cursos que for convocado por escrito pela cooperativa; n) comunicar que está percebendo auxílio-doença ou salário maternidade, mês a mês, sob pena de não ser incluso no seguro de vida.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os associados que por três vezes deixarem de atender com o disposto nas alíneas "k", "l", "m" e "n" poderão ser afastados temporariamente de suas atividades. **ART. 8º** - O associado que manter relação empregatícia com a Cooperativa, perderá o direito de votar e ser votado durante o vínculo empregatício e em caso de demissão, até que sejam aprovadas as contas do exercício social em que houver deixado o emprego. **PARÁGRAFO 1º** - O cooperado somente poderá ser votado para cargos de Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Operacional e Diretores Efetivos de Administração quando o mesmo já tiver participado do Conselho fiscal, que esteja admitido no Quadro Social a mais de 03 (três) anos, que tenha caminhada e conhecimento dentro da cooperativa e não infrinja nenhum dos dispositivos do presente Estatuto Social. **PARÁGRAFO 2º** - O cooperado que quiser fazer parte do Conselho Fiscal, deverá ter sido admitido no Quadro Social há mais de 02 (dois) anos, que tenha participado de Curso de Cooperativismo básico e de Curso para Conselheiro Fiscal, ministrado pela OCB/MT ou órgão competente autorizado. **ART. 9º** - O associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscreveu e o montante das perdas que lhe cabem as responsabilidade dos serviços usufruídos durante o ano com a Cooperativa, essa responsabilidade perduram também aos associados demitidos, eliminados ou excluídos até quando forem aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária as contas do exercício em que se deu o desligamento. **ART. 10** - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa, transferem-se aos

  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certificado de Registro em 14/08/2017 sob nº 20170638910  
 Protocolo: 17/063891-0 de 07/08/2017  
 NIRE: 51400003840  
**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S**  
 Chancela: 763BD-56CEB-06A11-2BFF6-DOEDF-AAD1-B40DA-CC953  
 Cuiabá, 14/08/2017

Xalo Frederico Müller Neto  
 Secretário Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
 PODER JUDICIÁRIO - MT  
 CODIGO DA SERVENTIA: 174



## COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

CNPJ: 02.355.192/0001-84

AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

seus herdeiros, prescrevendo após um ano e um dia da abertura da sucessão; ART. 11 - Os herdeiros do associado falecido tem direito às quotas-parte do capital, nos resultados e a todos os créditos pertencentes ao extinto, assegurando-lhes direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto. ART. 12 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula mediante termo assinado, por escrito, ao requerente. ART. 13 - Além de outros motivos que justifiquem, ao Conselho de Administração cabe eliminar o associado que: a) Deixar de exercer, na área da Cooperativa, atividades que facultou associar-se por mais de 02 (dois) anos; b) Praticar atos que desabonem o conceito da Cooperativa; c) Deixar de cumprir disposições de Lei, do Estatuto e dos competentes órgãos de decisão da Cooperativa; d) Deixar de prestar serviço à Cooperativa, desviando-se a outras entidades ou atividades com outros interesses; e) Vier exercer atividades que entram em conflito com os interesses da Cooperativa, ou que, de qualquer forma, possa a vir prejudicá-la; f) Houver levado a Cooperativa a tomar medidas de caráter judicial para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas; g) O Cooperado ativo (em atividades cooperativadas) que convocado por escrito, faltar sem justa causa, a mais de 03 (três) Assembleias, podendo ser Ordinária, Extraordinária ou Especial, será passível de exclusão do quadro social conforme obrigação do Artigo 7º alínea "e" e "f". ART. 14 - A decisão do Conselho de Administração e as razões que o motivou constarão de termo lavrado no Livro de Matrícula, assinado pelo Presidente; PARÁGRAFO 1º - Cópia autenticada da decisão será remetida ao interessado no prazo de 30(trinta) dias, por processo que comprove as datas prestação de serviço; PARÁGRAFO 2º - O associado eliminado poderá, dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recursos, que terá efeito suspensivo, para a primeira Assembléia Geral. ART. 15 - O Conselho de Administração excluirá o associado por: a) Dissolução da pessoa jurídica; b) Morte de pessoa física; c) Incapacidade civil não suprida. ART. 16 - Em qualquer caso, como nas demissões, eliminações e exclusões, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou acrescido dos valores que lhe tiveram sido registrados, e as sobras ou perdas de direitos. PARÁGRAFO 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovada pela Assembléia Geral, o balanço do exercício em que o associado tenha se desligado da Cooperativa; PARÁGRAFO 2º - A Cooperativa restituirá o capital e as sobras, a partir de 6(seis) meses após a realização da Assembléia referida no parágrafo anterior, em até 12 (doze) parcelas, acrescidas de correção monetária; PARÁGRAFO 3º - No exercício em que ocorrer demissões, eliminações, ou exclusões de associados, de número tal que as restituições do capital sejam superiores a 10% (dez por cento) do capital social integralizado e ameaçar a



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certificado o Registro em 14/08/2017 sob nº 20170638910

Protocolo: 17/063891-0 de 07/08/2017

NIRE: 51400003840

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE

SERVICOS - COOPSERV'S

Chancela: 763BD-56CEB-08A11-28FF8-DDEDF-AAGA1-B4DDA-CC953

Cuiabá, 14/08/2017

  
 João Frederico Müller Neto  
 Secretário Geral

 Selo de Controle Digital  
 PODER JUDICIÁRIO - MT  
 CONSELHO DE SERVENTE: 176
